



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 28° DA REPUBLICA — N. 293

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 16 DE DEZEMBRO DE 1916

AVISO

Aos assignantes que até 31 do corrente não effectuarem o pagamento para a renovação da assignatura no anno de 1917, será immediatamente suspensa, naquella data, a remessa da folha.

Aos funcionarios publicos, civis ou militares, será igualmente suspensa a remessa si os chefes das repartições não enviarem, até 20 do corrente, as relações daquelles que tenham autorizado o desconto em seus vencimentos para a renovação da assignatura em 1917, convido, notar que as relações enviadas para o corrente anno não servirão para o anno vindouro.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.204, que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, para tratamento de saúde, a Tancredo Gonçalves Ferreira, collector federal da Varzea, na Capital de Pernambuco.

Decreto n. 3.203, que autoriza o Poder Executivo a conceder a Antonio Fonseca da Cruz, operario de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença com abono da respectiva diaria.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.310, que manda executar o regulamento para defesa minada e organiza a defesa minada do porto desta Capital.

Decreto n. 12.311, que cassa o decreto n. 11.043, de 1914, que autorizou a sociedade mutua «A Carangolense», com sede na cidade de Carangola, Estado do Minas Geraes, a funcionar na Republica.

Decreto n. 12.314, que approva a planta para a permuta de terrenos entre a União e o Estado de Pernambuco.

Mensagem.

Ministerio da Marinha — Decreto de 13 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 13 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Justiça e Interior.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Recobedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria Federal do Portos, Rios e Canaes.

Tribunal do Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.201 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1916

Autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, para tratamento de saúde, a Tancredo Gonçalves Ferreira, collector federal da Varzea, na capital de Pernambuco.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um anno de licença, para tratamento de saúde, ao Sr. Tancredo Gonçalves Ferreira, collector federal da Varzea, na capital de Pernambuco.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 3.205 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1916

Autoriza o Poder Executivo a conceder a Antonio Fonseca da Cruz, operario de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com abono da respectiva diaria.

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder a Antonio Fonseca da Cruz, operario de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com abono da respectiva diaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.310 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1916

Manda executar o regulamento para a defesa minada e organiza a defesa minada do porto desta Capital

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que a defesa, no que concerne á acção da Marinha de Guerra, requer um serviço especial indispensavel á sua efficiencia, resolve mandar executar o regulamento para o serviço de defesa minada dos portos, apresentado pelo Ministro de Estado dos Negocios da Marinha, constante do aviso n. 1.763, de 7 de abril de 1914, e organizar a defesa minada de porto desta Capital.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Alexandrino Faria de Alencar.

DECRETO N. 12.311 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1916

Cassa o decreto n. 11.046, de 12 de agosto de 1914, que autorizou a sociedade mutua «A Carangolense», com sede na cidade de Carangola, Estado de Minas Geraes, a funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando não existir mais a sociedade mutua «A Carangolense», com sede na cidade de Carangola, Estado de Minas Geraes, conforme consta do processo a que se refere o officio da Inspectoria de Seguros ao Ministerio da Fazenda, sob n. 658, de 27 de novembro proximo findo, resolve cassar o decreto n. 11.046, de 12 de agosto de 1914, que autorizou a mesma sociedade a funcionar na Republica e approvou seus estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calógeras.

DECRETO N. 12.314 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1916

Approva a planta para a permuta de terrenos entre a União e o Estado de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 3.176, de 19 de outubro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Fica approvada a planta, que com este baixa, devidamente rubricada, dos terrenos, de valor equivalente, a permutar entre a União e o Estado de Pernambuco; sendo que os de propriedade estadual, assignalados na referida

planta com as letras A, medem a área de 1.975 metros quadrados e os pertencentes á União, assignalados com as letras E F G e H I J K, tem de superficie, o primeiro 225 e o segundo 6.418 metros quadrados.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder a Antonio Fonseca da Cruz, operario de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com o abono da respectiva diaria, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 11 do corrente.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Aviso n. 764, de 14 de dezembro de 1916.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem, acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados; da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder a Antonio Fonseca da Cruz, operario de 2ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, um anno de licença, com abono da respectiva diaria, Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

De 180 dias, a João Gonçalves Barreiros, fiscal da Guarda Civil, para tratar de seus interesses.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Remetteram-se para os fins convenientes: Ao commandante da Brigada Policial a portaria concedendo licença ao cabo de esquadra José Rodrigues Cavalcanti Filho;

Ao chefe de Policia a portaria concedendo prorrogação de licença ao guarda civil Rosenberg Abreu.

Aos juizes federaes nas secções: Do Amazonas nove decretos, de 6 deste mez, nomeando os supplentes do juiz substituto nos municipios de Humaytá, S. Felipe e Manacapuru;

Do S. Paulo seis decretos, de igual data, nomeando supplentes do juiz substituto nos municipios de S. João do Carralinho e Caçapava;

Do Rio de Janeiro dous decretos, de 3 de novembro findo e 6 deste mez, nomeando supplentes do juiz substituto nos municipios de S. Gonçalo e Rio Claro.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Republica dos Estados Unidos do Brazil

O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, resolve, para execução do disposto no art. 2º do decreto n. 41.569, de 28 de abril de 1913, que, nos concursos para provimento dos logares de auxiliar da Bibliotheca Nacional, se observem as seguintes instrucções:

Art. 1.º Logo que se haja de preencher alguma vaga de auxiliar da Bibliotheca Nacional, o director geral fará abrir inscripção para o respectivo concurso de provas.

Art. 2.º O prazo da inscripção será de 30 dias, devendo o edital ser publicado no *Diario Official* durante quatro dias successivos, do primeiro dos quaes será contado aquelle prazo.

Ministerio da Marinha

(*) Por decreto de 13 do corrente foi reformado, nos termos do art. 67 do regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, alvará de 16 de dezembro de 1790, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, o decreto n. 9.874, de 13 de dezembro de 1912, o carpinteiro calafate de 1ª classe, sargento ajudante do Corpo de Sub-officias da Armada, Bento Francisco da Motta, conforme pediu, no posto e com o soldo de 2º tenente, com o distintivo de sua classe, percebendo mais onze quotas de dous por cento sobre o respectivo soldo annual, visto contar trinta e cinco annos, nove mezes e dezeses dias de serviço, com a restrição do artigo 132 da actual Lei de Despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados do Brazil:

Resolve conceder a Julio Monteiro de Souza a aposentadoria que pediu, no cargo de inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 121, letra a, alinea I, e paragrapho unico da letra b do mesmo artigo da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, como estabelece o art. 443 do regulamento approvado pelo decreto n. 41.520, de 10 de março de 1915.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

(*) Reproduce-se por ter sahido com incorrecções.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 13 do corrente foi nomeado o veterinario do 6º districto, do Serviço de Industria Pastoral, Carlos Accioly de Sá, para exercer o cargo de assistente do Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria do Bello Horizonte.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 14 de dezembro de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Communicou-se ao presidente do Supremo Tribunal Federal que o Senado Federal, em sessão de 13 do corrente mez, approvou a nomeação do Dr. João Mendes de Almeida Junior para o logar de ministro do mesmo tribunal.

— Declarou-se ao consul geral do Brazil em Genova, em resposta ao officio de 26 de agosto ultimo, que dos livros do registro de enterramentos dos comiterios do Districto Federal, não consta o nome de Augusto Cartagenova, não constando, tambem, dos livros da secretaria de Estado que o mesmo Cartagenova se tenha naturalizado cidadão brasileiro.

— Foram concedidas as seguintes licenças: De quatro mezes, a Jorge Rittencourt, interno do hospital da Brigada Policial, para tratar de negocios de seu interesse fora desta Capital.

Art. 3.º As pessoas que requererem inscrição deverão provar: ter boa conducta; não contar menos de 18 annos de idade, nem mais de 30; não soffrer de molestia contagiosa, nem ter defeito physico que prejudique o exercicio do cargo.

Art. 4.º Encerrada a inscrição, o director geral enviará ao ministro uma relação dos candidatos inscriptos e designará o dia em que deva começar o concurso.

Art. 5.º O concurso será realizado no edificio da Bibliotheca Nacional, constituindo a comissão julgadora, sob a presidecia do director geral, os directores de secção ou outras pessoas nomeadas pelo ministro.

Art. 6.º A prova escripta consistirá em uma composição em portuguez, e a oral versará sobre geographia geral, historia universal e historia litteraria e tração de um trecho em cada uma das linguas franceza, ingleza e latina.

Art. 7.º To os os candidatos, desde que o numero não exceda de 40, farão no mesmo dia a prova escripta, para a qual terão duas horas.

Art. 8.º Para as provas oraes serão distribuidos os candidatos em turmas de oito, no maximo, e farão em um dia as provas de geographia geral, historia universal e historia litteraria e no outro as de traducção do francez, do inglez e do latim, não podendo exceder de 15 minutos cada uma dessas provas.

Art. 9.º O candidato que não comparecer á hora marcada ou deixar de fazer alguma das provas ficará excluido do concurso.

Art. 10. Si algum dos candidatos, por estar inhibido de comparecer, solicitar o adiamento do concurso antes de iniciado este ou durante a sua realização, poderá o director geral, no caso de julgar aceitavel o motivo e provado o impedimento, espacar o acto por um prazo não excedente de dez dias, findo o qual, não se tendo apresentado o requerente, será este considerado excluido. No caso de conceder o adiamento, deverá o director geral comunicar, immediatamente, ao ministro a sua resolução.

Art. 11. A prova escripta será lançada em papel rubricado pelo director geral e datada e assignada pelo candidato.

Art. 12. As provas julgadas aproveitaveis terão o valor de 1 a 5 pontos, sendo considerados habilitados os candidatos que reunirem nas diferentes provas 14 pontos, no minimo, somadas as médias no caso de divergirem os examinadores.

Art. 13. Os candidatos serão classificados na ordem dos pontos obtidos para a habilitação, dando-se preferencia aos que tiverem o curso de bibliothecaconomia.

Art. 14. O secretario da bibliotheca funcionará como secretario da comissão julgadora, e lavrará, no livro competente, a acta do concurso, que será assignada pela mesma comissão.

Art. 15. Ao ministro serão remittidas pelo director geral, que prestará as informações que julgar necessarias a respeito do concurso, as provas escriptas e cópia da acta do julgamento.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1916. — Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 14 do corrente foram nomeados:

Archimino Azevedo Cidade, para o lugar de escriptão da collectoria das rendas federaes em Encantado, Estado do Rio Grande do Sul;

Saint-Clair Pinheiro, para o de escriptão da collectoria das rendas federaes em Alegre, Estado da Espirito Santo, sendo declarado

sem effeito o titulo de 27 de outubro ultimo que nomeou José Rienda Mouralcida para o referido lugar, por não haver accedido a nomeação;

José Justiniano Carneiro, para o lugar de escriptão da collectoria das rendas federaes em Conceição do Sorro, Estado do Minas Geraes, sendo declarado sem effeito o titulo de 9 de setembro ultimo que nomeou Frederico Ferreira Carneiro para o referido lugar, por não haver accedido a nomeação.

— Por portaria de 15 do corrente foram concedidos 60 dias de licença, com dois terços da respectiva diaria, ao operario da Imprensa Nacional Guilherme Rodrigues de Souza, para tratamento de saúde onde lhe convier, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, pedindo isenção de direitos para material que pretende despachar na Alfandega do Pará, mediante termo de responsabilidade. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Joanna Pinheiro, viuva do capitão reformado da Policia, Raymundo Pinheiro, pedindo revisão do seu processo de meio soldo. — Indeferido.

Processo referente ao pedido de levantamento de deposito pela sociedade anonyma A Americana. — Satisfacção a exigencia da Procuradoria Geral.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, pedindo approvação do modelo de bilhetes do plano n. 291. — Approvo.

Adelina Addia Assumpção de Pinho, pedindo certidão de titulos de pensão. — Quanto ao titulo de montepio civil, dirija-se ao Sr. ministro da Viação. Quanto ao mais, requeira em separado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de dezembro de 1916

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 156 — Includo vos remetto, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Maranhão, numero 153, de 1 de agosto ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, na importância de 368\$200, de que são credores Cunha Santos & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1913 ao extinto Aprendizado Agricola de Guimarães, naquella Estado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 224 — Devolvendo-vos o processo encaminhado com o aviso desse ministerio n. 1.452, de 17 de novembro ultimo, relativo á habilitação ao montepio da viuva e filhos do finado contribuinte Ballarmino Octaviano Regueira Duarte, professor de primeiras letras do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco, rogo vos dignes de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes dos pareceres exarados no mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 144 — Em solução ao objecto constante de vosso aviso n. 3.888, de 18 de novembro proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, que o credito na importância

total de 11:922\$579, solicito no referido aviso, para pagamento a diversos professores da Faculdade de Direito em S. Paulo, já foi concedido, pela ordem da Directoria da Despesa Publica n. 654, de 17 do mesmo mez de novembro, á delegacia naquella Estado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 222 — Não constando do processo relativo ás pensões de meio soldo e montepio, requeridas por D. Francisca Ribeiro de Andrade, viuva do 1.º tenente reformado da Armada Antonio Ferreira Garcia de Andrade, fallecido em 18 de dezembro de 1911, prova de haver o referido officio satisfeito o pagamento das contribuições para o montepio, anteriores a janeiro de 1890, peço vos dignes prestar informação nesse sentido.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 677 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., em solução ao seu aviso n. 235, de 12 do corrente, que já se providenciou, assim de, por telegramma, ser autorizada a isenção do direito para o material vindo no vapor *Denís*, destinado á Estrada de Ferro de Baturina.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 162 — Com o esclarecimento prestado pela Directoria da Receita Publica, de novo vos remetto, para os devidos fins, o incluso processo, devolvido com vosso officio n. 1.067, de 13 de novembro proximo findo, e relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 416\$500, a Alexandre Ribeiro & Comp., proveniente de fornecimentos feitos a este ministerio, em junho do anno passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de dezembro de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.079 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 4.139, de 7 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de um volume contendo sobresalientes, vindo de Nova York pelo vapor nacional *São Paulo*, marca MM-II, Rio de Janeiro, Minister of Marine, e destinado áquella ministerio.

N. 1.080 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro, em officio numero 1.454, de 5 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, independente da apresentação de documentos, das mercadorias abaixo mencionadas, vindas de Nova York pelo vapor nacional *S. Paulo* e consignadas ao mesmo Lloyd: LB—Rio—sem numero—250 barricas contendo cimento; ns. 1/5—5 barricas contendo oleo frigorifico e sem numero—14 barras de aço para ferramenta.

N. 1.081 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o provedor da Santa Casa de Misericordia desta Capital, em petição de 11 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 1.000 barricas de cimento, vindas dos Estados Unidos da America e destinadas ás obras do Hospital Geral daquella instituição.

N. 1.082—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 2.626, de 4 de novembro proximo findo, relativo ao recurso que interpuzera Domingos Joaquim da Silva & Comp. da decisão pela qual lhes impuzestes a multa de direitos em dobro, pela differença de 46²³,253 de peças de pinho, verificada a mais na conferencia da nota de importação n. 8.113, de setembro ultimo, resolveu, por despacho de 6 do vigente, dar provimento ao recurso, visto tratar-se de erro de calculo em despacho, caso em que não é applicavel a referida multa de direitos em dobro.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 72—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, resolveu autorizar a concessão de uma passagem, em 4.ª classe, na Estrada de Ferro Central do Brazil, entre esta Capital e a cidade de Lavras, no Estado de Minas Geraes, ao 4.º escriptuario da Delegacia Fiscal na Bahia, addido ao Thesouro Nacional, Carlos Botto Guimarães, que indemnizará a despesa em duas prestações mensaes.

—Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 291—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante de vosso officio n. 1.318, de 24 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 30 de novembro proximo findo, autorizar a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia a receber as quotas, na importancia de \$5888 mensaes, com que deverá continuar a contribuir para o montepio o ex-ajudante do professor ambulante, Ubaldino Quirino do Bomfim, a partir de janeiro, inclusive, de 1915.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 142—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acham caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional as apolices da divida publica ns. 48.260 a 48.268, emissão para construcção de estradas de ferro, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade do Dr. José Chapot Prevost, afim de garantir a responsabilidade de Esther Attios Corrêa, no lugar de agente postal em Deodoro, Distrito Federal.

N. 143—Transmitto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 de novembro ultimo, o incluso requerimento, acompanhado de uma certidão de nascimento, em que Theophilo Ribeiro da Silveira pede que se declare por certidão os numeros das apolices deixadas por seu finado pai, capitão Manoel Francisco Ribeiro, fallecido em 13 de fevereiro de 1888, averbadas em nome de seus filhos menores Theophilo, José e Maria.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 362—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Dr. José Chapot Prevost presta fiança, no valor de 3:000\$, em apolices da divida publica, afim de garantir a responsabilidade de Esther Attios Corrêa, no lugar de agente postal em Deodoro, Distrito Federal, tendo sido o respectivo termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 17 de novembro proximo findo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 131—Junto vos remetto, para publicação no *Diário Official*, as cópias do decreto e mais papeis referentes á Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indemnizadora», com sede nesta Capital.

— Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 314—Para que essa directoria emitta parecer a respeito, remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do cor-

rente, o incluso requerimento em que Reis & Castro pedem pagamento da importancia de 287\$134, valor do extravio de um volume pertencente aos requerentes e pelo qual foi responsabilizado o commandante do vapor *Minas Geraes*, entrado de Nova York em 2 do março ultimo.

— Sr. director da Recebaloria do Distrito Federal:

N. 167—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Augusto Herlinger de Souza, despachante municipal, em petição de 24 de novembro findo, resolveu, por despacho de 2 do corrente, relevar, por equidade, a multa de 100\$ que lhe foi imposta por essa repartição, por ter iniciado o exercicio de despachante, sem ter pago previamente o imposto de industrias e profissões, a que está sujeito, nos termos das disposições em vigor.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 363—Pede-vos restituir a esta directoria os papeis relativos a transferencia das apolices pertencentes á Companhia Nacional, que passaram á propriedade da Companhia «Zona da Matta», por encampação. Estes papeis vos foram enviados pelo Thesouro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 501—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente ao requerimento encaminhado com o officio n. 47, de 25 de abril ultimo, da Delegacia Fiscal na Bahia, em que Arthur Simas Magalhães, fiel de armazem da Alfandega d'aquelle Estado, pede providencias no sentido de ser levantada a importancia de 3:000\$ correspondente á sua fiança.

N. 502—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de outubro ultimo, junto vos remetto, para os devidos effeitos, o incluso processo referente ao contracto celebrado com a Companhia Perseverança Internacional, para collocação de vidros nas diversas casas da Villa Proletaria Marechal Hermes.

N. 503—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 de novembro proximo findo, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo de fiança de Esther Attios Corrêa, agente postal em Deodoro, Distrito Federal.

N. 504—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança de Casemiro Delgado Torres, collector das rendas federacs em Porto da Folha, Estado de Sergipe.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 190—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio no officio n. 1.318, de 24 de outubro ultimo, resolveu por despacho de 30 de novembro proximo findo, autorizar-vos a receber as quotas, na importancia de \$5888 mensaes, com que deverá continuar a contribuir para o montepio o ex-ajudante de professor ambulante d'aquelle ministerio Ubaldino Quirino de Bomfim, a partir de janeiro, inclusive, do anno passado.

N. 191—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu approvar a proposta encaminhada com vosso officio n. 118, de 7 de outubro ultimo, em que Lindolpho Hildebrando de Souza, collector federal de Jacobina, nesse Estado, faz de Deraldo Dias de Souza, para seu agente auxiliar.

N. 193—Havendo a Companhia Cessionaria Docas do Porto desse Estado, reclamado em petição de 30 de novembro do anno passado, contra a demarcação do terrenos occupados pela praça do velho edificio da Alfandega, mandada executar para o fim do serem os mesmos vendidos em hasta publica, e de que trata o vosso officio n. 90, de 26 de agosto ultimo, e tendo a Inspectoria Federal de Portos, Rio e Canaes declarado em

officio n. 261, de 8 de novembro seguinte, ser de todo procedente a referida reclamação, pois a demarcação feita contraria de facto a planta approvada pelo decreto n. 8.541, de 1 de fevereiro de 1911, e invadido os terrenos da companhia reclamante, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 de novembro findo, providencias no sentido de ser organizado novo edital de venda do dito immovel, do qual sejam excluidos os terrenos da companhia, submettendo-o de novo á approvação do Thesouro, na forma recommendada pela ordem n. 46, de 10 do maio deste anno.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 134—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em avisos ns. 147, 194 e 210, respectivamente de 28 de agosto, 28 de outubro e 21 de novembro ultimos, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos a luauzeiros, pela Alfandega desse Estado, de accordo com o disposto no § 2.º do art. 2.º das Preliminares da Tarifa, revigorado pela vigente 1.ª orçamentaria, do material constante da inclusa relação e destinado aos serviços da Rede de Viação Cearense.

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 114—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 28 de novembro proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que foi enviado ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio numero 155 de 1 de agosto ultimo, referente ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 338\$200, de que são credores Cunha Santos & Comp, successores, proveniente de fornecimentos feitos em 1913, ao extinto Apronizalo Agricola de Guimarães, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 299—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 24 de novembro findo, proferiu sobre o objecto do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 2.769, de 26 de julho anterior, resolveu autorizar o procurador fiscal dessa delegacia a lavrar as escripturas ratificativas das que foram lavradas pela Estrada do Ferro Central do Brazil, referentes a desapropriações em Belo Horizonte, e constantes da inclusa relação.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 283—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 196, de 11 de outubro ultimo, em que o 2.º official aduaneiro da Alfandega desse Estado José João Soares Neiva Filho solicita permuta com o empregado de igual categoria da Alfandega de Santos Joaquim Cavalcanti Raposo, resolveu, por despacho de 4 de novembro proximo findo, que não ha que deferir.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 67—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Great Western of Brazil Railway Limited, em petição de 23 de maio ultimo, resolveu, por acto de 20 de novembro findo, autorizar o despacho livre de direitos e expediente, no porto de Cabedello, de accordo com o decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1904, revigorado pelos decretos ns. 5.217, de 26 de julho de 1905 e 7.632, de 28 de outubro de 1909, do material constante da inclusa relação, observadas as alterações feitas a tinta carmin e destinada aos serviços da requerente durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 153—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita

Publica com o vosso officio n. 67, de 17 de outubro ultimo, relativo ao recurso interposto pela Sociedade Anonyma Industrias Matrazo da decisão da Alfandega do Paranaguá, nesse Estado, determinando que tornasse efectiva a cobrança da quantia de 4018\$961, proveniente da diferença encontrada em revisão dos despachos da recorrente, processado na Mesa de Rendas de Antonina, durante o periodo de setembro de 1915 a janeiro do anno corrente, resolveu, por despacho de 3 do vigente, não tomar conhecimento do alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 334—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Sociedade de Construction do Port de Pernambuco, em petição de 23 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de um milhão de paralelepípedos e a pedra de cantaria que a requerente importou com destino a seus serviços, material esse excluido da relação que acompanhou a ordem n. 196, de 22 de junho anterior.

N. 335—Em referencia ao vosso officio n. 50, de 1 de maio do corrente anno, relativo á habilitação de DD. Anna Carneiro de Brito e Maria José de Brito ao montepio deixado pelo finado contribuinte Josino Pereira de Brito, 2º official aduaneiro da Alfandega de sua capital, recomendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 de novembro proximo findo, informar si já foi pago o quantitativo para o funeral.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 410—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 203, de 8 de setembro ultimo, a que se refere o de n. 223, de 16 de outubro proximo findo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira do acto da Inspectoria da Alfandega do Porto Alegre impondo ao commandante do vapor *Itacolomy* a multa do triplo do valor das mercadorias extraviadas da caixa marca CPTF, n. 101, na viagem de 6 de maio deste anno, resolveu, por despacho de 24 de novembro proximo passado, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de mandar cobrar a multa de direitos simples na forma da circular n. 34, de 13 de dezembro de 1911.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 850—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu approvar a proposta encaminhada com o vosso officio n. 461, de 10 de novembro ultimo, que faz o collector federal de Amparo, Salvador José de Miranda, do Dr. Aristides Miranda, para seu agente auxiliar.

N. 851—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso requerimento do Atabalipa de Castro, 4º escripturario do Thesouro Nacional, pedindo certidão, documento esse que deverá ser opportunamente devolvido á Recebedoria do Districto Federal, para o pagamento do respectivo sello.

N. 852—Declaro-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 623, de 26 de outubro ultimo, relativo ao recurso interposto por Theodor Wille & Comp. da decisão da Alfandega de Santos, impondo ao commandante do vapor alemão *S. Paul*, entrado em 18 de janeiro de 1912, a multa de direitos em dobro, pela falta de mercadoria verificada na caixa marca Y.L. n. 2.819, resolveu, por despacho de 3 do vigente, dar provimento ao alludido recurso, á vista do disposto na circular n. 34, de dezembro de 1911.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 15 do dezembro de 1916

A. Moura.—Reconheça a firma do subestabelecimento de fl. 16.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 14 do dezembro de 1916

João Willmann.—Faga-se a anulação proposta e officie-se nos termos do parecer.

M. Serini.—Annulle-se a contra-fé junta e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para extrahir a divida de que trata o parecer. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 3.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Moreira & Gomes.—Transfira-se.

Aracy Augusto Soares Frassard.—Idem.

Companhia Importadora Atlas.—Idem.

José Fonseca Braga e outros.—Idem.

Companhia Mercantil Brasileira.—Idem.

Maurício Faria.—Idem.

José Caetano Faria.—Idem.

Antonio José Fonseca Moreira.—Idem.

Luiz Cezar Siqueira.—A materia requerida, não constando de livros e documentos existentes nesta repartição, não constitue objecto de certidão. O peticionario deverá consultar a legislação respectiva.

Ferreira & Gabaglia.—Mediante recibo, entregue-se.

Agostinho Lourenço Araujo.—Idem.

Casa A. Moura.—Concedo por oito dias.

Manoel Almeida Silva.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 31 do decreto n. 41.521, de 10 de março de 1915.

Luiz F. Klein.—Archive-se.

Miguel L. Chame.—Pague o debito.

Benjamin dos Santos e outros.—Reduza-se o valor locativo a 1:800\$, em 1917.

Joaquim Almeida.—No exercicio corrente dê-se a baixa, inutilizando-se a respectiva certidão.

José Augusto Luciano.—A' 2ª Sub-Directoria.

A. Joaquim Barbosa.—Idem.

Pinto & Alves.—Pague o debito.

Silva & Garcia.—A' 2ª Sub-directoria.

José Antonio Soares Pereira.—De accordo com o parecer, restitua-se a quantia de 99\$, correndo a despeza pela verba «Receita a annullar».

Blanche Amelia Gonçalves.—Reduza-se o valor locativo a 1:800\$, em 1917.

A. Costa & Comp.—Mantenho o valor locativo de 6:800\$, nos termos do parecer.

Antonio Moura Pacheco.—Selle o documento de fls. 2.

Custodio Fernandes Oliveira.—Reduzam-se os valores locativos dos predios, nos termos do parecer.

Sociedade Anonyma Fabrica Santa Margarida.—A' 2ª Sub-directoria.

George Enigh Doyle.—Cumpra o despacho de 25 de setembro do corrente anno.

S. Politzer.—Prove o valor locativo pelo novo local.

Francisco Assis Carvalho.—Dê-se a baixa em 1917.

D. Grey & Comp.—Archive-se.

Ernesto Hermann Matter.—Idem.

E. J. Lavino & Comp.—Rectifique-se nos termos do parecer.

Raymundo Nelson Lopes.—Revalide o sello da petição.

Dr. João Vieira Araujo.—Fica de nullo effecto a multa imposta por despacho de 24 de

novembro findo; cancello-se o lançamento nos termos do parecer.

Francisco Bezerra Oliveira.—Relacione-se a divida nos termos do parecer.

A. Brazil & Comp.—Attene-se a classificação para fundição e marca-lor de fogões de ferro no exercicio de 1917, nos termos do parecer.

Dr. Joaquim Bello Amorim.—De accordo com o parecer, fica de nullo effecto o despacho de 1 do corrente, exarado na representação junta.

Nabuchodonosor José Ruiz.—Annulle-se o lançamento em duplicata em o exercicio de 1915 e 1916, cancellando-se as respectivas cartilões de 1915 e 1916.

Levis Irmão & Comp.—A' 2ª Sub-directoria.

Thomaz Santos Pereira.—Proceda-se nos termos do parecer.

L. Claudio & Comp.—Provem o aluguel.

Maria Deolinda Souza Andrade.—Revalide o sello da petição e legalize a assignatura da mesma.

Manoel Pereira Rosas.—Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 2:160\$, em 1917.

Constança Cabral Queiroz.—A' 2ª Sub-directoria.

Oliveira Jorge & Comp.—A' vista do parecer, tratando-se de mudança da rua dos Ourives n. 52 para a rua da Assembléa numero 73, e tendo sido paga a patente de registro, fica de nullo effecto o despacho de 4 de outubro do corrente anno, exarado na notificação annexa sobre o estabelecimento á rua da Assembléa n. 73.

Carlos Kueners.—Re luza-se o valor locativo a 1:020\$, nos annos de 1915 a 1917, annotando-se o goso de penna d'agua e cancellando-se a nota de hydrometro, nos termos do parecer.

Saturino Moreira Marques.—Satisfaga a exigencia do parecer.

Antonio Moreira Barbosa.—Idem.

José Pereira da Silva.—Idem.

Luiz Mello Amaral.—Idem.

Maria Candida Andrade Martins Costa.—Idem.

Pardo, Soares & Fernandes.—Idem.

Dr. José Ferrão e Lemos e outros.—Idem.

Baldina Maria Jesus Cal.—Idem.

Manoel Ribeiro Navega.—Idem.

Manoel Carvalho Mourão.—Idem.

Auto de infração n. 97 contra Joaquim Rodrigues Teixeira Amorim

Em officio n. 416, de 25 de maio findo, o Tribunal de Contas remetteu a esta repartição o documento de fls. 2 assignado por Joaquim Rodrigues Teixeira Amorim, com o exame da estampilha ao mesmo collada, procedido na Casa da Moeda, cujo laudo declara que os peritos verificaram ter sido a mesma approvada em documento anterior.

Nesta Recebedoria foi lavrado o competente auto de infração contra o signatario do documento, que, em defesa, allegou:

Que o exame pericial não tinha valor probatorio, por ser superficial;

Que a estampilha não serviu em outro documento;

Que apenas contém a data emendada, do dia 30 para o dia 29;

Que, assim, a penalidade a applicar é a revalidação do sello.

A's allegações acima juntou uma justificação, processada e julgada no Juizo Federal de S. João del Rey, como prova das mesmas.—Isto posto, não se achando no processo evidenciado que a estampilha em questão fôssa retirada de outro documento que já houvesse produzido effecto legal, unico caso em que, de

acceder com a jurisprudencia do Thesouro, caberia a applicação de multa ao autuado, na forma, entre outras, das ordens da Directoria Geral do Gabinete n. 33, de 23 de janeiro de 1913: 104, publicada no *Diario Official* de 10 de julho de 1914; e 52, publicada no *Diario Official* de 5 de fevereiro do corrente anno. — Julgo improcedente o auto de fls. 3, e, na forma da lei, recorro *ex-officio* para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, devendo, porém, ser cobrado com revalidação o sello do documento de fls. 2, na conformidade do disposto no art. 52, letra b, do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900, e, de accordo com os artigos 50 e 56, o sello do documento de fls. 41 a 46, por não se achar inutilizado, como exige o art. 49 do citado decreto.

Denuncia dada por Camillo Rodrigues, contra F. A. Lohner

Camillo Rodrigues offereceu denuncia contra F. A. Lohner, estabelecido com garage á rua Senador Vergueiro ns. 470/474, instruindo-a com um cartão da mesma garage, onde se acha lançado um recibo da importância de 80\$, sem sello.

Instaurado o processo administrativo competente, o denunciado defendeu-se, allegando:

Que o recibo não foi passado, nem está por elle assignado ou firmado;

Que o denunciante se apoderou de um dos cartões impressos da garage, que agora apresenta com um recibo, que diz ter sido passado sem estampilha por elle denunciado.

Sobre a defesa foi o denunciante ouvido e contestou-a, juntando outros cartões, com parcelas do contas, onde estão lançadas as expressões «pago» e «saldado», sem estar satisfeito o sello nas empregadas para os recebimentos superiores a 25\$, acrescentando ainda que as transações referidas nesses cartões constam da escripta commercial do denunciado.

Exposto o caso, o

Considerando que a denuncia veio acompanhada do papel em que se deu a infração, e foi sustentada pelo denunciante com documentos posteriores, que corroboram o primitivo, que den causa ao processo;

Considerando que o denunciado não provou empíricamente as allegações de sua defesa, insufficientes, pelo seu simples enunciado, para destruir a prova, offerecida pelo denunciante, da lesão praticada contra os interesses da Fazenda Nacional;

Considerando que, pelas allegações da defesa, verificando-se que o denunciado tinha transações com o denunciante, *ipso facto* está justificado que este ultimo possuísse os documentos, com que instrue a denuncia e a contestação de fls. não se podendo presumir, *bona fide*, que taes documentos fossem subtraídos, para fim inconfessavel;

Considerando que a falta de assignatura e do data de documento apresentado, não o tornon inhabil para motivar a applicação da penalidade legal ao denunciado, em vista da doutrina constante da ordem n. 29, da Directoria Geral do Gabinete, publicada no *Diario Official* de 23 de fevereiro de 1914, julgo procedente a denuncia e provida a infração, para o fim de impor a F. A. Lohner a multa de 200\$ nos termos do art. 63 do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900, combinado com o art. 43 da lei n. 4.144, de 30 de dezembro de 1903. — Intime-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1916

Foram expedidos os seguintes officios:
Ns. 1.756 e 1.757—Ao Sr. director da Despeza Publica, enviando contas de fornecimentos feitos á Imprensa Nacional, pela firma Nordskog & Comp.

Requerimento despachado

Fontes Garcia & Comp. — A' Secção Central.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 15 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Alberto Fontoura Freire de Andrade para exercer, interinamente, o cargo de commandante da 3ª divisão naval;

O capitão de corveta Alvaro Nunes de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de immediato do encouraçado S. Paulo.

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Felinto Perry, do cargo de commandante da 3ª divisão naval, conforme solicitou;

O capitão de fragata Raphael Brusque, do cargo de immediato do encouraçado S. Paulo, que interinamente exercia.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1916 (*)

Sr. ministro da Guerra:

N. 4.173—Com o aviso n. 70, de 7 do corrente, submettestes á minha apreciação o incluso requerimento, em que o 2º tenente do Exército Mario Barbedo, desejando obter diploma de aviador, pede matricula na Escola de Aviação da Marinha.

E' sempre com grande prazer e solicitude que o ministerio a meu cargo, evidando esforços para tornar, si possível, ainda mais intima, a solidariedade que deve existir entre as duas grandes corporações a quem foi deferida a gloriosa missão da defesa nacional, procura corresponder á honrosa confiança dos officiaes do Exército que revelam a vontade de se aperfeiçoarem nos estabelecimentos navaes.

Mas, attendendo a que o material de que dispõe a precitada escola é, ainda, por demais insufficiente, o que aconselha a restringir o numero de seus alumnos, para não lhes prejudicar a instrução technica, e que já se fizeram cinco concessões identicas á solicitada, tenho a honra de comunicar-vos, com pesar, que, com a matricula do 2º tenente Mario Barbedo, ver-so-ha este ministerio obrigado a dar por encerrada a admissão de officiaes do Exército na alludida escola.

Dia 15

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.181 — Rogo vos dignéis de providenciar afim de que pelo Thesouro Nacional seja paga a importancia de 3.307\$500 relativa ao incluso processo de exercicio findo, sob numero 6.172, de que é credor J. V. Vergara.

N. 4.183 — Tenho a honra de remetter-vos para os fins convenientes, o incluso processo de exercicio findo sob n. 6.111, na importancia de 488\$, de que são credores Brando & Comp.

(*) Reproduz-se por ter achado com incorrecção.

N. 4.186 — Havendo este ministerio enviado, em 14 de dezembro de 1914, á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas, para informar os papeis concernentes á reclamação de vencimentos do ex-3º phareleiro Fortunato de Souza Maurity, relativos a dezembro de 1913, e como até esta data a mencionada repartição não haja attendido áquella solicitação, tenho a honra de solicitar-vos urgentes providencias no sentido do serem devolvidos a este gabinete os alludidos papeis, que foram capeados pelo officio numero 1.551, de 7 do referido mez e anno, da Superintendencia da Navegação.

N. 4.188—Solicito vossas providencias no sentido de ser pelo Thesouro Nacional paga a importancia de 4.893\$600, relativa ao incluso processo de exercicio findo, sob n. 6.181, de que é credor Trazibulo Lins.

N. 4.194—Acompanhados de uma planta, tenho a honra de passar ás vossas mãos os inclusos papeis, relativos ao requerimento em que D. Damazia Maria de Abreu solicita aforamento de terrenos de marinha situados no municipio de S. Lourenço, Estado do Ilho Grande do Sul.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 4.196—Com o aviso n. 71, de 11 do corrente, submettestes á minha consideração o requerimento em que o 1º tenente do artilharia Carlos Carvalho de Abreu solicita permissão para acompanhar as manobras navaes que deverão se realizar brevemente.

Em resposta, cabe-me dizer-vos que, para mim, é motivo de grande satisfação que, não só aquelle, como outros camaradas do Exército tenham ensejo de travar um conhecimento mais intimo com as condições e elementos da defesa naval, de modo a melhor se habilitarem á resolução dos themas estrategicos e tacticos decorrentes do concurso, cada vez mais imperioso das forças de terra e mar, nas diversas operações da guerra na época actual.

— Sr. chefe do Estado-maior da Armada:

N. 4.193 — Tendo resolvido que os toldos velhos dos encouraçados *Minas Geraes* e *São Paulo* devem ser entregues ao Deposito Naval, afim de serem aproveitados como toldos dos pequenos navios e embarcações meudas, assim vos declaro para os devidos fins.

— Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 4.193 — De ordem do Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de transmittir-vos todos os papeis relativos á reforma do 1º tenente graduado patrão-mór Manoel Alves Pereira, afim de que vos dignéis de determinar seja expedida uma nova carta patente de accordo com o decreto de 27 de janeiro do anno proximo preterito e publicado no *Diario Official* de 3 de fevereiro do citado anno, cuja cópia foi enviada a esse tribunal em 29 daquelle mez.

Requerimentos despachados

Professor Godofredo Pinheiro Stackmann.— Indeferido (req. 14-12º).

Honorato Jorge, operario da Superintendencia de Navegação. — Declare o motivo (4.751-Sup. de Naveg.).

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 14 de dezembro de 1916

Osorio Garcia Rosa, 1º tenente, pedindo passagens.—Concedo as passagens pedidas para desceito no primeiro ajuste de contas.

Luiz Gonzaga Borges Fortes, 1º tenente, pedindo uma rectificação no Almanack Militar. — Não tendo sido encontrada no archivo da Escola Militar a certidão de baptismo a que se refere, não pôde ser attendido, cum-

prindo-lhe apresentar novo documento em original.

Elias Alves de Almeida e Albuquerque, voluntario de manobras, pedindo um attestado. —Passo-se o attestado de accordo com a informação do commandante do 3º regimento.

Antonio Gomes dos Santos, 2º tenente, pedindo rectificação de idade. — Indeferido, visto se ter alistado na vigência da doutrina do aviso de 21 de setembro de 1896.

Ephigenio Xavier, 1º sargento, pedindo pagamento de vencimentos. —Ao commando do 58º batalhão de caçadores para passar o respectivo titulo, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

D. Olga Maia Nogueira Passos, filha do falecido 2º official da ex-Contadoria Geral da Guerra Alfredo José de Souza Passos, pedindo apostillamento em seu titulo de monteio. —Faça-se o apostillamento.

Dia 13

Volney de Barros Castro, 2º sargento, pedindo certidão de exames. —Dê-se por certidão na forma da lei.

Alcino Guilherme do Bomfim e Aureliano José Corrêa, ex-praças do Exército, pedindo certidões. —Certifique-se.

Mario Barbado, 2º tenente, pedindo matrícula na Escola de Aviação do Ministerio da Marinha. —Deferido, sem prejuizo do serviço.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de dezembro de 1916

Sr. consultor geral da Republica :

Afim de que consulteis com o vosso parecer, junto vos remetto o processo relativo á cobrança do imposto de viação sobre os bilhetes de passageiros, dentro do Estado de S. Paulo, nos trens da Estrada do Ferro Central do Brazil, de accordo com a lei estadual n. 1.506, de 20 de outubro do corrente anno (aviso numero 66).

—Sr. ministro da Marinha :

Em resposta ao vosso aviso n. 4.415, de 4 do corrente, com o qual me transmittistes os papeis relativos á declaração da Companhia Nacional de Navegação Costeira, de que apresentaria em tempo a esse ministerio, sem abatimento, a conta de duas passagens de 1ª classe, entre este porto e o de Santos, fornecidas ao capitão-tenente medico Dr. Alípio de Oliveira Alves, tenho a honra de informar-vos que, nos termos da clausula XIV do contracto celebrado em virtude do decreto n. 41.774, de 3 de novembro de 1915, junto em avulso, si aquelle official seguiu em serviço, com passagem concedida por esse ministerio e cujo preço não deva pagar posteriormente, é a companhia obrigada a fazer o abatimento de 30 %.

Em caso contrario, dove o preço das ditas passagens ser o commun, fixado nas taboallas em vigor (aviso n. 236).

—Sr. ministro da Guerra :

Tenho a honra de communicar-vos que, nesta data, expedi as necessarias ordens á direcção da Estrada do Ferro Central do Brazil no sentido de attender ás requisições de passagens e transporte do material que forem feitas pelo coronel Antonio de Albuquerque e Souza, correndo a respectiva despesa por conta desse ministerio, conforme solicitastes em aviso n. 79, de 9 do corrente (aviso n. 237).

—Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brazil :

Autorizo-vos a providenciar para que ao coronel Antonio de Albuquerque e Souza, encarregado de construir o campo de instrucção em Gerició, sejam concedidas, quando por elle requisitadas, passagens para o pessoal e transporte para o material entre a Central e as estações do ramal de Santa Cruz e vice versa, correndo as despesas por conta do Ministerio da Guerra, conforme solicito em aviso de 9 do corrente mez (aviso n. 977).

Attendendo ao que expuzestes em officios ns. 2.768 e 3.393, de 16 do outubro findo e 1 do corrente, autorizo a classificação na tabella 3 A das tarifas em vigor nessa estrada do residuo de algodão cardado, de que tratam os mesmos officios (aviso n. 978).

Segunda secção

Expediente de 14 de dezembro de 1916

Sr. inspector federal das Estradas :

Tendo presente a representação dos moradores da zona comprehendida entre as estações de Penha e Braz do Pina, na linha da The Leopoldina Railway Company, Limited, e de accordo com as informações constantes de vosso officio n. 714/S, de 4 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que ficas autorizado a convidar a referida companhia a apresentar as plantas e orçamentos para a construcção de uma estação no local que, de accordo com a fiscalização, for julgado mais conveniente, afim de que possa ser attendida a mencionada representação (aviso n. 239).

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 15 de dezembro de 1916

Domingos de Menezes, engenheiro de 2ª classe, addido, da Commissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto de Paranaguá. —Compareça na 1ª secção da Directoria Geral de Obras Publicas.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 13 de dezembro de 1916

Sr. ministro da Fazenda :

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta do Hino & Comp., na importancia total de 28\$, proveniente de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na sub-consignação — Material necessario aos serviços de obras de captação nas serras do Commercio e adjacentes, da verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.176).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas constantes da relação annexa de fornecimentos feitos no corrente anno á Repartição de Aguas e Obras Publicas, na importancia total de 207\$800.

A despesa deverá effectuar-se por conta da consignação — Pessoal e Material — Titulo, Proseguimento da rede de distribuição do penhas de agua e registros de incendio, da verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.177).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas, com antes da relação annexa de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, na importancia total de 2.317\$334.

A despesa deverá effectuar-se por conta do titulo — Serviços diversos, reparos, conservação, limpeza e construcção de predios necessarios aos serviços da Repartição, mobiliario e gratificações previstas no regulamento da verba 8ª, art. 87 da lei orçamentaria vigente (aviso n. 4.178).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas, na importancia total de 71.385\$163, da Estrada do Ferro Central do Brazil, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada do Ferro Rio do Ouro, no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na sub-consignação — Material necessario aos serviços — Titulo — Estrada de Ferro Rio do Ouro — Locomoção — Tracção e officinas — verba 8ª, artigo 87 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 4.179).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas constantes da relação annexa de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada do Ferro Rio do Ouro, na importancia total de 337\$600.

A despesa deverá ser effectuada por conta da sub-consignação — Material necessario aos serviços — Titulo — Via permanente e edificios — linhas telegraphicas — Estrada de Ferro Rio do Ouro — da verba 8ª, art. 38 da lei orçamentaria vigente (aviso n. 4.180).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia total de 89\$300, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação — Pessoal e material — Titulo — Conservação das represas, aqueductos e reservatorios — da verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.181).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas constantes da relação annexa de fornecimentos feitos no corrente anno á Repartição de Aguas e Obras Publicas, na importancia total de 319\$79).

A despesa deverá ser effectuada por conta da consignação — Pessoal e Material — Conservação das florestas e dos caminhos de aqueductos da Ribeira, da verba 8ª, art. 87 da lei orçamentaria vigente (aviso n. 4.182).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga ao operario da 5ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brazil, por exercicios findos, Jacintho Lucio Alfavaca, a quantia de 219\$, relativa ao adicional a que fez jus, durante o anno de 1915, conforme o incluso processo.

A despesa, quando corrente o exercicio, deverá correr por conta da consignação — Adicionaes — 3ª divisão da verba 6ª, I, art. 29 da lei n. 2.924, de 5 do janeiro de 1915 (aviso n. 4.183).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao operario da 5ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brazil, Jacintho Lucio Alfavaca, a quantia de 219\$, relativa ao adicional a que fez jus, nos mezes de dezembro a janeiro de 1914, conforme o incluso processo.

A despesa, quando corrente o exercicio, deverá escripturar-se na consignação — Adicionaes — 3ª divisão — da verba 6ª, I, art. 61, da lei n. 2.842, de 3 do janeiro de 1914 (aviso n. 4.184).

Em resposta ao vosso aviso n. 493, de 30 de agosto ultimo, tenho a honra de vos devolver o incluso processo referente á divida de exercicios findos da quantia de 256\$451, que compete ao telegraphista de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, Oscar da Silva Torres, a titulo de differença de gratificação addicional do 2º semestre de 1912, visto ter sido feito á rectificação constante do parecer)

de fls. 4 v. do mesmo processo (aviso numero 4.185).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Tobias Ferreira de Moraes, carpinteiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, a quantia de 378\$900, de gratificação adicional relativa ao periodo de abril a dezembro de 1911, conforme os inclusos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal—Adicionaes—5ª divisão—Via Permanente e Edificios — verba 6ª, art. 31 da lei de orçamento do exercicio de 1911 (aviso n. 4.186).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Simão Uzeda Ailas, servente da Estrada de Ferro Central do Brazil, a quantia de 146\$400 da gratificação adicional relativa ao anno de 1912, conforme os inclusos documentos.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal—Adicionaes—5ª divisão—Via Permanente e Edificios — verba 6ª, art. 33 da lei orçamentaria do exercicio de 1912 (aviso n. 4.187).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Manoel Gomes, operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, a quantia de 439\$200, em que importa a inclusa folha, relativa á gratificação adicional, sobre os seus vencimentos dos mezes de janeiro a dezembro de 1912.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal — Adicionaes — 5ª Divisão — Via Permanente e Edificios — Verba 6ª, art. 33, da lei orçamentaria do exercicio de 1912 (aviso numero 4.188).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Manoel Gomes, operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, a quantia de 438\$, em que importa a inclusa folha, de gratificação adicional, relativa aos mezes de janeiro a dezembro de 1914.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal — Adicionaes — 5ª Divisão — Via Permanente e Edificios — verba 6ª, art. 61, da lei orçamentaria do exercicio de 1914 (aviso n. 4.189).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga por exercicios findos, ao operario da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Jacintho Lucio Alfavaca, a quantia de 163\$, relativa ao adicional a que fez jus, no periodo de abril a dezembro de 1911, conforme o processo junto. A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Adicionaes — 5ª divisão, da verba 6ª, I, art. 31, da respectiva lei orçamentaria (aviso n. 4.190).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga por exercicios findos, a Jacob Hertel, operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, a quantia de 189\$450, de gratificação adicional, no periodo de abril a dezembro de 1911, conforme os inclusos documentos. A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal e Edificios — verba 6ª, art. 31 da lei orçamentaria do exercicio de 1911 (aviso n. 4.191).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga por exercicios findos, ao operario da Estrada de Ferro Central do Brazil, Benedicto Carregosa, de accordo com a inclusa folha, a importância de 190\$400, de gratificação adicional sobre os salarios de abril a dezembro de 1911. A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação — Pessoal — Adicionaes — Locomoção, 4ª divisão, verba 6ª, art. 31 da lei or-

çamentaria do exercicio de 1911. (aviso numero 4.192).

Dia 14

Sr. inspector federal das estradas:

Em referência ao vosso officio n. 903 Z, de 30 de outubro ultimo, com o qual enviastes os documentos relativos á tomada de contas do prolongamento da Estrada de Ferro da Maricá, de Ndo Pecanha a Iguaçu, arrendado á Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, correspondente ao 1º semestre do corrente anno, declaro-vos que ficam approvados os resultados constantes da acta, aos quaes se refere o mencionado officio, tendo julgado improcedente o protesto do representante da companhia quanto ao computo da extensão em trafego, dada a circumstancia, a que se refere a acta, de completa suspensão do trafego nos periodos de 10 a 29 de março e de 2 a 10 de junho do corrente anno (aviso n. 303).

Segunda secção

Expediente do dia 11 de dezembro de 1916

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria de Contabilidade — 2ª Secção — N. 162 — Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1916.

Sr. Presidente do Tribunal de Contas — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do termo lavrado em 4 do fluente, na conformidade do decreto n. 12.208, de 20 de setembro do corrente anno, rescindindo o contracto celebrado em virtude do decreto n. 10.610, de 29 de dezembro de 1913, para a construção, uso e gozo da Estrada de Ferro de Taubaté a Ubatuba.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Dia 12

A Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional foram encaminhados processos de montepio de D. Olympia Maria do Nascimento (officio n. 709) e D. Isaura e Leozinda de Brito Andrada (officio n. 701).

Dia 14

Ao Ministerio da Fazenda foi remittido o processo de restituição de quotas de montepio de João Elydio de Paiva (aviso n. 163).

Foi mandada averbar a declaração de familia feita por Torquato Fernandes Couto, engenheiro de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas.

Requerimentos despachados

Idalia Hottinger de Araujo, pedindo os favores do montepio, como viuva de Manoel Ernesto de Araujo, conductor de trem de 2ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Prove, por meio de certidão, em que data se aposentou o contribuinte.

Edmundo Perry, ex-auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo autorização para continuar a contribuir para o montepio. — Prove, por meio de certidão, em que data foi exonerado do seu emprego; qual o seu ordenado simples; com quanto contribua mensalmente e até quando está quite do pagamento dessas contribuições.

Termo de accordo prorogando o contracto para o serviço de navegação a vapor no baixo S. Francisco, a cargo da Companhia Pernambucana de Navegação.

Aos 12 dias do me: de dezembro de 1916, presentes nesta Secretaria do Estado os Srs. Dr. Augusto Tavares de Lyra, ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do governo federal das

Estados Unidos do Brazil, e Antonio Ulysses de Carvalho, na qualidade de representante da Companhia Pernambucana de Navegação, conforme procuração que exhibiu e fica archivada nesta Secretaria do Estado, declarou o mesmo Sr. ministro que, nos termos do artigo unico, do decreto n. 12.218, de 27 de setembro de 1916, usando da autorização constante do art. 88, alinea X da lei n. 3.039, de 8 de janeiro do corrente anno, e attendendo ao que requereu a Companhia Pernambucana de Navegação, ficava prorogado o contracto para o serviço de navegação a vapor do baixo São Francisco, a que se referem os decretos numeros 6.227 e 9.227, de 13 de novembro de 1903 e 29 de dezembro de 1911, mediante as seguintes clausulas:

I

A sede da companhia será em Recife, no Estado de Pernambuco, e a gerencia do serviço contractado em Penedo, no Estado de Alagoas.

II

A contractante obriga-se a manter o serviço de navegação a vapor no rio S. Francisco, realizando uma viagem redonda semanal, entre a cidade de Penedo e a villa de Piranhas, com escalas, na ida e na volta, por Propriá, Colégio, S. Braz, Portão, da Fozza, Bello Monte, Traipú, Curral do Pedras e Villa do Pão de Assucar.

III

Fica entendido que, além das viagens estipuladas na clausula anterior, poderá a contractante fazer outras viagens extraordinarias; segundo os interesses do commercio. Com relação ás escalas determinadas para a linha de navegação de que trata a referida clausula, poderá, outrossim, o Governo, de accordo com a contractante, estabelecer outras, supprimir ou substituir as que são mencionadas por outras que mais convenham aos interesses geraes, contanto que, no primeiro caso, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, e, no segundo, se a extensão da linha for diminuída, haja uma redução proporcional na respectiva subvenção.

IV

A contractante apresentará á aprovação do Governo, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data em que for registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, uma tabella exacta das distancias em milhas entre os portos inicial e final e as escalas da linha de navegação a que se refere o contracto, assim de ficar exactamente fixado o valor da subvenção por milha navegada o servir de base para o pagamento das subvenções e a cobrança de fretes e passagens, obrigando-se a fazer a publicação dessa tabella no *Diario Official* no prazo de 10 dias, a contar da data da approvação e á sua custa.

V

A contractante empregará desde já no serviço contractual o vapor de nome *Mozoti*; deverá, porém, no prazo de um anno, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente comprovado, mandar construir ou adquirir outro que, sendo apropriado para a navegação do rio na época da estagiom, satisfaça as seguintes condições: capacidade de cargas, 30 toneladas; accommodações para 15 passageiros de 1ª classe e alojamento para 29 de 3ª classe; marcha minima de seis milhas por hora, contra a corrente; casco de aço com revestimento apropriado para a navegação que vai executar.

Esse vapor será ainda provido deapparelhospa filtração de agua, iluminação electrica ou a gaz acetyleno e sanitarias para passageiros de camara e proa, separadamente.

VI

Para aquisição de novos navios ou quaesquer embarcações, a contractante apresentará á Inspectoria Federal de Vição Maritima e Fluvial os necessarios planos e respectivas descrições, com a devida antecedencia, afim de serem submettidos á approvação do Governo e marcados os prazos para a sua construção, pelo Ministerio da Vição e Obras Publicas. Na occasião de serem os mesmos entregues ao trafego, examina-los e acceptos pela mesma Inspectoria, a contractante apresentará os documentos de custo e os certificados de construção dos ditos navios ou embarcações.

VII

Os vapores deverão ter a bordo os sobressalentes, aprestos o material necessario para os serviços da atracação, carga e descarga, para accedentes de navegação e incendio, objectos de serviço dos passageiros e da tripulação e numero do pessoal marcado pelos vigentes regulamentos de marinha.

VIII

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidente serão substituidos por outros que satisficam as condições enumeradas no contracto, dentro do prazo maximo de 12 mezes, salvo caso de força maior devidamente comprovado. Da época do accidente até a substituição do navio inutilizado ou perdido, poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e acco to pela Inspectoria Federal de Vição Maritima e Fluvial.

IX

Os vapores gozarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos da Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem, de Policia, Saude e Capitancias de Portos.

X

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente, os vapores da contractante, ficando esta obrigada a substitui-los por outros nas condições exigidas no contracto, no prazo de 12 mezes, salvo caso de força maior, devidamente comprovado.

A compra ou fructamento, nos casos acima provistos, serão effectuados mediante previo accordo sobre o respectivo preço.

Nos casos de força maior, o Governo poderá lançar mão dos vapores, indopendente de accordo previo, sendo posteriormente regulada a indemnização.

XI

As viagens contractuacs serão feitas com partidas fixas; os dias de saída dos vapores, a demora nos portos de escala e o prazo da viagem de ida e volta, organizados pelo contractante, do acco do com o respectivo fiscal ajudante da Inspectoria Federal de Vição Maritima e Fluvial, serão autorizados pelo inspector e submettidos á approvação do ministro da Vição e Obras Publicas. Essa tabella deverá ser apresentada dentro do prazo de 30 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. Os prazos de demora nos portos contar-se-hão do em que os vapores fundearem, quer em dia util, quer em dia feriado, entendendo-se que o maximo tempo de demora nos portos não é obrigatorio, devendo as autoridades locais despa-

char os vapores antes da terminação desse prazo, sempre que seja possivel, logo que for concluido o serviço de carga e descarga.

A contractante fará publicar no *Diario Official*, á sua custa, e no prazo de 10 dias contado da respectiva approvação, a tabella de que trata a presente clausula.

XII

A contractante obriga-se a transportar gratuitamente nos seus vapores:

a) o inspector, o sub-inspector e os fiscaes da Inspectoria Federal de Vição Maritima e Fluvial, quando viagem em serviço;

b) o empregado encarregado do serviço postal;

c) as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa;

d) os objectos remettidos á Secretaria da Vição e Obras Publicas ou a quaesquer repartições a ella annexas, e os destinados ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;

e) os dinheiros publicos, na forma das leis em vigor;

f) as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos;

g) sementes e mudas de plantas e instrumentos agricolas destinados a agricultores e remettidos pelas sociedades ou syndicatos agricolas.

XIII

As tarifas de fretes e passagens serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo improrogavel de 60 dias, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo ser organizadas pelo sistema differencial. Essas tarifas serão postas em vigor logo que sejam approvadas, só podendo ser alteradas de dois em dois annos, de mutuo accordo.

As passagens, os fretes de mercadorias ou outros quaesquer transportes por conta do Governo Federal ou dos Estados, serão feitos com abatimento de 30 % sobre as tarifas e, quando se tratar de força publica ou escoltas conduzindo presos, o abatimento será de 50 %. Enviará tambem a contractante a tabella de generos e artigos cobrados a bordo, afim de ser approvada pela Inspectoria Federal de Vição Maritima e Fluvial.

As tabellas de que trata a presente clausula serão publicadas no *Diario Official*, á custa da contractante, dentro do prazo de dez dias, contado da data da respectiva approvação.

XIV

A contractante obriga-se a não estabelecer nas suas embarcações preferencia em proveito das cargas proprias, com preferençia da dos outros carregadores.

XV

A contractante apresentará ao respectivo fiscal ajudante da Inspectoria Federal de Vição Maritima e Fluvial, segundo os modelos que lhe forem apresentados, a estatística do movimento dos passageiros e cargas, receita e despesa dos navios, quer para as viagens contractuacs quer para as extraordinarias, discriminadamente, obrigando-se a ministrar á mesma inspectoria, com brevidade, informações e dados que lhe forem requisitados. Apresentará ainda a contractante até 15 de março de cada anno, uma cópia do balanço do anno anterior, inclusive a conta de lucros e perdas, para que se possa conhecer, de modo claro, a renda liquida ou deficit e a despesa discriminada do custeio do serviço contractado.

XVI

Além das vistorias exigidas pela legislação vigente, ficam os vapores da contractante su-

jeitos ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal ajudante da Inspectoria Federal de Vição Maritima e Fluvial.

XVII

Para as despesas de fiscalização, ontrará a contractante para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas com a quantia de 1:200\$, por semestres adiantados, dando-se a rescisão do contracto de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpeção ou acco judicial, na falta de cumprimento desta disposição.

XVIII

Pela inobservancia das clausulas do contracto, não sendo provado caso de força maior, a juizo do Governo, a contractante ficará sujeita ás seguintes multas:

1º, de quantia igual á importancia que teria de receber, si deixar de fazer alguma das viagens do contracto, que será rescindido de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpeção ou acco judicial si a interrupção das viagens exceder o prazo de 90 dias;

2º, de 100\$ a 300\$ si a viagem começada não for concluida, não tendo direito, além disso, á respectiva subvenção; si a viagem for, porém, interrompida por motivo de força maior, não será imposta a multa, mas receberá apenas a subvenção relativa ás milhas effectivamente navegadas, sendo o calculo feito pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que se tiver dado o impedimento;

3º, de 50\$ a 100\$ por prazo de 12 horas que exceder da hora fixada para a saída do vapor dos portos iniciais e das respectivas escalas. Esse prazo será contado somente quando a demora for maior de tres horas. Igual multa será imposta por dia de demora na chegada dos vapores;

4º, de 100\$ a 200\$, pela demora na entrega das malas postaes ou pelo má acondicionamento dellas e de 500\$ no caso de extravio;

5º, de 100\$ a 300\$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas deste contracto para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Federal de Vição Maritima e Fluvial, por proposta do fiscal ajudante ou fiscal itinerante respectivos, com recurso ao ministro da Vição e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, dentro do prazo de 10 dias a contar do dia da imposição ou descontadas da quota de subvenção que a contractante tenha de receber.

XIX

A contractante poderá receber subvenções e favores dos Estados de Alagoas e Sergipe, sem prejuizo da subvenção e favores que receba do Governo Federal.

XX

A contractante, para garantia da execução deste contracto, depositará no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em titulos da União, a quantia de 5:000\$, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXI

Em retribuição dos serviços especificados na clausula II deste contracto, a contractante receberá uma subvenção annual até 50:000\$000. Os pagamentos serão feitos mensalmente na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, segundo o numero de milhas effectivamente navegadas, multiplicado pelo

valor da milha, mediante requisição acompanhada dos attestados comprobatorios da realização do serviço, passados pelo respectivo fiscal adjunto da Inspectoria Federal da Viação Marítima e Fluvial, do qual constará o numero de milhas navegadas.

XXII

O contractante obriga-se a estabelecer tráfego mutuo com as estradas de ferro que venham a ter aos portos servidos pela sua linha de navegação. Os accõs promovidos pela contractante serão submettidos á approvação do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

XXIII

O contractante obriga-se a cumprir fielmente todos os regimentos que existem ou vierem a existir, referentes e applicaveis ao serviço de navegação que lhe é concedido o que não contrariem as presentes clausulas.

XXIV

A contractante se obriga a não vender navio algum sem prévia autorização do Governo federal, ficando o contracto rescindido no caso de infracção desta clausula, sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

XXV

A contractante não poderá transferir o contracto, nem arrendá-lo, sem prévia autorização do Governo.

XXVI

Em caso de desintelligencia sobre a interpretação de clausula do contracto, suscitada entre o Governo e a contractante, será a questão submettida ao ministro da Viação e Obras Publicas. Se a contractante não se conformar com a resolução desta, será a questão resolvida por arbitramento, segundo as formas legais. Fica entendido que as questões previstas em clausulas do contracto, como as de multa, rescisão e outras não estão comprehendidas na presente clausula.

XXVII

Este contracto vigorará pelo prazo de cinco annos, contado da data em que o mesmo for registrado pelo Tribunal de Contas.

XXVIII

A despesa que decorrer da clausula XXI do contracto será paga, neste exercicio, por conta da consignação da verba 4ª, da vigente lei organica que, sob o titulo «serviço de navegação do Baixo S. Francisco», se destina ao «serviço de navegação entre Penedo e Piranhas e de rebocagem da barra do rio São Francisco». Nos exercicios seguintes essa mesma despesa será levada á conta dos creditos consignados nas respectivas leis organicas para o mesmo serviço.

XXIX

O sello proporcional a que está sujeito este contracto e relativo ás subvenções a que tiver direito a contractante, pelo serviço de navegação contractado, será pago parceladamente sobre as importancias das ditas subvenções, por occasião do pagamento destas na repartição fiscal competente.

Por assim haverem accordado, e ter sido pago o sello de privilegio na importancia de 302\$300 e feita a canção de 5:000\$, em apolices federaes de 1:000\$, cada uma, de numeros 475.155 a 475.159, de que trata a clausula X, desta accõ, o que tudo consta dos contra-mentos do Thesouro Nacional, respectivamente, sob. ns. 9.636 e 431, de 18

de novembro ultimo, que ficam annexos ao respectivo processo, mandou o Sr. ministro a ra este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o referido representante da Companhia Pernambucana de Navegação, Antonio Ulysses de Carvalho, com as testemunhas, os 3ºs officiaes Antonio Lourenço Pacheco e Agostinho Ornellas de Souza, o comargo, Arthur Leal Nabuco de Araújo, 2º official, que o escreveu.

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1916.—Augusto Tavares de Lyra.—Antonio Ulysses de Carvalho.—Antonio Lourenço Pacheco.—Agostinho Ornellas de Souza.—Arthur Leal Nabuco de Araújo.

Confere.—Asdrubal Mendonça, 3º official.

Visto.—2ª Secção de Contabilidade, 15 de dezembro de 1916.—J. B. de Macedo Guimarães, director de secção, interino.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Por portaria de 13 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude, na Estrada de Ferro Central do Brazil:

De 30 dias, com a metade da diaria, a Joaquim Martins, guarda-chave de 2ª classe;

De 60 dias, com a metade da diaria, a Arthur Baptista Teixeira, foguista de 2ª classe da 4ª divisão;

De 80 dias, em prorrogação, com a diaria integral, a Francisco Ventura, trabalhador da 3ª residencia da linha auxiliar.

Expediente de 13 de dezembro de 1916

Encaminharão-se á Camara dos Deputados os requerimentos:

De Antonio Vargues da Costa, telegraphista de 1ª classe da referida estrada, que sol cita ao Congresso Nacional seis mezes de licença, para tratamento de saude;

De Antenor Pinto Barbosa, foguista de 1ª classe da 4ª divisão da mesma estrada, que pede ao referido Congresso um anno de licença para o mesmo fim.

Dia 15

Declarou-se á Directoria Geral dos Telegraphos que o telegraphista de 1ª classe Luiz da Silva Pinto deve ser submettido a nova inspecção de saude, afim de que possa ser sanada a falha verificada nas duas anteriores.

Foi encaminhado á Directoria Geral dos Correios o processo de aposentadoria do 2º official dos Correios do Rio Grande do Sul, Arthur Ferreira de Andrade, afim de ser annexado o quadro de tempo de serviço para os effeitos de gratificação adicional.

Requerimentos despachados

Julio Monteiro de Souza, aposentado por decreto de 13 do corrente.—Junta certidão de todo o seu tempo de serviço publico federal, de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, com indicação do dia em que foi designado do serviço da repartição por força do decreto que o aposentou. Prove se está quite do pagamento de impostos e sellos de nomeação e, tem assim, das folhas e mensalidades para o montepio.

Alfredo Baptista Vieira, estafeta interino da Directoria Geral dos Correios, pedindo ser nomeado praticante de 2ª classe.—Indeferido. Francisco Roberto Monteiro da Silva, ama-

nos, nesma rectoria, pedindo ser dispensado do concurso de 2ª entrancia.—Aguarde resolução do Congresso Nacional, nos termos do despacho proferido em requerimento dos amauenses Francisco Ernesto da Silva Chaves e outros.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 2 de dezembro de 1916

João Bezerra Sobrinho.—Requeira por exercicios findos.

Dia 11

Manoel Camello de Moura Filho.—Apro-sento prova de inventariante.

Dia 12

Ferreira & Almeida.—Deferido.

Dia 13

Joaquim Verissimo de Cerqueira Lima, amauense, Bahia, pedindo dois mezes de licença para tratamento de saude.—Concedido.

Julio Machado, praticante de 2ª classe, Alagoas, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude.—Concedido.

José da Matta Machado, praticante de 2ª classe, Minas Geraes, pedindo 31 dias de licença para tratamento de saude.—Concedido, nos termos do informado.

Waldemiro Leite de Faria, carteiro de 2ª classe, Diamantina, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude.—Concedido.

Armando Augusto Seabra de Mello, praticante de 2ª classe, Directoria, pedindo dois mezes de licença, para tratamento de saude.—Concedido.

Manoel Martins da Rocha, servente de 2ª classe, Directoria, pedindo 15 dias de licença, para tratamento de saude.—Concedido, nos termos do informado.

João de Almeida Cunha, servente de 1ª classe, Directoria, pedindo trinta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.—Concedido para justificação de faltas, nos termos do informado.

Antonio Dias Santo Junior, carteiro de 2ª classe, S. Paulo, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saude.—Concedido.

João Ferreira de Sá e Benevides, pedindo certidão.—Certifique-se.

Marinho Brito dos Santos e Alfredo Gonçalves Vianna, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibõ.

José Caetano Belisario, pedindo certidão.—Certifique-se.

Justino Pedro de Aquino, José Boaventura da Trindade, Narciso da Silva Moreira, Salvador Zacharias Rosa, Augusto Francisco Leal, Sylvio Modella, Octavio Vieira, Bento Augusto Barbosa e Carlos de Souza Pinto, pedindo certidão para fins eleitoraes.—Deferido.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 15 de dezembro de 1916

Grace & Comp., propondo alugar as coxias, ns. 72, 76 e 100 da rua Sigma pelo aluguel mensal de 600\$ cada uma, e obrigando-se a fazer um deposito de 3:600\$, correspondente a dois mezes de aluguel de cada coxia.—Deferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

102ª sessão ordinária em 14 de dezembro de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DR. DEDINO DA VEIGA.—REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO.—SERVINDO DE SECRETARIO O 1º ESCRIVÃO RARIO JOSÉ DE MORAIS.

Presentes os Srs. directores Drs. Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão e sub-director Francisco J. Pereira de Oliveira, servindo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.963, de 22 de novembro ultimo, pedindo reconsideração da decisão de 7 do mesmo mez que manteve a recusa de registro ao pagamento de 4:400\$, solicitado no aviso n. 2.718, de 29 de julho anterior, em que importam as contas de Carlos Moraya & Comp., de fornecimentos no corrente anno.—O tribunal resolveu manter as suas anteriores decisões.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria:

A Francisco da Costa Brandão, no lugar de mestre geral das officinas da 1ª Divisão do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro.

Apostilla feita no titulo de Juvenal Ferreira dos Santos Pacobahya, conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, para o abono de mais 720\$ annuaes.—O tribunal julgou legal a aposentadoria e regularmente feita a referida apostilla, ordenando o registro da despesa.

De montepio civil a DD. Amelia Lins Ribeiro e Arabella Luiza Ribeiro e menor Zelia, e a DD. Maria da Gloria Pirajá Martins e Marietta Pirajá Martins.—O tribunal julgou legal a concessão das pensões de montepio de que se trata e ordenou o registro da despesa.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.083, de 10 de novembro ultimo, sobre a distribuição do credito de 752\$687, á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para pagamento ao juiz de direito da comarca do Rio Branco, bacharel Alfredo Augusto Curado Fleury, de gratificação por ter substituído o desembargador João Rodrigues do Lago.—Recusou-se registro á despesa, por não poder ser considerado legalmente afastado do seu cargo o funcionario que deu lugar á substituição.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 159, de 30 de novembro proximo findo, com a cópia do contracto celebrado em 24 do mesmo mez com o Governo do Estado da Bahia, em virtude do decreto n. 12.088, de 31 de maio ultimo, para o serviço de navegação costeira do mesmo Estado.—O tribunal recusou registro ao contracto, por não autorizar o n. 9 do art. 83 da lei n. 3.039, de 8 de janeiro de 1916, a modificação do ponto terminal da linha do norte, que era o porto do Belém, para o de Recife, com limitação da extensão da navegação, objecto de interesse geral, que só podia ser affectado por disposição precisa da lei, a qual não se encontra no citado n. 9 do art. 83 da lei n. 3.039, fazendo este dispositivo referencia ao decreto n. 7.392, de 28 de janeiro de 1909 e contracto de 20 de março do mesmo anno, que fixou a linha do norte, entre S. Salvador e Belém.

Nem se diga que o dispositivo do n. 27, letra b, do art. 16 da lei n. 2.030, de 31 de dezembro de 1908, contém autorização ampla, que permite a alteração feita no contracto

de 24 de novembro findo; tal dispositivo não vigora mais, desde que a autorização nullo contida foi posta em execução pelo decreto n. 7.392, de 1909 e contracto de 20 de março de mesmo anno.

Processos:

De tomada de Contas:

N. 9.262, do ex-agente do correio de HORIZONTE, Estado do Pernambuco, José Celestino de Souza.—Mandou-se lavrar accórdão declarando quite o responsavel e autorizando a baixa da respectiva fiança;

N. 8.921, do 2º tenente patrão-mór da Capitania do Porto do Rio Grande do Norte, Manoel Osorio de Oliveira.—Fez-se lavrar accórdão fixando, em 32\$351 o alcance apurado nas contas do responsavel e marcando-se-lhe o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento.

Requerimento de Gustavo Schrepel, ex-collector de Votorantim, S. Paulo, embargando a decisão deste tribunal de 17 de novembro ultimo, que o julgou quite em suas contas, para o fim de lhe ser assegurado o credito de 7:498\$860 de percentagem que o supplicante allega não ter descontado, em obediencia ao decreto legislativo n. 1.193, de 4 de junho de 1904.—Resolveu o tribunal admitir o recurso.

De levantamento de fiança:

Requerimento de Luiz Augusto de Azevedo, ex-fidatário do fiel da thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil, Abilio Teixeira, pedindo o levantamento da fiança.—O Tribunal deixou de autorizar o levantamento da fiança, por não ter sido cumprido o dispositivo do art. 5º da circular n. 22, de 6 de março de 1888.

Deixou de tomar parte no julgamento deste processo o Sr. Dr. presidente do tribunal, ex-ri do § 11 do art. 1º da lei n. 392, de 8 de outubro de 1896.

—Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.040, de 27 de novembro proximo passado, sobre a distribuição do credito de 16:000\$ ás delegacias fiscaes em Alagoas e Rio Grande do Norte, por conta da verba 7ª.—Registrou-se a distribuição de credito.

Officio n. 42, de 4 do corrente, do representante do Ministerio Publico, acerca do accórdão celebrado entre o Governo da União, representado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, e o Governo do Estado de Sergipe, para a boa execução do regulamento approved pelo decreto n. 1.225, de 19 de abril do anno.—Ordenou o tribunal o registro do contracto.

—Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 156, de 7 do corrente, com a cópia do decreto n. 12.297, de 6, que abre o credito especial de 15:126\$365 para pagamento a D. Constança Alves Branco de Mello, em virtude de sentença judiciaria.—Registrou-se o credito.

Processos:

De distribuição do credito de 2:897\$314 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia para despesas da verba 5ª.—Ordenou-se o registro da distribuição de que se trata.

De concessão de montepio civil:

A D. Léa Mendes da Silva e filhos menores Adalberto e Rosa; a DD. Joaquina de Santiago Gama, Cecilia de Freitas Gama e menor Nathalia, e a D. Ananias Timotheo Fontenelle, D. Maria Luiza Fontenelle e menores Benvidade e Augusto.

De meio soldo e montepio a D. Anaurelina de Medeiros Nunes.—Julgou o Tribunal legal a concessão das pensões e ordenou o registro da despesa.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.229, de 9 do dezembro corrente, relativo á distribuição do credito de 39:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, á conta da verba 8ª.—Registrou-se a annullação indicada no aviso.

Processo de tomada de contas, sob o n. 0.355, do secretario interino da Delegacia da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, Miguel dos Santos Portalel.—Mandou-se lavrar accórdão, declarando quite o responsavel.

—Relatados pelo Sr. sub-director Francisco J. P. de Oliveira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.140, de 5 deste mez, pagamento da quantia de 20:000\$ ao Estado de Santa Catharina, pela delegacia do mesmo Estado, de auxilio para a construção de estradas de rodagem.—Ordenou-se o registro.

—Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 157, de 7 do corrente, com a cópia do decreto n. 12.300, de 6, que abre ao mesmo ministerio o credito especial de 70:360\$, para pagamento dos juros das apolices do empréstimo de 1897, relativos aos mezes de janeiro e fevereiro de 1914.—Registrou-se o credito.

Processos:

De distribuição do credito de 1:030\$176, por conta da verba 5ª, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.—Mandou-se registrar a distribuição do credito.

De concessão:

De aposentadoria ao telegraphista do 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Porfirio José Ferreira;

De montepio civil:

A D. Rosa da Bittencourt, viúva do archtista do Archivo Nacional, Manoel da Bittencourt, e a D. Gabriella Barle Montenegro e menor Emygdio;

De meio soldo e montepio a D. Noemia Ferreira Mendes, viúva do 2º tenente da Armada Augusto Machado Mendes.—O tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria e pensões supramencionadas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 2.777, da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, de 13 de novembro findo, remetendo os documentos comprobatorios das despesas feitas pelo respectivo thesoureiro Antonio Carlos de Azevedo Bastos Junior, por conta do adiantamento que recebeu em virtude do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 921, de 4 de março ultimo, na importancia de 3.000:000\$00.

O Sr. sub-director relator opinou pela comprovação do adiantamento.

Foi dada vista do processo ao Sr. Dr. Jesuino Cardoso.

Processos de tomada de contas:

N. 9.312, do 2º tenente commissario, quando encarregado da pharmacia da flotilha de Matto Grosso, Moyses de Queiroz Lopes.

N. 8.719, do ex-collector federal em Ouro Preto, Minas Geraes, Raymundo Caetano Barbosa de Oliveira.—Mandou-se lavrar accórdãos declarando quites os responsaveis e autorizando a baixa na fiança do ex-collector.

N. 7.317 (revisão), do ex-agente postal do Boitava, S. Paulo, José Pereira da Fonseca.—Fez-se lavrar accórdão, reduzindo para 48\$910 o alcance de 310\$110 a quo fora condemnado por accórdão de 28 de agosto de 1914; bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Pelo tribunal foi aprovada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 5, 9 e 12 do corrente dos commissarios da Armada Carlos Teixeira da Motta, Genes de Abreu Lima e Moyses de Queiroz Lopes; do escrivão da 1ª Vara Criminal Frederico de Castro; e dos ex-agentes postaes

Juiz Ramazzoto, Francisco Candido Rodrigues Bueno, João Francisco de Avellar e D. Leopoldina Alves Pitta, mandando expedir-lhes citação e dar baixa na fiança da referida ex-agente D. Leopoldina Alves Pitta.

Ante a falta de interesse do Sr. Dr. presidente os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente cuja publicação se fez no *Diario Official* em 13 e 14 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 19 deste mez para a seguinte sessão ordinária.

Registro diario

DESPACHOS DO SR. DR. PRESIDENTE

Dia 15 de dezembro de 1916

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 4.132, de 6 do corrente, pagamento de 304\$740, folha do pessoal trabalhador, no mez de novembro;

N. 4.137, de 6, pagamento de 300\$ do ajuda do custo a Luiza da Cunha Menezes, para despesas de viagem.

—Ministerio da Fazenda:

Restituição de 43\$540 a Alice Rabello da Costa e outra.

Exercícios findos:

779\$032 a Alice Rabello da Costa e outra.

411\$604 a Armando Augusto Lopes;

200\$ a Crispiniana dos Santos Duarte;

911\$647 a Thereza Maria de Mello;

277\$334 a Tito Valente do Couto.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.093, de 7, pagamento de 200\$, folha dos serventes da Secretaria do Conselho Superior do Ensino, no mez de novembro;

N. 4.051, de 4, pagamento de 100\$, folha dos serventes da Corte de Appellação, em novembro;

N. 3.978, de 28 de novembro, pagamento de 82\$ a Gomes Pereira, de fornecimentos no mez de outubro;

N. 3.981, de 28 de novembro, pagamento de 3.000\$ a Frederico do Almeida Russell, para attender a despesas de aluguel da casa da Assistencia Judiciaria, nos mezes de julho a dezembro;

N. 4.013, de 1, pagamento de 600\$ a Bernardo Pereira de Carvalho, de trabalhos, no mez de novembro;

N. 3.980, de 25 de novembro, pagamento de 36\$ a Fontes Garcia & Comp., de fornecimento no mez de outubro;

N. 3.956, de 25 de novembro, pagamento de 400\$ a Joaquim de Souza Mendes, nos mezes de setembro e outubro;

N. 3.938, de 23 de novembro, pagamento de 60\$ a G. Pereira, de fornecimento em outubro.

N. 3.922, de 21 de novembro, pagamento de 10.180\$993 a diversos, de alugueis de casa em setembro e outubro.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 4.132, de 7, pagamento de 18.316\$929 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 4.097, de 7, pagamento de 100\$ a José Estacio de Lima Brandão Filho, de diferença de vencimentos em novembro;

N. 4.093, de 7, pagamento de 29\$ a J. L. Costa & Comp., de fornecimento no mez de outubro;

N. 4.092, de 7, pagamento de 339\$ a Villas Boas & Comp., de fornecimento no corrente anno;

N. 4.089, de 7, pagamento de 187\$500 a J. L. Costa & Comp., de fornecimento em outubro;

N. 4.049, de 30, pagamento de 24.531\$390 a diversos, idem no corrente anno;

N. 3.861, de 11 de novembro, pagamento de 5.141\$461 a diversos, idem, idem;

N. 3.539, de 27 de setembro, pagamento de 6.599\$880 a diversos, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 15 de dezembro de 1916

PRESENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO NAPOLES DE PAIVA.—SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO.

Compareceram os Srs. desembargadores Saraiva Junior, Geminiano da Franca e o juiz convocado desembargador Francelino Guimarães.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 3.338 (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; embargante agravante, João da Costa e Silva; embargado agravado, João Cardoso da Silva. — Julgaram improcedentes os embargos, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara.

N. 3.351 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, Cautanhede & Comp.; agravado, Jorge Allard. — Não se tomou conhecimento do agravo por não ser caso do recurso interposto, unanimemente.

Tomou parte o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 3.359 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Sociedade Anonyma Industrial Itacolomy; agravado, Antonio Felicio dos Santos. — Negou-se provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara.

Aggravo de petição

N. 3.360 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravantes, José Ferreira da Silva Araújo e José Rodrigues do Carvalho; agravado, José Ignacio Martins. — Negou-se provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o presidente da Camara.

N. 3.362 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, José Maria da Trindade; agravado, Manoel Joaquim da Silva. — Negou-se provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara.

N. 3.364 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravante, Joaquim Carneiro de Mesquita; agravado, Antonio Corrêa Pinheiro. — Negou-se provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o desembargador presidente da Camara.

N. 3.370 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Antonio Evangelista Gonçalves; agravados, Alvaro Dias da Costa e outros. — Negou-se provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o desembargador presidente da Camara.

N. 3.374 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; agravantes, Santiago S. Gomes & Comp.; agravada, a Irmandade da Santa Cruz dos Militares. — Negou-se provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara.

N. 3.376 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud; agravados, Domingos Joaquim da Silva & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 3.377 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.378 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.379 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.380 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.382 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.384 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.386 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 3.389 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 231.

Aggravo de instrumento

N. 233.

Aggravos de petição

Ns. 3.383, 3.385, 3.387, 3.388, 3.390, 3.391, 3.394, 3.395, 3.396, 3.397, 3.398, 3.403 e 3.404.

PUBLICAÇÃO

Carta testemunhavel

N. 232.

Aggravos de petição

Ns. 1.961, 2.989, 3.207, 3.230, 3.233, 3.228, 2.679, 3.229, 3.297, 3.316 e 3.315.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, DR. CARVALHO F. NELLO — ESCRIVÃO, CONONEL DARIO

Embargos de terceiro

Embargante, Joaquim Antonio de Carvalho; embargado, João Corrêa. — Julgados por sentença provados os embargos do fls. 5, insubsistente a penhora nos bens embargados.

Ação ordinaria

Autores, Mesquita Bispos & Comp.; réo, Jayme Marques da Cruz. — Deferida a citação de fls. 102.

EDITAIS

Juizo Federal da Segunda Vara

De 1ª praça com o prazo de 3 dias

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, Juiz Federal da Segunda Vara do Distrito Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de tres dias virem que, o porteiro das auditorias deste Juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, no dia 21 do corrente após a audiência ordinaria deste Juizo que costuma ser ás 13 horas, no saguão do edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este Juizo, á quem

mais dêr o maior lance, offerecer acima da avaliação de 458\$, os bens moveis penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move contra João Velloso, cuja descrição é a seguinte: seis cadeiras poltronas para engaxar, avaliadas em 240\$, seis caixas para collocação de pés proprias para engaxar, avaliadas em 120\$, dois espelhos grandes, avaliados em 80\$ e um relógio de parede avaliado em 83\$. Importando a presente arrematante pelo preço da avaliação voltando os bens a praça com o intervalo de tres dias e com o abatimento de dez por cento. E si nesta ainda não encontrar lançador irão a terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de dez por cento. Neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nulidade por lesão de qualquer especie de accordo com o disposto no art. 283 do decreto n. 818, de 11 de outubro de 1890. E que aos mesmos bens quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para constar mandou passar o presente e mais outro de igual teor, que será affixado pelo porteiro dos auditorios no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de dezembro de 1916. Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrevão, que subscrevi. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Juizo Federal da Segunda Vara

De 1ª praça com o prazo de nove dias

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de nove dias virem que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, no dia 21 do corrente, após a audiencia ordinaria deste juizo que costuma ser ás 13 horas no saguão do edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, a quem mais dêr o maior lance offerecer acima da avaliação de 625\$, a quarta parte do barracão e terreno sito á rua Maria Flora n. 118, moderno, n. 8 antigo, penhorado pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move contra Theophilo F. Machado, cuja descrição é a seguinte: Barracão sito á rua Maria Flora n. 118, estação do Engenho de Dentro, construído de madeira e dividido em cimmados. O terreno dentro do qual se acha o ficado em barracão, mede de frente 33 metros por 60 mais ou menos de extensão, sendo todo cercado por cerca de arame farpado. Damos a esse barracão e respectivo terreno o valor de 2.700\$, sendo a quarta parte avaliada em 625\$000. E quem no mesmo quizer lançar do terá comparecer no dia e hora acima designados e caso não haja arrematante pelo preço da avaliação, voltarão á praça com intervalo de nove dias e com abatimento de dez por cento. Si nesta ainda não encontrar lançador irão a terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de dez por cento. Neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nulidade por lesão de qualquer especie de accordo com o disposto no art. 283 do decreto n. 818, de 11 de outubro de 1890. E para constar mandou passar o presente e mais outro de igual teor que que será affixado pelo porteiro dos auditorios no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de dezembro de 1916. — Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrevão, que subscrevi. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Juizo Federal da Segunda Vara

De 1ª praça, com o prazo de tres dias

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de tres dias virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, no dia 21 do corrente, após a audiencia ordinaria deste juizo que costuma ser ás 13 horas, no saguão do edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, a quem mais dêr o maior lance offerecer acima da avaliação de 51\$ os bens moveis sítos no predio n. 143 da rua de S. Pedro, penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move contra Silva & Pinto, cujos bens são os seguintes: quatro mesas de marmore com pés de ferro, avaliadas em 12\$, 11 cadeiras austriacas avaliadas em 11\$, dois balcões diversos, avaliados em 12\$, uma armação envidraçada avaliada em 8\$, um fogão a gaz avaliado em 5\$, e um relógio de parede avaliado em 3\$000. Importando tudo em 51\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltarão os bens a praça com o intervalo de tres dias e com abatimento de dez por cento. Si nesta ainda não encontrar lançador irão a terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de dez por cento. Neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nulidade por lesão de qualquer especie de accordo com o disposto no artigo 283 do decreto n. 818 de 11 de outubro de 1890. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para constar mandou passar o presente e mais outro de igual teor, que será affixado pelo porteiro dos auditorios no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de dezembro de 1916. Eu Hemeterio José Pereira Guimarães, escrevão, que subscrevi. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de tres dias virem que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, no dia 21 do corrente, após a audiencia ordinaria deste juizo, que costuma ser ás 13 horas, no saguão do edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, a quem mais dêr o maior lance offerecer acima da avaliação de 336\$, os bens moveis sítos á rua Senhor dos Passos n. 216, penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move contra Abrahão Farah, cujos bens são os seguintes: 25 duzias de collarinhos diversos, avaliados em 210\$, cinco grozas de lapis de madeira, avaliados em 36\$, e 50 grozas de botões sortidos, avaliados em 90\$, importando tudo em 336\$000. E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação voltarão os bens a praça com o intervalo de tres dias e com abatimento de dez por cento. Si nesta ainda não encontrar lançador, irão a terceira praça com o mesmo intervalo e novo abatimento de dez por cento. Neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nulidade por lesão de qualquer especie, de accordo

do com o disposto no art. 283 do decreto n. 818, de 11 de outubro de 1890. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para constar mandou passar o presente e mais outro de igual teor, que será affixado pelo porteiro dos auditorios no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 14 de dezembro de 1916. — Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrevão, o subscrevi. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de tres dias virem que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, no dia 21 do corrente, após a audiencia ordinaria deste juizo, que costuma ser ás 13 horas, no saguão do edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, a quem mais dêr o maior lance offerecer acima da avaliação de 241\$, os bens moveis sítos á rua Barão de S. Felix n. 4, penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move contra Pereira & Nogueira, cujos bens são os seguintes: sete mesas de marmore diversas avaliadas em 21\$, 16 cadeiras diversas avaliadas em 32\$, uma armação envidraçada avaliada em 80\$, um balcão pequeno com tampo de marmore avaliado em 30\$, um relógio de parede avaliado em 8\$, dois mestradores pequenos avaliados em 30\$ e uma geladeira avaliada em 40\$, importando tudo em 241\$000. E não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltarão os bens a praça com o intervalo de tres dias e com abatimento de dez por cento. Si nesta ainda não encontrar lançador, irão a terceira praça, com o mesmo intervalo e novo abatimento de dez por cento. Neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nulidade por lesão de qualquer especie, de accordo com o disposto no art. 283 do decreto n. 818, de 11 de outubro de 1890. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para constar mandou passar o presente e mais outro de igual teor, que será affixado pelo porteiro dos auditorios no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 14 de dezembro de 1916. Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrevão, o subscrevi. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação dos bens penhorados ao Club Vinte e Quatro de Maio, na execução que lhe move Eugenio Dias Pinto de Figueiredo, na forma obaizo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrevão que este subscreve se processam os autos de executivo hypothecario em que o exequente Eugenio Dias Pinto de Figueiredo, e executado o Club Vinte e Quatro de Maio, nos quaes lhe foi dirigida uma petição, pedindo a expedição de editaes do se-

gunda praça, com prazo e abatimento legal. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de oito dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditórios trará a publico pregação de venda e arrematação em segunda praça deste juizo, no dia vinte e um do corrente, ás doze horas, após a audiência do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados ao Club Vinte e Quatro de Maio, no executivo hypothecario que lhe move Eugenio Dias Pinto de Figueiredo, os quaes constam da avaliação junta aos autos que é do teor seguinte: Salão — dezant e cincoenta e seis cadeiras diversas com o assento de palhinha, seiscientos e quarenta mil réis; um piano do autor «Sposmazel» e respectivo banco, trescentos mil réis; um armario de pinho e lona para palco, dez mil réis; tres vasos, sendo dous de barro e um de louça, sete mil réis; duas columnas de madeira, seis mil réis; duas mesas de madeira pintada, para palco, dez mil réis; uma mesinha de madeira pintada, para palco, dous mil réis; um lote de scenarios, cincoenta mil réis; um espelho grande comprido, vinte mil réis; duas cadeiras douradas, muito velhas, quatro mil réis; uma eupeta de folha para ponto, mil e quinhentos réis; quatro lavatorios de ferro com bacias e jarros de agathe, vinte mil réis; tres jarros de agathe, tres mil réis; uma pequena mesa, tres mil réis. Salão de jogo: Uma mesa com seis faces, forrada com panno verde, vinte e cinco mil réis; quatro cadeiras com rosca, vinte mil réis. Buffet: Um balcão de madeira, seis mil réis; um fogão de gaz (tres bocas), cincoenta mil réis; um armario de pinho em forma de armação, quinze mil réis; duas cafeteiras grandes, quarenta mil réis; um lote de lampadas electricas, pequenas, quarenta mil réis; doze copos lisos de vidro, cinco mil réis; tres calices de vidro, novecentos réis; dous paliteiros de louça, seis centos réis; duas latas para assucar, cinco mil réis; um bule de nikel, quatro mil réis; sete conchas de vidro para sorveto, mil e quatrocentos réis; um bule de agathe, dous mil réis; tres bandejas de folha, sendo duas grandes, seis mil réis; nove chicharas com pires, tres mil réis. Jardim—Doze cadeiras de ferro com assento e encosto de madeira, vinte e quatro mil réis. Salão de bilhar—Dous bilhares velhos, duzentos e quarenta mil réis; nove bolas de marfim para bilhar, algumas com defeito, noventa mil réis; seis tacos usados, doze mil réis; uma mesinha de pinho, dous mil réis. Secretaria—Uma mesa forrada com panno verde, vinte e cinco mil réis; nove cadeiras diversas, treze mil e quinhentos réis; um sofá com estofo, oito mil réis; um relógio de parede, dez mil réis; um armario de pinho, oito mil réis; um lavatorio com pedra e espelho, obra antiga, quinze mil réis; uma talha com filtro, seis mil réis; tres cofres de madeira envernizada, seis mil réis; um blombo de madeira, dez mil réis. Importa a presente avaliação na quantia total de um conto setecentos e sessenta e nove mil e novecentos réis, que, com o abatimento legal de dez por cento, fica reduzida a um conto quinhentos noventa e dous mil réis, preço porque vão os ditos bens a esta segunda praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze de dezembro de mil novecentos e dezesseis. Eu, José da Silva Lisboa, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme.) — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de O. de Souza & Comp.

O escrivão Bartlett James, communica aos credores da fallencia de O. de Souza & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 19 do corrente ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1916 — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Sá & Caldeira

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Sá & Caldeira que a assembléa foi adiada para o dia 21 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1916. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia da S. A. Casa Standard

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão Bartlett James avisa aos credores da fallencia da sociedade anonyma Casa Standard que se acham em cartorio, durante cinco dias, os autos de reivindicação requerida por João Alves Teixeira, e apresentarem dentro desse prazo as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de já revelia se proceder como for de direito.

Rio, 15 de dezembro de 1916. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Com o prazo de 30 dias, abrindo o concurso para a serventia do escrivão do primeiro officio do Tribunal do Jury.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que pelo presente fica aberto o concurso, com o prazo de trinta dias, para provimento da serventia vitalicia de escrivão do primeiro officio do Tribunal do Jury, vago pelo fallecimento do respectivo serventuário Alberto Pinto da Costa. De accordo com o art. 19 §§ 3 e 6 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, serão admittidos a concurso os cidadãos maiores de 21 annos, no gozo de seus direitos civis e politicos, que tiverem moralidade e aptidão physica para o desempenho do cargo e apresentarem folha corrida e forem habilitados em exame de sufficiencia. São dispensados do exame de sufficiencia os juristas com dous annos de pratica forense e os serventuários de igual natureza e de folha corrida os que exercerem funções publicas por nomeação electiva, convido, portanto, os pretendentes apresentarem seus requerimentos dentro do referido prazo, contados da data da affixação deste, tudo na forma do mencionado decreto n. 9.263. E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital com outro igual, que serão publicados pela imprensa e afixado no logar do costume. Dado

e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de dezembro de 1916. Eu, Bartlett James, escrivão subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Rio, 15 de dezembro de 1916. — Bartlett James. Certifico que nesta data affixei na porta do Forum á rua Menezes Vi-eira n. 152, um exemplar do edital pondo em concenso, pelo prazo de 30 dias, a serventia vitalicia do escrivão do 1º officio do Tribunal do Jury, vago pelo fallecimento do respectivo serventuário Alberto Pinto da Costa. Rio, 15 de dezembro de 1916. — João Nunes dos Reis, porteiro. Conforme o original do f.º. Rio, 15 de dezembro de 1916. — O escrivão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação de Domingos Fernandes Pinto, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do Direito da Segunda Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem ou delle conhecimento tenham que, findo o referido prazo, se intima para os dizeres da petição que me foi dirigida do teor seguinte: Diz Carlinda Baptista Moreira Guimarães, inventariante do espolio de seu finado marido José Carlos Moreira Guimarães, que havendo o referido finado arrematado em praça do Juizo da Provedoria e Resíduos as dividas activas e titulos pertencentes ao espolio do finado Joaquim José Antunes Braga, visconde de Antunes Braga, e como haja encontrado entre as referidas dividas cinco letras da terra do acceito de Domingos Fernandes Pinto, residente á rua General Severiano n. 100, na importancia do 60:914\$, como tudo prova com os documentos juntos, não tendo o supplicado pago até a presente data a referida importancia, requer a V. Ex. se digne mandar intimal-o para na primeira audiencia que se seguir á intimação ver-se-lhe propor uma acção ordinaria, na qual se pede o pagamento do principal, juros e custas até final, ficando outrosim intimado para todos os demais termos da presente acção até final sentença o sua execução. Protesta-se por todos os generos de prova admissiveis em direito, inclusive o depoimento pessoal do réo. Nestes termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1916. — Mario de Castro, advogado (estava sellado). Despacho: A. Cite-se. Rio, 6—12—916. — Paulino da Silva. Estando o réo ausente nesta Capital, mas em logar incerto e não sabido, como se vê da fé de citação do official deste juizo: tendo sido notificada essa ausencia com testemunhas contestes e julgada por sentença deste juizo. Em virtude do que mandei expedir o presente edital pelo qual fica citado o supplicado Domingos Fernandes Pinto, para findo o prazo referido de 30 dias, na primeira audiencia deste juizo, ver-se-lhe propor uma acção ordinaria nos termos da petição acima transcripta, sob pena de revelia e de todos os termos até final sentença e de que as audiencias deste juizo teem logar ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas e 30 minutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados no logar do costume, do que o porteiro lavrará certidão competente para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital, aos 15 de dezembro de 1916. — Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De praça com o prazo de oito dias o abatimento legal de 20 % dos bens penhorados a José Fernandes Pereira Junior a requerimento de Antonio Villela, na forma que abáixo se seg'.

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Civil deste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 % virem que, no dia 28 do corrente moç, ás 13 horas, depois da audiência desse dia, na porta da sede desta Pretoria, á rua do Cattelê n. 271, o porteiro dos auditores trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço de 648\$, por quanto vão a esta praça os bens penhorados a José Fernandes Pereira Junior a requerimento de Antonio Villela e constantes do seguinte laudo de avaliação: Nós avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Eurico Torres Cruz, juiz do 4ª Pretoria Civil, e a requerimento de Antonio Villela, nos dirigimos á rua Carvalho Sá n. 56, para avaliarmos um automovel penhorado a José Fernandes Pereira Junior e alli sendo, fomos informados de que o citado automovel se achava em poder do depositario particular Francisco Gaspar de Lemos, á rua Euphrasia Corrêa numero 22, onde comparecemos, e de facto, encontramos o automovel, que é da marca «Charron», pintado de verde-escuro, com capota de lona, em regular estado, tendo taximetro e quatro pneumáticos e mais peças accessorias, também em regular estado; o respectivo motor tem o n. 13.093, e o automovel está licenciado no corrente exercicio sob o n. 1.078. Avaliamos o citado automovel na quantia de oitocentos mil réis. — Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1916. — Delio Guarani de Barros. — João Ferreira Cavalcante. E quem o mesmo automovel quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, fazendo-se sciente de que a arrematação será feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias. E caso não haja arrematantes nesta praça será o mesmo automovel, logo em seguida, vendido em leilão a quem mais der e maior lance offerecer. E para conhecimento dos interessados passou-se o presente que será afixado no lugar do costume e mais dous de igual teor para serem publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital, aos 15 de dezembro de 1916. — Eu, Antonio Pinheiro Machado, escrevão, o subscreevo. — Eurico Torres Cruz. (Está conforme o original). Capital Federal, 15 de dezembro de 1916. — Antonio Pinheiro Machado.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

Faço publico que estão se habilitando para casar Eduardo da Silva Assumpção e Julieta Torres Alves, Manoel da Silva Assumpção e Theodora Vieira da Rosa, Oscar Quirino Ribeiro e Carolina da Silva Assumpção, Narcizo da Villa Alves e Cecília Pereira Leite, Anthero dos Santos Guimarães e Cypriana Carvalho de Oliveira, Dorvalino Ferreira Soares e Zanita Bueno, Amado Vieira e Anna Pires de Oliveira, Arcelino Wenceslão Germano da Silva e Laura Alves da Silva, José dos Reis e Agueda Barbosa.

Si algum scuber que ha impedimentos accuse-os.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1916. — O escrevão, Jorge Gonçalves de Pinho.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal deste Districto Federal:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico em que é réo Rodolpho de Vasconcellos Bastos Cordeiro como incurso no art. 303. do Codigo Penal, e como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama e intima a, no prazo de 10 dias, comparecer neste juizo afim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revelia; notificando-o de que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras de cada semana, a uma hora da tarde, no predio da rua da Prainha n. 4, sobrado. Para constar passaram-se o presente e outro de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1916. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrevão escrevi e subscreevi. — José Linhares.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, em companhia do Sr. Dr. Azevedo Sodré, prefeito do Districto Federal; do Sr. coronel Tasso Fragoso, chefe do seu Estado Maior, e do Sr. capitão Carlos Eiras, seu ajudante de ordens, visitou hontem ás 10 e 30, inesperadamente, a Escola Profissional Rivadávia Corrêa, onde fez o ensejo de verificar o gráo de adeantamento das respectivas alumnas, na exposição que viu dos trabalhos apresentados pelas mesmas.

S. Ex. ao retirar-se felicitou o Sr. prefeito, bem como o respectivo director da escola, pela ordem que notou e pelo aproveitamento do ensino alli feito demonstrado pelas alumnas.

—Apresentou-se ao Sr. Presidente da Republica, por ter sido promovido, o Sr. general de divisão Feliciano Mendes de Moraes.

—Esteve no Palacio do Cattelê, hontem, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua nomeação para fiscal de Seguros o Sr. Dr. David Campista Junior.

—Em audiencia especial foi hontem recebido no Palacio do Governo, pelo Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Rodrigues Alves, ex-Presidente da Republica e do Estado de São Paulo.

—Estiveram no Palacio do Governo, com o Sr. Presidente da Republica, hontem á tarde, os Srs. senador Arthur Lemos e deputados Felix Pucheco, Justiniano da Serpa, Pires do Carvalho, Rafael Cabeda e Maciel Junior.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Benedito. Oficial de dia á brigada, alferes Saint-Clair.

Auxiliar do official de dia á brigada, sargento Ulysses.

Medico de dia, capitão D. Frota.

Interno, alferes honorario Agenor.

Dia á pharmácia, alferes pharmaceutico Mallet e pratico Camerino.

Dia ao gabinete odontologico, tenente cirurgia-dentista Clodomir.

Promptidão:

No Quartel General, alferes Verissimo. No regimento de cavallaria, alferes Bellophonte.

Rondam:

Nos 3º e 4º districtos, tenente Reis. Nos 7º, 21º e 30º, alferes Roballo. Nos 9º, 12º, 13º e 14º, alferes Djalma. No 10º, tenente Guimarães. Nos 15º, 16º e 17º, tenente Soido. Nos 18º, 19º e 20º, alferes Goytacazes. Na Saude, alferes Canabarro.

Guardas:

No Thesouro, alferes Lopes. Na Casa da Moeda, tenente Gardel. Na Caixa de Amortização, alferes Mysson.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, capitão Horacio. No 2º, tenente Paranhos. No 3º, capitão Ferraz. No 4º, tenente Lucena. No regimento de cavallaria, tenente Mezenes. No quartel do Andarahy, tenente Augusto. No da Saude, alferes Cymbrom. Uniforme, 4º.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional paga-se hoje (13º dia útil) a seguinte folha: meio soldo.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia e S. Zacharias e dos Hospícios do Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e do Nossa Senhora das Dóres em Cascadura foi, no dia 14 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.107; estrangeiros; 582; total, 1.719; entraram: nacionaes, 35, estrangeiros, 17; total, 52; sahiram: nacionaes, 13; estrangeiros, 23; total, 36; falleceram: nacionaes, 6; estrangeiros, 0; total, 6; existem: nacionaes, 1.181; estrangeiros, 576; total, 1.757.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 13, de 523 consultantes, para os quaes se aviaram 381 receitas.

Fizeram-se 40 extrações de dentes e 180 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 14 do corrente, 47 pessoas, sendo: nacionaes, 31; estrangeiros, 10; do sexo masculino, 34; do sexo feminino, 11; maiores de 13 annos, 20; menores de 12 annos, 23; gratis, 18.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquétos:

Hoje:

Pelo Itaquera, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 3 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo Abaeté Jacquy, para Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo Itatiba, para Cabo Frio, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 10 horas de hoje.

Pelo Itassuel, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 10 horas de hoje.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo. — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de dezembro de 1916.

Zona norte — Afóra uma ou outra região, reina bom tempo em toda esta zona; pequenas chuvas em Guaramiranga, Quixeramobim e S. Salvador. Zona centro — Em toda a parte o tempo continúa incerto e máo, devido á passagem da «alta» barométrica; choveu hontem em S. L. de Caceres, no Districto Federal e nos demais Estados; da zona tendo sido abundantes todas as precipitações, menos as do norte de Minas; a temperatura baixou sensivelmente em toda a zona, salvo as regiões septentrionaes de Minas; Zona sul — O tempo mantendo-se sombrio e incerto em S. Paulo, melhorou em Paraná e conserva-se bom no Rio Grande; choveu hontem em Curitiba, Paranaguá e em quasi todo o Estado de S. Paulo; a temperatura desceu em S. Paulo e já se eleva de novo nos demais Estados.

A maior temperatura de hontem, 33.0 em Corumbá (M. Grosso); a menor 5.5 em S. F. de Paula (Rio Grande do Sul).

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de dezembro de 1916. Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional.

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L.do Maranhão....	758.5	27.5	-0.7	NE	4	8	Chão.	I.	29.5	23.5		
Barra do Corda....	58.1	25.4	0.0	NW	2	10	—	I. (c. de man).	31.8	22.4		
Fortaleza....	58.5	28.2	-0.6	SE	3	8	—	I. (c. manhã.)	31.4	23.7		
Quixeramobim....	59.4	27.7	-0.7	E	4	3	—	B. (c. manhã.)	31.3	25.3	0.8	A. am. r. pm.
Natal....	59.1	28.2	0.2	SE	4	5	Vagas.	B.	29.5	23.2	—	V. pm.
Parahyba....	59.5	27.1	-6.5	SE	12	5	—	C. de manhã.	29.5	24.0		
Recife....	59.9	30.8	1.4	E	2	2	Tranquillo.	B.	21.6	25.3		
Pão de Assucar....	60.1	24.6	0.9	S	3	4	—	B.	34.5	21.7		
Aracajú....	62.0	27.0	0.0	E	5	5	—	B.	28.3	24.8		
Bahia....	60.6	27.9	7.2	E	3	4	Chão.	B. (c. manhã.	28.4	21.9	0.2	C. am. ns. am. pm. o.
Caetité....	59.2	21.5	-1.0	Calma	0	9	—	I.	28.5	17.4	—	R. pm.
Januária....	59.2	25.2	0.6	Calma	0	5	—	—	30.4	16.3	0.1	T. r. pm. o.
Bello Horizonte....	62.6	17.4	-1.6	E	4	10	—	M.ch. (v.ch.m.)	26.0	19.8	19.0	C. am. pm. v. pm.
Theophilo Ottoni....	62.4	20.2	-5.8	S	1	10	—	I. (ch. n. ma.)	30.2	22.6	—	Ch. t. pm. i. am. pm.
Uberaba....	59.5	19.0	-2.8	E	3	10	—	I.	21.2	17.6	29.4	C. pm.
Caxambá....	63.0	12.8	0.0	SE	2	10	—	C. de manhã.	25.4	17.0	21.4	C. am pm.
Goyaz....	56.4	20.0	-2.0	Calma	0	10	—	I. (ch. manhã.)	23.5	14.8	18.0	C. am. c. v. pm.
Santa Luzia....	56.1	20.4	-3.2	W	2	6	—	I.	28.0	17.0	18.8	C. pm.
Cuyabá....	55.6	24.0	-0.5	W	2	10	—	I.	30.5	23.4	—	C. pm.
Corumbá....	55.6	24.0	3.0	Calma	0	5	—	—	33.0	27.6		
Capital Federal....	65.8	18.0	-7.5	N	4	10	Chão.	M.	26.6	15.7	30.4	
Campos....	63.6	18.0	-10.0	SW	5	10	—	M. c. (c. v. m.)	29.0	18.6	18.0	T. pm.
Petropolis....	64.9	13.2	-6.9	SW	2	10	—	M. chos.	31.4	12.8	97.9	C. pm.
Rezende....	65.3	15.3	-8.1	Calma	0	10	—	I. (ch. manhã.)	23.8	17.8	31.1	Ch. am. pm.
Therzopolis....	66.0	12.1	-5.8	SE	3	10	—	M. ch. (c.v. m.)	21.2	11.6	65.5	C. v. pm.
S. Paulo....	—	14.6	-1.0	SE	2	10	—	I.	16.1	10.1	1.9	C. pm.
Santos....	66.0	24.0	2.3	NE	3	10	Gds. vagas.	I. (c. manhã.)	21.3	19.2	11.9	C. am. pm.
Paranaguá....	66.2	17.2	0.2	E	5	6	Vagas.	B. v.	20.5	14.5	1.3	V. pm. c. pam.
Curityba....	65.3	14.7	2.1	SE	7	5	—	I. v. (c. mah.)	17.6	10.4	2.5	
Florianopolis (X)....												
Lages (X)....												
Porto Alegre (X)....												
Uruguayana....	65.0	19.6	-1.4	SE	3	0	—	B.	27.0	10.5		
Montevideo....	65.3	18.3	-1.7	NNE	5	1	—	B.	20.0	12.5		
Buenos Aires....	64.3	20.0	3.0	W	2	2	—	B.	21.0	—		
Cabo Fric....	65.4	18.6	-6.6	Calma	0	10	Chão.	M.ch. (c. ma.)	28.0	15.4	38.0	Ch. am. c. v. mp.
Victoria....	64.0	21.0	-6.0	SW	7	10	—	Chou. manhã.	34.0	23.6	66.	T. pm.

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa-secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 15 ás 7 hs. e as temperaturas foram observadas no dia 10 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho....	32.0	27.4	23.0	Itapirú....			
Engenho de Dentro....	33.0	26.9	18.1	Flamengo....	53.4	25.4	19.6
Penha....	27.9	26.3	19.3	Pão de Assucar (Alto)....	—	23.0	20.3
Horto Florestal....				Copacabana (Porto)....	41.6	25.4	21.7
Lagoa Rodrigo de Freitas....	51.0	25.6	17.8	S. Januario....	25.5	27.6	17.5
Jacarépaguá....				Morro da Uca....	—	25.0	22.0

Nota—(X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 4ª loteria do plano 350, 280ª extracção do anno de 1916, realizada em 15 de dezembro de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra J, e art. 35 da lei n. 2.324, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica :

16.681.....	100\$000
25.692.....	100\$000
40.214.....	100\$000
25.177.....	100\$000
4.855.....	100\$000
25.987.....	200\$000
50.979.....	500\$000
12.865.....	100\$000
30.012.....	200\$000
51.288.....	200\$000
49.261.....	15:000\$000
4.715.....	100\$000
25.972.....	200\$000
2.702.....	100\$000
14.780.....	100\$000
37.807.....	500\$000
58.352.....	100\$000
28.143.....	100\$000
37.803.....	200\$000
49.089.....	100\$000
17.416.....	100\$000
3.432.....	100\$000
18.261.....	100\$000
23.155.....	100\$000
9.637.....	100\$000
55.875.....	200\$000
25.559.....	100\$000
45.372.....	500\$000
35.076.....	100\$000
4.277.....	100\$000
9.356.....	100\$000
37.503.....	100\$000
9.439.....	100\$000
50.860.....	200\$000
53.150.....	100\$000
2.981.....	100\$000
17.030.....	100\$000
35.037.....	200\$000
29.602.....	1:000\$000
24.306.....	100\$000
42.905.....	1:000\$000
37.314.....	100\$000
16.135.....	200\$000
5.886.....	100\$000
37.231.....	100\$000
16.065.....	100\$000
28.545.....	100\$000
18.481.....	100\$000
20.135.....	100\$000
24.417.....	100\$000
26.300.....	200\$000
50.882.....	100\$000
20.349.....	1:000\$000
59.326.....	2:000\$000
54.602.....	100\$000
2.758.....	100\$000

Approximações

49.260 e 49.262.....	200\$000
59.325 e 59.327.....	100\$000

Dezenas

49.261 a 49.270.....	30\$000
59.321 a 59.330.....	20\$000

Centenas

49.201 a 49.300.....	10\$000
59.301 a 59.400.....	6\$000

Todos os numeros terminados em 61 tem 4\$, e os terminados em 1 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 61.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	11 31/32	11 55/64
Sobre Paris.....	\$72 1/2	\$73 1/2
Sobre Hamburgo.....	\$800	\$805
Sobre Italia.....	—	\$64 1/2
Sobre Portugal.....	—	257 1/2
Sobre Nova York.....	—	452 1/2
Lib. esterlina em moeda	—	215 1/2
Sobre Buenos Aires (peso, ouro)...	—	450 1/2
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$80 1/2
Apolices do emprestimo municipal de 1916, port.....	—	103\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, nom.....	—	103\$500
Apolices do Rio de Janeiro, 500\$, 6 %, nom.....	—	410\$500
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	—	82\$000
Banco do Commercio.....	—	170\$000
Banco do Brazil.....	—	203\$000
Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brazil.....	—	23\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.....	—	27\$000
Companhia Fornecedora de Materiaes.....	—	50\$000
Companhia Confiança Industrial.....	—	122\$000
Companhia Tecidos Corcovado.....	—	451\$000
Companhia Progresso Industrial do Brazil.....	—	170\$000
Companhia Petropolitana.....	—	175\$000
Companhia Docas de Santos, nom..	—	467\$750
Debentures da Companhia Luz Stearica.....	—	103\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	—	210\$000

Vendas por alcará

120 apolices do Rio de Janeiro, 500\$, 6 %, nom.....	410\$500
101 da Companhia Fornecedora de materiais.....	50\$000
160 da Companhia Confiança Industrial.....	122\$000
30 da Companhia Tecidos Corcovado.....	451\$000
70 da Companhia Petropolitana.....	175\$000
301 debentures da Sociedade Jockey Club.....	203\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1916.—A. Simonson, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 15:

Em ouro.....	112 131\$304
Em papel.....	177-871\$523
Total.....	290:003\$827

Renda arrecadada de 1 a 15 do corrente.....	2.054:363\$111
Em igual periodo de 1915...	2.501:554\$393

Diferença a maior em 1916.. 452:810\$718

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 14 de dezembro de 1916.....	1.316:251\$119
Renda arrecadada em 15 de dezembro de 1916.....	95:831\$714
	1.412:082\$830
Em igual periodo de 1915...	1.241:598\$891

MARCAS REGISTRADAS

N. 11.747

Albano Vianna & Comp., estabeleci los nesta praça, á rua da Quitanda n. 118, apresentam a marca acima, consistente em um rotulo do fundo chita lo e dividido em quatro rectangulos, vendo-se no principal, ao centro, em uma circunferencia, a marca geral dos supplicantes, já regist. a la, acompanhada na parte superior dos dizeres «Especial Fumo», o inferiormente do nome característico «Goyanaz». Nos demais rectangulos leem-se varios dizeres com referencia á firma, titulo da fabrica, sede da mesma e outros. A referida marca, que será usada em pacotes de fumos, o tambem nos cigarros de seu fabrico, poderá variar em cores e dimensões. Inutilizava uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1916. — Albano Vianna & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e cinco minutos do dia 16 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.747, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 13\$200 do sello por estampilha. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916. Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.748

Albano Vianna & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 118, apresentam a marca acima, consistente em um rotulo do fundo chitado e dividido em quatro rectangulos, vendo-se no principal, ao centro, em uma circunferencia, a marca geral dos supplicantes, já registrada, acompanhada na parte superior dos dizeres «Especial fumo», o inferiormente do nome característico «Rio Negro». Nos demais rectangulos leem-se varios dizeres com referencia á firma, titulo da fabrica, sede da mesma e outros. A referida marca, que será usada em pacotes de fumos, e tambem nos cigarros de seu fabrico, poderá variar em cores e dimensões. Inutilizava uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1916. Albano Vianna & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 5 minutos do dia 16 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.748, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.750

Raymundo Nunes, estabelecido á rua da Assembléa n. 68, nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste na figura de um rotulo oblongo com o extremo superior arredondado, trazendo diagonalmente a palavra «Omega» em caracteres grandes, e acima parte da figura do sol resplandecendo;

superior e inferiormente a este conjuncto encontram-se diversas palavras indicativa explicativas do artigo a que a marca se destina, encontrando-se na base do rotulo os dizeres: «Laboratorio Omega». «Rio de Janeiro». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um dentifricio de fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1916. — *Raymundo Nunes* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 12 horas do dia 3 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.750, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.751

Raymundo Nunes, estabelecido á rua da Assembléa n. 68, nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Omega», escripta em letras grandes, entre aspas. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir perfumarias em geral, essências ou extractos com ou sem alcool, tonicos, petroleo perfumado para cabelo, tintura, sabonetes em pó, pães, massa, creme ou em folha, loções, agua de Lavande ou allazema, vinagre aromatico, cosmetico, cremes para o rosto, mãos e collo, aguas, elixir, pó, pasta e opiatos dentifricios, oleos e brilhantinas liquidas ou solidas, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz solidificado em caixas ou tablettes, pedras antisepticas, glycerina e vaselina perfumadas, talco e amido perfumados ou não, pomada hongroise, navalhas para barbas, pentes, escovas, tesouras, machinas para cortar cabelo, papel para toilette, papel hygienico, productos chimicos, lança perfume, de fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916. — *Raymundo Nunes* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 12 horas do dia 16 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.751, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.772

Stephen Schaefer, estabelecido á rua de São José n. 117, nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Autopiano Doll» entre aspas. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir pianos automaticos, tocadores de piano, rolos de notas (musical), perfurados para os mesmos, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1916. — *Stephen Schaefer* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 37 minutos do dia 24 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.772, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.773

Stephen Schaefer, estabelecido á rua de São José n. 117, nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Autopiano Stephen», entre aspas.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir pianos automaticos, tocadores de piano, rolos de notas (musical) perfurados para os mesmos, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1916. — *Stephen Schaefer* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 37 minutos do dia 24 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.773, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.774

Stephen Schaefer, estabelecido á rua de São José n. 117, nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Autopiano Schaefer», entre aspas.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir pianos automaticos, tocadores de piano, rolos de notas (musical) perfurados para os mesmos, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1916. — *Stephen Schaefer* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 37 minutos do dia 24 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.774, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.775

Stephen Schaefer, estabelecido á rua de São José n. 117, nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Capitol», entre aspas. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir canetas, canetas tinteiros e lapizeiras, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1916. — *Stephen Schaefer* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas e 37 minutos do dia 24 de novembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.775, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 3.028

Certifico que a marca de fumos e seus accessorios Tamandaré, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numero 3.028, por Marino Martins de Lima, foi depositada nesta Junta em 30 de outubro do corrente, com o exemplar da Federação daquella

Estado, em que sahia publicana. Eu, João Hyginio de Araujo, 1º official desta Junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de dezembro de 1916. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de 1\$100).

RECTIFICAÇÃO

Na publicação da marca n. 4.973, no *Diario Official* de 14 do corrente, onde se lê A. T. Paiste Company, deve-se ler: H. T. Paiste Company.

EDITAES E AVISOS

Tribunal do Jury

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento que, de accordo com os arts. 277 e 278 da lei n. 9.263, de 26 de dezembro de 1911, designo o dia 3 de janeiro do anno proximo futuro, às 12 horas, para a abertura da 4ª sessão ordinaria do jury. á rua dos Invalidos n. 452, procedendo-se ao sorteio dos 22 jurados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

Dr. Lucas Soares Neiva.
Manoel Montinho Maia.
Manoel Coelho Rodrigues.
Alexandre Max Ritzinger.
Dr. Raul de Caracac.
Dr. Paulo Lacerda.
Joaquim de Mello Palhares.
Dr. André Gus avo Paulo Frontin.
Raymundo Nonato Paesgueiro do Amaral.
Deodéciano de Avellar Pegado.
Dr. Henrique Luiz da Silva.
Dr. Lysanias de Cerqueira Leite.
Joaquim da Cruz Secco.
Dr. Manoel da Silva Couto.
Dr. Armonio Tavares.
Dr. Estevam Neiva.
Dr. Luiz Segundo Bezerra da Trindade.
Alvaro de Castro Lima Noqueira.
Alfredo Guimarães Oliveira Lima.
Dr. Leonidio Ribeiro.
Antonio de São Clemente.
Manoel Teixeira de Paiva Araujo.

A todos os quaes e a cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1916. Eu, José Pestana de Aguiar, escriptão, o escrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro*.

Segunda circumscripção eleitoral

CIDADÃOS INCLUIDOS COMO ELEITORES

Numero de ordem—Nomes—Profissão—Idade—Residencia

21. Zoroastro Cunha, tenente-coronel reformado, 50 annos, avenida Mem de Sá n. 79.
22. Augusto Pinto Lopes, empregado municipal, 23 annos, rua Paula Mattos n. 410.
23. João Antonio de Meneses, proprietario, 73 annos, ladeira do Barroso n. 132.
24. Angelo Belmonte dos Santos, empregado publico, 42 annos, rua S. Leopoldo n. 40.

23. José Julio de Souza Cunha, empregado municipal, 47 annos, rua Paula Mattos n. 140.
20. Alvaro José de Souza, empregado no commercio, 37 annos, ladeira do Meirrelles o. 20.
27. Domingos Machado da Motta, empregado municipal, 34 annos, rua do Senado n. 76.
28. Henrique Gamano da Silva Braga, empregado municipal, 25 annos, rua Paula Mattos n. 154.
29. João Chrysostomo de Lima, militar, 54 annos, rua Paula Mattos n. 154.
30. Estephania José Pereira, empregado publico, 52 annos, rua Monte Alegre, n. 75.
31. Diogo Ferreira Barboza, empregado municipal, 51 annos, rua Paraíso n. 5.
32. João Baptista de Andrade, empregado municipal, 46 annos, rua Paula Mattos n. 154.
33. Adolpho Gomes Ferreira Maia, empregado publico, 33 annos, rua Paula Mattos n. 156.
34. Emilio Mauricio, empregado municipal, 53 annos, rua do Senado n. 76.
35. Francisco Cardoos Machado Junior, empregado municipal, 47 annos, rua Paula Mattos n. 140.
36. José Gomes de Oliveira, empregado do commercio, 41 annos, avenida Mem de Sá n. 158 (casa n. 14).
37. Henrique Rodrigues Tayão, operario, 32 annos, rua do Lavradio n. 179.
38. Eduardo Augusto Nunes, empregado no commercio, 53 annos, ladeira do Meirrelles n. 20.
39. Horacio Antonio Teixeira, empregado no commercio, 42 annos, ladeira do Meirrelles n. 20.
40. Benjamim Constant do Amaral, empregado municipal, 26 annos, rua Paula Mattos n. 154.
41. João Ribeiro Machado, empregado municipal, 56 annos, rua Paula Mattos n. 156.
42. Manoel Ferreira da Rocha, empregado municipal, 24 annos, rua Paula Mattos, n. 140.
43. Antonio Larelha, empregado publico, 23 annos, rua do Lavradio n. 179.
44. Alfredo Alves, empregado municipal, 43 annos, rua Paraíso n. 5.
45. Luiz Ferreira Nadaz, empregado no commercio, 53 annos, rua do Lavradio n. 179.
46. Joaquim Fernandes Brandão, empregado publico, 28 annos, rua Paula Mattos n. 150.
47. Francisco Pacheco de Souza, empregado municipal, 23 annos, rua Paraíso n. 5.
48. Cypriano Gonçalves, empregado no commercio, 29 annos, rua Paraíso n. 5.
49. Julio Augusto Teixeira da Costa, empregado no commercio, 41 annos, rua Paraíso n. 5.
50. Adolpho Xavier de Mello, empregado no commercio, 32 annos, rua do Lavradio n. 79.
51. Alfredo Corrêa Villaga, negociante, 35 annos, rua Marquez de Pombal, n. 36.
52. Antonio de Sá Pinto, motorista, 24 annos, rua do Lavradio n. 179.
53. Manoel Soares de Oliveira, proprietario, 32 annos, rua Paraíso n. 5.

Terceira Circumscrição Eleitoral
Cidadãos alistados na 1ª quinzena do mez de dezembro de 1916
 Numero de ordem—Nomes—Idade—Profissão—Residencia

68. José Vieira Machado Junior, 44 annos, empregado municipal, rua de S. José n. 1.
69. Arthur José Ribeiro, 29 annos, commercio, avenida Rio Branco n. 45.
70. José Augusto Teixeira, 34 annos, negociante, rua de S. José n. 26.
71. Antenor Antonio Alves, 27 annos, guarda civil, ladeira do Seminario n. 85.
72. Manoel Moutinho, 26 annos, commercio, rua de S. José n. 33.
73. Antenor Soares, 24 annos, commercio, rua da Alfandega n. 84.
74. Gastão Leite Cabral, 31 annos, empregado municipal, praia do Jequiá n. 28, ilha do Governador.
75. Antonio Carvalho, 45 annos, commercio, rua do Ouvidor n. 63.
76. Juribio Ribeiro, 30 annos, commercio, rua de S. José n. 42.
77. Octavio Moreira de Menezes, 24 annos, empregado publico, rua do Cotovello n. 80.
78. Mario do Couto Reis, 30 annos, commercio, ladeira do Seminario n. 85.
79. Raul Costa Real de Andrade, 29 annos, guarda civil, ladeira do Seminario n. 85.
80. Antonio da Costa Magalhães, 34 annos, guarda civil, ladeira do Seminario n. 85.
81. Antonio Gonçalves Machado, 37 annos, commercio, rua Visconde de Inhauma n. 53.
82. José Corrêa Alves de Castro, 24 annos, commercio, rua do Hospício n. 87.
83. Oswaldo Pinheiro da Silva, 21 annos, empregado municipal, praia do Zumbi n. 103, ilha do Governador.
84. Joaquim José de Oliveira Guimarães, 65 annos, empregado publico, rua do Rosario n. 115.
85. José da Costa Cordeiro, 51 annos, operario, rua da Saude n. 35.
86. Antonio Custodio da Silveira, 46 annos, maritimo, rua Conselheiro Zacharias n. 73.
87. José Antonio da Silva Guimarães, 62 annos, proprietario, rua de S. José n. 61.
88. Arthur José Fernandes, 40 annos, empregado municipal, praia das Flecheiras n. 14, ilha do Governador.
89. Ilto Moreira da Cunha, 46 annos, maritimo, rua Conselheiro Zacharias n. 54.
90. José Faria dos Santos, 35 annos, pescador, praia da Engenhoca sem numero, ilha do Governador.
91. Antonio Antunes de Oliveira, 26 annos, empregado municipal, estrada da Freguezia sem numero, ilha do Governador.
92. Osear Gadret, 40 annos, dentista, praia das Pitangueiras n. 135, ilha do Governador.
93. Ananias Lourenço Baptista, 32 annos, operario, praia da Freguezia n. 313, ilha do Governador.
94. Benedicto Francisco das Chagas, 27 annos, maritimo, estrada do Faria sem numero, ilha do Governador.
95. Manoel Marinho Lopes, 32 annos, guarda civil, ladeira do Seminario n. 85.
96. Carlos Mika de Magalhães, 62 annos, operario, rua de S. José n. 19.
97. Joaquim Freire da Silva, 58 annos, empregado publico, praia da Freguezia n. 73, ilha do Governador.

98. Emygdio de Oliveira Sucupira, 51 annos, empregado publico, praia do Galeão n. 190, ilha do Governador.
99. Ormindo Pereira, 34 annos, guarda civil, rua da Gambôa n. 124.
100. Armando Luiz da Costa, 26 annos, guarda civil, ladeira do Seminario n. 85.
101. Agostinho Pinto da Silva, 24 annos, commercio, rua da Misericordia n. 23.
102. Afonso da Silveira Duarte, 24 annos, operario, rua da Alfandega n. 84.
103. Alfredo Gomes de Fontes, 32 annos, commercio, rua do Rosario n. 115.
104. José Monteiro Junior, 31 annos, commercio, rua de S. Pedro n. 37.
105. Oswaldo Nunes, 29 annos, machinista, rua Proposito n. 15.
106. João Domingues da Silva, 27 annos, commercio, rua da Saude n. 239.
107. João Alves de Abreu, 29 annos, operario, Saco da Olaria n. 81, ilha do Governador.
108. Manoel Pinto, 37 annos, negociante, rua do Castello n. 23.
109. Saturnino Costa Barbosa, 39 annos, empregado municipal, Itacolomy n. 18, ilha do Governador.
110. Christiano Antonio da Silva, 38 annos, empregado municipal, praia do São Bento n. 128, ilha do Governador.
111. Bernardino Moreira de Souza Pinheiro, 37 annos, empregado municipal, praia da Tapera n. 95, ilha do Governador.
112. Joaquim Telles Continho, 66 annos, empregado municipal, Itacolomy n. 34, ilha do Governador.
113. Silvino Antonio Baptista, 39 annos, empregado publico, praia da Freguezia, n. 111, ilha do Governador.
114. Frederico José Fernandes, 47 annos, empregado municipal, praia das Flecheiras n. 26, ilha do Governador.
115. Adriaão da Costa Calazans, 30 annos, commercio, rua de S. Pedro n. 68.
116. Arthur Fernandes de Souza, 56 annos, industrial, rua do Rosario n. 68.
117. Firmino Elias da Silva, 42 annos, commercio, rua do Rosario n. 115.
118. Alfredo José Fernandes, 54 annos, empregado municipal, praia das Flecheiras n. 46, ilha do Governador.
119. Domingos Pinto de Magalhães, 48 annos, empregado municipal, estrada do morro do Inglez n. 1, ilha do Governador.
120. Eugenio Pinto de Magalhães, 33 annos, funcionario publico, rua de S. Pedro n. 37.
121. Carlos Barbosa de Oliveira, 38 annos, empregado municipal, rua do Proposito n. 15.
122. Raul Hyppolito da Fonseca, 40 annos, operario, rua Conselheiro Zacharias n. 24.
123. Cyrillio Cavalcante, 34 annos, maritimo, rua da Saude n. 347.
124. Leovegildo de Souza Filgueiras, 40 annos, operario, rua Conselheiro Zacharias n. 71.
125. Manoel Candido da Silveira, 54 annos, operario, rua da Saude n. 287.
126. Antonio Moreira Gandra, 36 annos, commercio, travessa do Costa Velho numero 11.
127. Fil Moreira Nery, 40 annos, funcionario publico, rua de S. Pedro n. 37.
128. Alberto Lobo, 38 annos, funcionario publico, estrada da Freguezia n. 431.
129. Vicente Ferreira Bernardino e Silva, 58 annos, commercio, rua do Ouvidor n. 63.
130. João Climaco de Souza Chavita, 45 annos, commercio, praça Tiradentes n. 69.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1916.—
 O escrivão, José Candido de Barros.

131. Sebastião Guerreiro, 26 annos, empregado municipal, rua Leoncio Albuquerque n. 28.
132. Arthur Vieira Peixoto, 42 annos, funcionario publico, praia do Zumbi n. 53, ilha do Governador.
133. Antonio Joaquim de Souza Pinheiro, 47 annos, empregado municipal, estrada da Tapera n. 50, ilha do Governador.
134. Antonio Ferreira Soares, 37 annos, funcionario publico, praia da Freguezia n. 315, ilha do Governador.
135. Manoel Heitor Duarte Moreira, 38 annos, commercio, rua Senador Dantas n. 92.
136. Manoel Rodrigues de Almeida Maia, 47 annos, commercio, praça Tiradentes n. 87.
137. José Lopes, 24 annos, empregado publico, Colonia de Alienados do Galeão, ilha do Governador.
138. Antenor Lino dos Santos, 31 annos, operario, rua de Rosario n. 68.
139. João de Souza Junior, 43 annos, negociante, rua da Saude n. 239.
140. Marcellino de Araujo Penna, 54 annos, empregado municipal, ladeira do Seminario n. 44.
141. Manoel de Rezende Granja, 62 annos, operario, rua da Constituição n. 4.
142. Ernesto Garcez Caldas Barreto, 43 annos, advogado, rua do Ouvidor n. 63.
143. José Fernandes Alves, 40 annos, negociante, rua de S. José n. 13.
144. Ivo Carvalho, 31 annos, commercio, rua da Constituição n. 28.
145. Henrique José Teixeira Guimarães, 47 annos, empregado publico, praça Tiradentes n. 77.
146. João Guimarães Junior, 33 annos, empregado publico, travessa do Oliveira n. 20.
147. José Augusto Ferreira Cavalleiro, 29 annos, commercio, rua de S. Jorge n. 39.
148. Joaquim Narciso Alves, 28 annos, commercio, rua da Misericordia n. 22.
149. Amaro Vieira Lima, 22 annos, commercio, rua de S. José n. 19.
150. Manoel José de Araujo, 38 annos, empregado publico, rua da Misericordia n. 22.
151. Gaspar da Silva Guimarães, 34 annos, empregado publico, rua da Misericordia n. 22.
152. Manoel Izidoro de Carvalho, 56 annos, guarda municipal, rua de S. José n. 35.
153. Americo Teixeira de Carvalho, 40 annos, empregado publico, rua do Castello n. 40.
154. Pedro Ferreira Pacheco Filho, 26 annos, empregado publico, rua Senhor dos Passos n. 51.
155. Luiz Felisberto Gonzaga, 50 annos, empregado publico, rua do Castello n. 40.
156. Christiano Frederico Welken, 41 annos, artista, avenida Passos n. 88.
157. Joaquim de Souza Moreira Junior, 30 annos, empregado municipal, rua do Cotovello n. 52.
158. Bernardino Gomes dos Reis, 23 annos, commercio, rua de S. José n. 26.
159. Adalberto Frederico Baneké, 54 annos, empregado municipal, rua de S. José n. 19.
160. Edgard Monteiro da Silva, 27 annos, commercio, rua da Misericordia n. 22.
161. João Rodrigues Copal, 22 annos, commercio, rua da Constituição n. 4.
162. Antonio Rodrigues de Carvalho, 36 annos, empregado municipal, estrada da Lagoa n. 15, ilha do Governador.
163. Alvaro de Sá Leite, 27 annos, commercio, estrada do Inguez n. 117, ilha do Governador.
164. Jaymo Celestino Martins, 42 annos, funcionario publico, rua do Ouvidor n. 63.
165. João da Silva Barros, 44 annos, commercio, rua da Saude n. 305.
166. Salustiano Corrêa Cesar, 48 annos, guarda civil, rua General Camara n. 192.
167. Augusto Damaso Pereira, 35 annos, empregado publico, praia da Olaria n. 617, ilha do Governador.
168. Osorio Abreu, 22 annos, trabalhador, praia da Olaria n. 29, ilha do Governador.
169. Sylvio Torres Rangel, 34 annos, commercio, praça 15 de Novembro n. 42.
170. Celso Rodrigues do Carvalho, 36 annos, empregado municipal, praia do Galeão n. 26, ilha do Governador.
171. Antonio Dutra do Souto Vargas, 60 annos, marítimo, rua Formosa n. 19, ilha do Governador.
172. Mico Lemos Pereira Alves, 28 annos, marítimo, praia da Olaria n. 27, ilha do Governador.
173. João Raulph de Oliveira, 41 annos, trabalhador, praia de S. Bento n. 4, ilha do Governador.
174. Manoel da Rocha, 32 annos, commercio, praça das Pitangueiras n. 5, ilha do Governador.
175. Joaquim José Banelli, 38 annos, empregado municipal, estrada do Carico n. 6, ilha do Governador.
176. Thiago Benigno dos Santos, 25 annos, trabalhador, praia da Olaria n. 63, ilha do Governador.
177. Pedro Soares, 26 annos, commercio, praça das Pitangueiras n. 9, ilha do Governador.
178. Accacio Patricio Coelho, 27 annos, commercio, rua Tucuman (antiga Theatro) n. 41.
179. Tertuliano Pires da Silva, 21 annos, marítimo, Sacco da Olaria, ilha do Governador.
180. Adolpho Gomes de Carvalho, 35 annos, marítimo, praia do Zumbi n. 140, ilha do Governador.
181. Alexandre Gomes Mendes, 23 annos, pescador, praia das Flecheiras n. 3, ilha do Governador.
182. Luiz José Pinto, 50 annos, empregado municipal, rua de Cima n. 149, ilha do Governador.
183. Fernando Leito Cabral, 37 annos, empregado publico, praia do Jequiá sem numero, ilha do Governador.
184. Manoel de Souza Gomes, 35 annos, guarda civil, rua da Alfandega numero 213.
185. Oscar Americo de Barros, 41 annos, guarda civil, praça do Castello n. 3.
186. José Fernandes Carvalheira, 31 annos, commercio, rua de S. José n. 26.
187. Heitor Vieira de Rezende, 43 annos, commercio, avenida Rio Branco n. 3.
188. João de Souza Barros, 29 annos, commercio, rua do Rosario n. 115.
189. José de Medeiros, 30 annos, commercio, rua do Rosario n. 68.
190. Ascendino Nunes, 29 annos, empregado publico, rua General Camara n. 21.
191. Orlando Armando Maury, 22 annos, commercio, rua do Ouvidor n. 63.
192. Joviano Pereira de Castro, 46 annos, commercio, rua do Rosario n. 115.
193. Alvaro de Mattos Rodrigues, 38 annos, empregado publico, rua da Alfandega n. 216.
194. Francisco Carvalho da Cruz, 37 annos, proprietario, rua de S. José n. 1.
195. Henrique Luiz do Azevedo Ribeiro, 22 annos, funcionario municipal, rua dos Andradas n. 123.
196. Alfredo Marques, 26 annos, commercio, rua da Constituição n. 21.
197. Alfredo Antonio do Couto, 30 annos, guarda civil, rua General Gomes Carneiro n. 104.
198. Manoel Antonio Arante, 31 annos, guarda civil, rua General Gomes Carneiro n. 104.
199. Antonio Joaquim Viegas do Carvalho, 57 annos, guarda civil, rua General Gomes Carneiro n. 104.
200. Miguel Archanj de Azevedo, 27 annos, guarda civil, rua General Gomes Carneiro n. 104.
201. Nicolau Fernandes Carneiro Vianna, 50 annos, empregado municipal, Ponta do Galeão n. 92, ilha do Governador.
202. José Pontes Ferreira, 24 annos, commercio, praça Tiradentes n. 87.
203. Wenceslau Hultnar Gerhard, 23 annos, commercio, rua da Constituição n. 4.
204. Angelo Raphael Florentino, 53 annos, proprietario, rua de S. José n. 26.

Rio, 13 de dezembro de 1916. — O escrivão,
Manoel Estanislau da Cruz Galvão.

Excluidos:

Antonio da Silva Pereira.
Anthero Vieira de Castro.
Alfredo Amancio de Oliveira Costa.
Antonio Joaquim da Silva Campos.
Abelardo Maury.
Hostiano Soares Louzada.
Jorge Ferreira da Silva.
João José de Moraes.
Joaquim da Silva.
Luiz Macedo.
Luiz Xavier de Oliveira.
Manoel Francisco de Assis.
Olympio Caetano Martins.
Oswaldo de Moura Nobre.
Octavio Chaves de Magalhães.
Sylsio Gomes da Silva.

Rio, 23 de dezembro de 1916. — O escrivão,
Manoel Estanislau da Cruz Galvão.

Quarta Circumscrição Eleitoral

Olympio da Silva Pereira, escrivão da 4ª Vara Cível do Districto Federal da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:
Paz saber a todos quantos o presente virom e interessar possa que, em cumprimento do disposto no § 4 do art. 8º do decreto n. 12.193 que regulamentou a lei n. 3.139, foram alistados como eleitores da 4ª circumscrição eleitoral os seguintes cidadãos, no periodo de 1 a 15 de dezembro de 1916:

Augusto Pereira de Carvalho, negociante, 29 annos, rua Boa Vista n. 131, Tijuca.
João Feliciano R. Pereira, cirurgião dentista, 51 annos, rua Itapirú n. 117.
Guttemberg Freire Gameiro, empregado publico, 34 annos, rua Aristides Lobo n. 251.
Pio M. de Paula Ramos, cirurgião dentista, 46 annos, rua Valparaíso n. 22.
Alberto Torres, empregado publico, 30 annos, rua Aristides Lobo n. 253.
Alberto Barbosa, empregado publico, 43 annos, travessa Paz n. 33.
Basilio T. Garcia, empregado publico, 53 annos, rua Prazeres n. 116.
José M. Costa, empregado municipal, 50 annos, rua Aristides Lobo n. 242.
João M. Alves, tenente-coronel, proprietario, 55 annos, rua Aristides Lobo n. 249.
Rodrigo Teixeira de Carvalho Junior, commercio, 36 annos, rua Souza Neves n. 36.

Enrico Brandão Gomes, pharmaceutico, 32 annos, rua Alegria n. 388.

Herman Leão de Brito, empregado municipal, 31 annos, rua Bella de S. João n. 381.

Ned Gomes Sant'Anna, operario, 32 annos, rua Silva Guimarães n. 17.

Diogo José, empregado municipal, 24 annos, travessa Soares da Costa n. 42.

Luiz Teixeira Soares, empregado na Ligth, 37 annos, rua Conde de Bomfim n. 1.326.

Dr. Nelson Jorge Hangel, advogado, 40 annos, rua Barão de Itapagipen n. 38.

Horacio A. Vasconcellos, empregado no commercio, 39 annos, rua Nova de S. João n. 11.

Mario Mello, empregado publico, 27 annos, rua Pereira Nunes n. 39.

João Francisco Galvão, operario, 39 annos, rua 18 de outubro (morro da Formiga).

Octavio Fortunato Mendonça, empregado publico, 26 annos, rua Antonio dos Santos n. 33.

Mario Leão de Brito, empregado publico, 28 annos, rua do Retiro Saudoso n. 68.

Joaquim Fructuoso, empregado municipal, 47 annos, praia no Retiro Saudoso n. 175.

Alvaro Gonçalves Mendes, empregado publico, 36 annos, travessa da Gloria n. 21.

Apígio Lopes Gazio, empregado municipal, 29 annos, rua Alegria n. 412.

Carlos Augusto da Silva, empregado municipal, 31 annos, rua General Argollo n. 11.

Annibal Cerqueira Lima Filho, empregado municipal, 21 annos, rua Miguel Fernandes n. 33.

João Alvaros Batalha, empregado municipal, 39 annos, rua Angelica n. 94.

Fortunato Erasmo Contardo, empregado publico, 33 annos, rua Maranhão n. 162.

Alecbiades Moraes Marcial, empregado publico, 23 annos, rua Vinte e Quatro de Maio n. 203.

Nestor Antenor Paula Arêas, empregado publico, 33 annos, rua Dr. Silva Rabello n. 66.

Alberto Joaquim Machado, empregado municipal n. 30, rua Oito de Dezembro n. 89.

Dr. João Novaes de Souza, advogado, 32 annos, rua Santa Sophia n. 37.

Antonio C. Rodrigues, empregado municipal, 32 annos, rua Marques Leão n. 32.

Nelson Seixas Ferreira, empregado publico, 28 annos, rua Campo Alegre n. 32.

Oldemar Costa, guarda civil, 23 annos, rua Jacintho n. 65.

Alexandre G. Pinto, empregado do Correio, 48 annos, rua Visconde do Abaeté n. 14, casa 9.

Jacintho Rezendo, empregado municipal, 48 annos, rua Cabuçá n. 57, casa 2.

Olympio de Oliveira Mors, empregado municipal, 33 annos, rua Maria Luiza n. 128.

Manoel Ayres de Souza, empregado municipal, 51 annos, rua Cardoso n. 191.

Dr. Oscar Publico de Mello, medico, 38 annos, rua General Bruce n. 281.

Manoel Mendes, operario, 45 annos, rua Silva Telles n. 120, casa 18.

João Pereira de Castro, empregado municipal, 33 annos, rua Maxwell n. 115.

José Soares Campos, empregado municipal, 37 annos, rua Gonzaga Bastos n. 197.

José Rodrigues G. Assumpção, empregado no commercio, 32 annos, avenida Pedro Ivo n. 124.

Vicente Souza Pinto, empregado no commercio, 22 annos, rua Senador Alencar n. 176.

João Francisco de Carvalho, marítimo, 53 annos, rua Escobar n. 105.

Maurilio Augusto Lezeder, empregado publico, 32 annos, rua Barão de Mesquita n. 127.

Adolpho P. Bittencourt, marítimo, 27 annos, rua Alegria n. 353.

Arthur Tavares Pinheiro, empregado municipal, 34 annos, rua Radmacker n. 36.

João Alves da Silva, empregado no commercio, 29 annos, praia do Retiro Saudoso n. 235.

Braziliano Francisco Carvalho, empregado na Companhia do Porto do Rio de Janeiro, 23 annos, rua Escobar n. 105.

Domingos Espirito Santo Martins, empregado municipal, 46 annos, rua Alegria n. 412, casa 2.

Rasberg de Souza Pinto, empregado municipal, 42 annos, rua Senador Alencar n. 176.

Wotton de Souza Pinto, empregado no commercio, 23 annos, rua Senador Alencar n. 176.

Mauricio de Lucca, empregado no commercio, 23 annos, Praia do Retiro Saudoso n. 181.

Etelvino Granado, operario, 22 annos, rua Alegria n. 412, casa VI.

Mathews Victor dos Anjos, operario, 41 annos, rua General Silva Telles n. 93, casa 7.

Oldemar de Oliveira Torres, empregado publico, 39 annos, rua Dr. Dias da Cruz n. 313.

Tenente-coronel Dr. Joaquim Marcellino Brito, medico, 63 annos, rua S. Leopoldo n. 370.

Agenor Gonzaga do Amaral, funcionario municipal, 34 annos, rua Imperial n. 142.

José Felismino Alves, funcionario municipal, 36 annos, rua Jacintho n. 65.

Adolpho José Vieira, funcionario municipal 24 annos, rua Cachamby n. 221.

Dr. Vicente Ferreira Piragiba, advogado, 37 annos, rua S. Francisco Xavier n. 069.

Jorge Fernandes Neves, funcionario municipal, 36 annos, rua Antonio dos Santos n. 53.

Raul Gregorio de Castro, funcionario municipal, 28 annos, rua Radmacker n. 36.

Fabio Francisco Lopes, funcionario publico, 23 annos, Travessa S. da Costa n. 44.

Edgard Gomes de Carvalho, funcionario municipal 27 annos, rua V. Tocantins n. 38.

Waldemiro José de Oliveira, commerciante, 28 annos, rua Bella de S. João n. 380.

Antonio Francisco da Silveira Junior, funcionario publico, 27 annos, rua Clara de Barros n. 11.

Manoel do Patrocínio C. Cunha, funcionario publico, 42 annos, rua Dr. Dias da Silva n. 44.

Antonio Lopes Azevedo, engenheiro, 43 annos, rua Lopes da Cruz n. 42.

Antonio Oliveira Neves, guarda-livros, 66 annos, rua Maria Luiza n. 128.

Americo de Freitas, commerciante, 25 annos, rua Nova de S. João n. 27.

Aldérico Octavio Orlandini, empregado municipal, 40 annos, Dr. José Hygino n. 66 A.

Valdovirio Ferreira Nascimento, empregado municipal, 43 annos, rua Radmacker n. 36.

Julio Thiers Perissér, negociante, 36 annos, rua Medina n. 62.

Mario Almeida da Silva, operario, 29 annos, rua Bom Pastor n. 28 B.

Fructuoso de Souza Leite, solicitador, 53 annos, rua Nova de S. João n. 31.

Antonio José Dias de Carvalho, empregado municipal, 39 annos, rua Oito de Dezembro n. 87.

Manoel Borges de Aguiar Costa, cobrador, 50 annos, Travessa Visconde de Figueiredo n. 1.

José Joaquim da Cruz, empregado no commercio, 41 annos, rua Nova de S. João n. 9.

Virgílio Pereira Almeida, empregado publico, 29 annos, Avenida Salvador de Sá n. 186, casa 6.

Pantaleão José Capote, empregado municipal, 46 annos, rua Dom Retiro n. 115.

Miguel de Andrade Silva, empregado publico, 42 annos, rua Figueiredo n. 31.

Oscar Luiz de Carvalho, empregado municipal, 34 annos, rua Constancio Teixeira n. 14.

Furtunato Pereira Leite, empregado municipal, 28 annos, rua Angelica n. 94.

Cid da Costa Guimarães, empregado no commercio, 32 annos, rua Victor Meirelles n. 96.

Eduardo Marcellino de Castro, empregado publico, 38 annos, Travessa Afonso n. 58, casa 1.

Capitão-tenente Arthur Rocha, engenheiro naval, 34 annos, rua Senador Furtado n. 97 casa IV.

Aristides Vieira Machado, empregado publico, 34 annos, rua Dr. Lins o Vasconcellos n. 320.

Samuel Estevam da Silveira, empregado municipal, 37 annos, rua Presidente Barrozo n. 37.

José Joaquim Alves Carvalho, empregado municipal, 47 annos, rua Alegria n. 535.

João Muniz Pereira, operario, 22 annos, rua Escobar n. 71.

Francisco José da Motta Filho, empregado do commercio, 28 annos, rua Tavares Guerra n. 10.

Sizenando Gomes, empregado publico, 28 annos, rua Alegria n. 392.

Camillo Antonio da Rocha, guarda municipal, 68 annos, rua Idalina n. 17.

José Maria Carqueja Fuentes, empregado municipal, 23 annos, rua Idalina n. 17.

Oronil Christiano de Souza, empregado municipal, 23 annos, rua Sophia n. 4.

Thomaz Carneiro de Magalhães, empregado publico, 34 annos, rua S. Francisco Xavier n. 826.

Carlos Franco da Silveira, escrevente do policia, 23 annos, rua Presidente Barrozo n. 50.

Carlos Alberto Mourão, funcionario publico, 48 annos, rua Zulmira n. 40.

Sebastião Chaves, funcionario municipal, 27 annos, rua Dr. Ferreira Pontes n. 160.

Florianio Corrêa de Brito, professor, 44 annos, rua Uruguay n. 487.

João Ignacio Quaresma, empregado do commercio, 43 annos, rua Machado Coelho n. 32.

Francisco Nunes de Sá, operario, 60 annos, rua Padilha n. 102.

Dr. Oscar Francisco de Freitas, advogado, 29 annos, avenida Salvador de Sá n. 188.

Lindolpho Bittencourt de Costa, operario, 38 annos, rua Piauly n. 156.

Heraclito José de Souza, empregado publico, 50 annos, rua Guimarães n. 19.

Arthur Lignori, empregado publico, 36 annos, rua Itapirú n. 146.

Rodolpho de Campos Povoas, empregado publico, 34 annos, rua Ricardo Machado, n. 52.

Esmeraldo Leocadio da Conceição, empregado municipal, 31 annos, rua Delphina n. 59.

Antonio de Souza Barros, empregado commercial, 23 annos, rua S. Christovam n. 311.

João Antonio Amato, empregado publico, 23 annos, rua S. Christovam n. 311.

Antenor Bravo dos Santos, empregado publico, 29 annos, rua Silva Rabello n. 57.

Hilario Pecanha da Silva, empregado publico, 49 annos, rua Padilha n. 117.

Arthur Cid de Souza, empregado municipal, 62 annos, rua Aquidaban n. 23.

Dr. Antonio Philadelpho Pereira de Almeida, empregado publico, 41 annos, rua Adalberto n. 104.

João José Sampaio, guarda civil, 48 annos, rua Leite n. 13.

Oscar Lemos Leite, empregado publico, 43 annos, rua Bella de S. João n. 143.

Trancredo Flores, empregado municipal, 41 annos, rua Barão de Ubá n. 24.

Horacio Antonio da Rocha, guarda civil, 32 annos, largo do Rio Comprido n. 13.

Mario Lago, empregado municipal, 29 annos, rua Barão de Ubá n. 24.

Francisco Ferreira Castro, empregado municipal, 61 annos, rua D. Anna Nery n. 312.

Alvaro Leite Lorio, empregado no commercio, 25 annos, rua Idalina n. 17.

Antonio Belhano, empregado municipal, 34 annos, avenida Salvador de Sá 182.

José Carlos da Silva Veiga, empregado publico, 50 annos, rua Tavares Guerra n. 68.

Luiz Ramalho Vieira, empregado no commercio, 38 annos, rua S. Carlos n. 134.

Arthur José da Silva, operario, 23 annos, rua Silva Telles n. 118.

Monclar de Lima Rocha, pharmaceutico, 24 annos, rua S. Luiz n. 49.

Ayres Campos, empregado nas Loterias Nacionais, 25 annos, rua S. Christovão n. 558.

Benildo Manoel dos Santos, empregado publico, 49 annos, rua D. Clara n. 42.

Manol Americo de Freitas, operario, 37 annos, rua Laurindo Rabello n. 2.

Albino Gomes Fontes, empregado no commercio, 32 annos, rua Itapirú n. 383.

Euclydes José dos Santos Araujo, operario, 38 annos, rua Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 247.

Porfirio José dos Santos, empregado publico, 31 annos, rua Barão de Mesquita n. 361.

Alvaro Fernandes Povoas, empregado publico, 30 annos, rua Gratidão n. 42.

Antonio Alves de Carvalho, empregado no Fôro, 32 annos, rua Pereira de Siqueira, numero 39, casa 2.

Jorge de Menezes Monteiro, empregado publico, 37 annos, rua Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 279, casa IV.

Antonio Fernandes, empregado municipal, 27 annos, praia do Retiro Saudoso, n. 175, casa 2.

Dr. Anôr Margarido da Silva, empregado publico, 39 annos, rua Benedicto Hyppolito n. 227.

Pedro Gomes de Oliveira, empregado publico, 40 annos, rua Bella n. 122.

Abelardo Simeão de Paiva, marítimo, 35 annos, rua Bella S. João n. 351.

Heitor Gomes Calaza, empregado publico, 26 annos, rua Lopes da Cruz n. 103.

Martiniano Barbosa de Mello, empregado publico, 49 annos, rua Frei Caneca, n. 463.

Fernando Augusto de Souza da Silveira, commerciante, 46 annos, avenida Salvador de Sá n. 182.

Arthur do Nascimento, empregado no commercio, 25 annos, rua Bomfim n. 167.

Dr. Gustavo de Macedo Soares, medico, 29 annos, rua Minas n. 18.

José Pimentel Filho, empregado no commercio, 37 annos, rua conde do Bomfim n. 1326.

Julio Antonio da Costa, empregado publico, 37 annos, rua Padre Miguelino n. 69.

João Falque, empregado publico, 55 annos, rua Dr. Aristides Lobo n. 70.

Francisco de Assis Barros, empregado publico, 58 annos, rua Padre Miguelino, n. 69.

João Luiz Tavares de Campos, empregado municipal, 36 annos, rua Senador Alencar numero 186.

Mario Aristides Freire, empregado municipal, 30 annos, rua Amélia n. 22.

Antonio Carlos Camisão, empregado publico, 43 annos, rua Curuzú n. 43.

Virgilio Magalhães Rodrigues Alves, empregado publico, 33 annos, rua S. Carlos n. 134.

Eduardo Pinto Ribeiro Duarte Junior, empregado municipal, 36 annos, rua Dr. Aristides Lobo n. 251, casa VIII.

Demosthenes Leite Gomes, empregado publico, 22 annos, rua Dr. Aristides Lobo numero 25 A, casa XII.

Dr. Othon de Pimentel, medico, 37 annos, rua Dr. Campos Salles n. 136.

João Cesar da Silva, empregado municipal, 32 annos, rua Anna Barbosa n. 15.

Alvaro Cesar Fernandes Dias, empregado publico, 50 annos, rua de Catumbý 93, sobrado.

Vicente Carneiro Leão, empregado da Policia, 44 annos, avenida Salvador de Sá numero 182, casa XVIII.

Aristeu Ferreira de Castro, guarda municipal, 40 annos, rua D. Anna Nery n. 212.

Augusto Nogueira Pinto, negociante, 50 annos, rua Theodoro da Silva n. 203.

João Francisco de Souza, empregado publico, 28 annos, rua das Saudades 84, Todos os Santos.

E para constar fiz o presente e outro de igual teor que será publicado no *Diario Official* e affixado no logar do costume. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o escrevi. Visto. Rio, 15 de dezembro de 1916. — Souza Gomes.

Quinta Circumscripção Eleitoral

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello juiz de direito da 5ª Vara Civil e 5ª circumscripção eleitoral, etc.:

Faz saber a todos a quem possa interessar que, durante a primeira quinzena do mez corrente, foram incluídos no alistamento eleitoral os seguintes cidadãos: Arthur Eugenio de Oliveira, 55 annos, empregado publico aposentado, rua Luiz Carneiro n. 126; capitão Arthur Pereira da Cruz, 46 annos, funcionario municipal, Travessa Bittencourt n. 20; Lindolpho Ernizio de Oliveira, 36 annos, empregado publico, rua Leopoldina n. 98; Antonio Augusto Marinho da Cunha, 44 annos, empregado no commercio, rua Dr. Leal n. 172; João Martins Moreira, 32 annos, operario, rua Prudente de Moraes n. 83; Pedro Gonçalves Maia, 48 annos, operario, rua Pernambuco n. 124; Adolpho Paladino, 40 annos, proprietario, rua Dr. Candido Benicio n. 37; Alvaro Alves da Cunha, 35 annos, operario, rua Eugenia n. 32; Palmerino Lima, 25 annos, empregado no commercio, rua Clarimundo de Mello n. 113; Alfredo da Silva Braga, 40 annos, funcionario publico, rua Clarimundo de Mello n. 192; João Climaco de Moraes, 41 annos, empregado publico, rua Guilhermina n. 131; Adalberto Caire do Roure, 33 annos, empregado publico, rua Fagundes Varela n. 39; Manoel Pereira da Silva, 42 annos, empregado publico, rua Souza Freitas sem numero; Americo dos Santos Lima, 28 annos, empregado publico, rua Clarimundo de Mello numero 113; Presciliano Neiva Bandeira, 32 annos, negociante, praça do Encantado n. 43; Carlos Rodrigues dos Santos, 37 annos, operario, rua Afonso Ferreira n. 33; Florentino Francisco de Castro, 31 annos, empregado publico, rua Botafogo n. 64; Alvaro Bivar de Carvalho, 34 annos, empregado publico, rua Teixeira Pinto n. 28; Francisco Maria da Silva Junior, 39 annos, operario, rua Goyaz n. 70; José Sebastião de Souza, 40 annos, negociante, rua Assis Carneiro n. 126; Raul de Barros, 38 annos, empregado publico, rua Quatro de Novembro n. 28; Manoel Bellarmino de Moura, 42 annos, empregado publico, rua da Pedreira sem numero; Manoel Gomes do Nascimento, 38 annos, empregado publico, rua Nova do Amorim n. 32; Claudio Ferreira dos Santos, 36 annos, empregado publico, avenida Sete de Setembro n. 70, villa proletaria Marechal Hermes; Antonio Lopes de Almeida, 40 annos, empregado publico, rua da Capella n. 24; Antonio Theodoro Cabral, 30 annos, empregado no commercio, rua Brazil n. 33; Oriol Rivas, 25 annos, empregado publico, rua Dr. Manoel Victorino n. 573; Francisco da Costa Braga, 51 annos, funcionario publico, rua do Engenho de Dentro

numero 242 A; Candido da Costa Nunes, 29 annos, empregado publico, rua Dr. Bolhões numero 143; Rodrigo Alves da Cunha, 33 annos, empregado publico, rua Eugenia n. 32; Jorge Leitão Bandeira, 26 annos, funcionario publico, rua Violante n. 31; João Lauredo, 29 annos, funcionario publico, rua Belmira n. 61; Nicolau M dosi, 35 annos, funcionario publico, rua Belmira n. 57; Perminio de Oliveira Bruno, 37 annos, funcionario publico, rua Fagundes Varela n. 43; Arino Procopio de Souza, 23 annos, operario, rua General Bento Gonçalves n. 84; João da Cruz Oliveira, 38 annos, empregado publico, rua Francisco Fragozo n. 47; Harmenegildo Pereira de Mello, 33 annos, empregado publico, rua Pompilio de Albuquerque n. 176; Raul do Prado Borges, 33 annos, empregado publico, rua Treze de Maio n. 20 A; Zeuxis Rangel da Silva, 31 annos, empregado publico, rua Aymoré sem numero; Antonio de Castro Leal, 36 annos, empregado publico, rua Aymoré sem numero; Benicio Liberato de Almeida, 30 annos, empregado publico, Avenida Dr. Frontin n. 33, Villa Proletaria; Thomaz da Silva Paranhos, 51 annos, empregado publico, rua Brazil n. 33; Franklin Francisco de Paula, 41 annos, empregado publico, rua D. Clara numero 33; Anselmo Gonçalves Loureiro Paul, 33 annos, empregado publico, rua Aymoré sem numero; Juvenal Mellis, 35 annos, empregado publico, rua Viuva Garcia n. 52; João Theodoro Gomes, 26 annos, empregado publico, rua Viuva Garcia n. 52; Firmino Nazareth Campos, 40 annos, empregado publico, rua Aymoré sem numero; Alberto Alves da Torre, 37 annos, funcionario publico, rua Eugenia n. 147; Luiz Bernardino da Costa, 36 annos, funcionario publico, rua Violante n. 24; Franklin José de Oliveira, 28 annos, funcionario publico, rua Treze de Maio n. 11; José Montinho dos Reis, 41 annos, funcionario municipal, rua Tavares n. 32; Joaquim Teixeira Pinto Costa, 33 annos, proprietario, estrada da Pavuna sem numero; Octavio Peregrino dos Santos, empregado publico, 28 annos, rua Goyaz n. 218; Alvaro da Silva Brito, 29 annos, empregado publico, rua Goyaz n. 62; Euclydes Correia Barbosa, 37 annos, operario, rua Engenho de Dentro n. 132; Eurico José Fernandes Guimarães, 35 annos, empregado publico, rua Dr. Manoel Victorino n. 292; Antonio da Costa Baptista, 26 annos, operario, travessa Soares Pereira n. 28; José Francisco Felipe dos Santos, 49 annos, funcionario publico, travessa Soares Pereira n. 26; Joaquim Batalha, 40 annos, negociante, praça do Encantado n. 2; Walter Maya, 24 annos, funcionario publico, rua Luiza n. 16; tenente Bazilio Felipe, 41 annos, proprietario, travessa Araujo n. XXVII; Luiz da Costa Machado, 25 annos, proprietario, rua do Amparo n. 73; Miguel de Almeida, 41 annos, funcionario publico, rua Engenho de Dentro n. 82; Joaquim de Oliveira Marques, 32 annos, operario, rua Daniel Carneiro n. 103; Gilberto Caire Roure, 37 annos, funcionario publico, travessa de D. Maria n. 42; Rodolpho Soares Rotelho, 28 annos, funcionario publico, rua Oliveira n. 43; José Baptista, 39 annos, empregado publico, rua Eugenia n. 121; Carlos Cianconi, 67 annos, professor cathedatico, rua Tavares n. 30; Francisco Maia, 43 annos, empregado publico, estrada real de Santa Cruz n. 3030; Heleodoro Luiz Machado, 33 annos, empregado publico, rua André Pinto n. 40; Carlos da Silva Almeida, 34 annos, empregado publico, Estrada Real de Santa Cruz n. 3032; Adolpho Manoel da Silva Pituba, 36 annos, empregado publico, rua Nova do Amorim sem numero; Carlos Gonçalves Fialho, 37 annos, empregado publico, rua Afonso Ferroira n. 18; Joaquim Coelho do Espirito Santo, 39 annos, empregado publico, travessa Almerinda Freitas n. 11; tenente José Tertuliano Cavalcanti, 42 annos,

empregado na Policia, rua Borja Castro n. 42; Anílio Sizanando Machado, 26 annos, funcionario publico, rua Parnambuco n. 41; Henrique da Silva Brito, 41 annos, empregado publico, rua Eugénia n. 28; Pedro Luiz Percey, 41 annos, funcionario publico, rua D. Clara n. 62.—Não tendo havido até a presente data nenhum excludo, nem não incluído. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de dezembro de 1916. Eu Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi.—*Luiz Augusto de Carvalho Mello.*

Sexta Circumscripção Eleitoral

Edital de inclusão dos eleitores no alistamento, durante a 1ª quinzena de dezembro corrente, de conformidade com a lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916.

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz do distrito da 6ª circumscripção de alistamento:

Faz saber que por esta circumscripção foram mandados incluir no alistamento, de conformidade com o art. 8º da mesma lei, os eleitores abaixo declarados:

Nome—Idade—Profissão—Residência

Francisco Cancio de Pontes Netto, 45 annos, funcionario municipal, rua Dr. Felipe Cardoso n. 219, Santa Cruz.

Esmario Caetano de Azevedo, 63 annos, empregado municipal, rua General Olympio numero 207, Santa Cruz.

Manoel José de Moraes, 43 annos, empregado no commercio, rua do Encanamento n. 39, Santa Cruz.

Damazo do Rego Barros, 41 annos, empregado municipal, rua do Matadouro casa n. 13, Santa Cruz.

Francisco Gonçalves Leonardo, 42 annos, official de barbeiro, rua Dr. Felipe Cardoso n. 44, Santa Cruz.

Alfredo de Almeida Corrêa, 44 annos, funcionario publico, rua D. Pedro I n. 134, Santa Cruz.

Augusto Francisco Soares, 38 annos, empregado publico, rua do Matadouro n. 9, Santa Cruz.

Felix Francisco Povoal, 30 annos, barbeiro, rua do Sepetiba n. 33, Santa Cruz.

Sabino Francisco da Silva, 33 annos, empregado publico, rua D. João VI n. 52, Santa Cruz.

José Miguel do Nascimento, 29 annos, operario, rua Fernando sem numero, Santa Cruz.

Guilherme José da Silva, 33 annos, operario, Seto de Setembro n. 106, Santa Cruz.

João Carlos da Silva Couto, 35 annos, proprietario, rua da Matriz n. 111, Santa Cruz.

Tancred Guerra Pires, 38 annos, funcionario municipal, rua Seto de Setembro n. 41, Santa Cruz.

Francellino Vieira da Fonseca, 64 annos, operario, Largo de Boa Vista n. 1, Santa Cruz.

Gregorio José de Andrade, 31 annos, empregado publico, rua do Commercio n. 91, Santa Cruz.

José Francisco Cardoso, 33 annos, empregado publico, rua da Floresta sem numero, Santa Cruz.

Joaquim José da Silva Gomes, 67 annos, funcionario publico, rua Angelina n. 83, Campo Grande.

João da Silva Cruz, 51 annos, operario, rua D. Pedro I n. 96, Santa Cruz.

João Duarte de Moraes Junior, 43 annos, empregado municipal, rua Linha do Bond numero 152, Santa Cruz.

Osnorio Borges do Amaral, 41 annos, empregado publico, rua Linha do Bond n. 146, Campo Grande.

Alberto da Silva Gomes, 35 annos, empregado publico, rua Angelina n. 83, Campo Grande.

Manoel Lebencio da Silva, 47 annos, empregado no commercio, rua do Commercio n. 63, Santa Cruz.

João Thomaz da Cruz, 46 annos, operario, rua Seto de Setembro n. 192, Santa Cruz.

Hermes de Paula Pinto, 30 annos, operario, rua Fernanda sem numero, Santa Cruz.

José Nabuco Ferraz, 20 annos, operario, Avenida Carmen n. 89, Santa Cruz.

Antonio Telles Noronha, 43 annos, funcionario publico, estrada de Santa Cruz numero 412.

Franklin Estrella, 34 annos, negociante, rua Tenente-coronel Agostinho n. 5, Campo Grande.

Paulo de Sant'Anna, 69 annos, operario, rua Felipe Cardoso n. 25 Santa Cruz.

Francisco de Sant'Anna, 67 annos, operario, rua Felipe Cardoso n. 118, Santa Cruz.

Permínio Gaspar Gonçalves, (Tenente), 32 annos, empregado particular, rua D. Januária n. 3, Santa Cruz.

João Gualberto do Amaral, 36 annos, empregado publico, rua do Encanamento n. 83, Santa Cruz.

Ignácio Nelson de Castro, 33 annos, amanuense da Directoria de Obras Municipaes, rua Felipe Cardoso n. 16, Santa Cruz.

Benedicto Cornelio de Oliveira, 37 annos, empregado publico, rua Felipe Cardoso, numero 102, Santa Cruz.

Joaquim José do Noronha, 45 annos, operario, rua Seto de Setembro n. 148, Santa Cruz.

Mamele Monteiro da Rocha (Dr.), 54 annos, medico, rua Felipe Cardoso n. 98, Santa Cruz.

Antonio José Querino, 30 annos, operario, rua Seto de Setembro n. 68, Santa Cruz.

Ayres da Silva Ribeiro, 28 annos, empregado da Estrada de Ferro Central do Brazil, rua da Matriz n. 41, Santa Cruz.

Nelson Lara, 29 annos, empregado publico, rua Dr. Felipe Cardoso n. 108, Santa Cruz.

João Manoel de Andrade, 29 annos, operario, rua General Olympio n. 133, Santa Cruz.

Clarino da Silva Amaral, 28 annos, funcionario publico, rua Felipe Cardoso n. 108, Santa Cruz.

Manoel Coelho Moreira, 42 annos, empregado municipal, Matadouro (Casa), n. 18, Santa Cruz.

Carlos Antonio da Silva, 38 annos, empregado municipal, rua Pauneira n. 635, Santa Cruz.

Oscar Bittencourt dos Santos, 32 annos, operario, rua Passagem Bonds Sepetiba numero 73, Santa Cruz.

Ambrosio Garcia Terra, 51 annos, empregado do Commercio, rua do Commercio numero 57, Santa Cruz.

Francisco Antonio dos Santos, 49 annos, operario, rua General Olympio, n. 410, Santa Cruz.

Francisco Antonio Soares, 73 annos, empregado publico, rua da Imperatriz n. 91, Santa Cruz.

Hamro Miguel Corrêa, 37 annos, operario, boeco do Soares n. 12, Santa Cruz.

Verissimo Evaristo da Silva, 39 annos, operario municipal, rua dos Bonds da Sepetiba n. 41, Santa Cruz.

José de Sequêira, 25 annos, operario, rua Seto de Setembro n. 181, Santa Cruz.

Pedro Ferreira da Silva, 28 annos, operario, praça Treze de Maio sem numero, Santa Cruz.

Henrique Farias de Azevedo, 25 annos, feitor de formas municipaes, rua Petropolis numero 13, Santa Cruz.

Manoel Domingos de Lima, 30 annos, lavrador, rio da Prata do Cabucu, sem numero, Campo Grande.

Laurindo José Corrêa, 38 annos, lavrador, rio da Prata do Cabucu, sem numero, Campo Grande.

Jayme Passos Soares, 30 annos, lavrador, rio da Prata do Cabucu sem numero, Campo Grande.

Francisco Alves de Macedo, 39 annos, empregado particular, rua da Imperatriz n. 86, Santa Cruz.

Capm Joaquim de Almeida Pinto, 44 annos, operario, rua Dr. Felipe Cardoso n. 371, Santa Cruz.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de dezembro de 1916. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, subscreevi.—*Cesarão da Silva Pereira.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES DEPENDENTES DO MINISTERIO, EXCEPTO A BRIGADA POLICIAL E CORPO DE BOMBEIROS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 21 de dezembro corrente, serão recebidas nesta directoria propostas, de accordo com este edital, para o fornecimento, durante o anno de 1917, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New Castle e Cardiff, preço por tonelada.

Grupo 2º

Material para photographia, preço de unidade constante da relação.

Grupo 3º

Café em grão moído, preço de kilo.

Grupo 4º

Leite fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 5º

Forragens, alfafa, farello, fubá grosso e milho, preço de kilo.

Grupo 6º

Aves e ovos, preços de unidade e dúzia.

Grupo 7º

Farinha de trigo e generos de padaria, preço de kilo.

Grupo 8º

Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 9º

Objectos de expediente e de escriptorios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 10º

Generos alimenticios, preço de unidade constante da relação.

Grupo 11º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos, preço de unidade, constante da relação.

Grupo 12º

Material cirurgico, preço de unidade, constante da relação.

Grupo 13º

Utensílios e vasilhame para laboratórios, preço de unidade, constante da relação.

Grupo 14º

Fructas, gelo e carvão vegetal, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 15º

Fumo e artigos para fumantes, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 16º

Capim, preço de kilo.

Grupo 17º

Fazendas e confeções, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 18º

Fardamento para o pessoal, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 19º

Louças e porcellanas, preço por unidade de dúzia.

Grupo 20º

Material e objectos para electricidade, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 21º

Couros e artigos de correioiros, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 22º

Artigos para carruagens, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 23º

Accessorios para automoveis, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 24º

Ferragens e artigos de ferragistas, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 25º

Tintas, vernizes e artigos para pintura, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 26º

Lubrificantes e artigos para lanchas e escaleiros, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 27º

Madeiras e materiais de construção, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 28º

Desinfectantes, preço de unidade conforme a relação.

Grupo 29º

Artigos de armarinho, preços conforme a unidade da relação.

CONDIÇÕES

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes as trarão com preços para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, sendo somente uma estampli-

lhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificadas sem accessimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas em algarrismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, em original ou publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios e no caso contrario declaração da Junta Commercial por onde se possa verificar qual o capital realizado até a data do presente edital e registrado na referida junta, exigindo-se que tenham o capital de 300.000\$, para os concorrentes de carvão de pedra, objectos de expediente e utensílios para laboratório, 200.000\$, para os de generos alimenticios e fardamento para o pessoal; 150.000\$, para os de material cirurgico; 100.000\$, para ferragens, drogas, louças, material para electricidade, ferragens e madeiras de construção; 80.000\$, para os de fazendas e confeções e artigos de armarinho, couros, artigos para carruagens, tintas, vernizes e lubrificantes; 60.000\$, para os de accessorios para automoveis; 50.000\$, para os de carne fresca; 40.000\$, para os de aves e ovos e fumo e artigos para fumantes; 30.000\$, para os de pão e farinha de trigo; 26.000\$, para os de leite fresco; 20.000\$, para os de material photographico, café e desinfectantes e..... 10.000\$, para os de fructas e gelo;

4ª, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até a véspera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5.000\$, em moeda corrente, apolices da divida publica ao portador ou letras do Thesouro Nacional, para garantia de cada proposta;

6ª, dar-se-ão listas e guias para o depósito da garantia de propostas, somente aos negociantes que, depois de satisfeita a exigencia da 3ª condição, exhibirem certidão da Alfandega do Rio de Janeiro, provando serem importadores dos artigos que pretendem fornecer, carta de commerciante matriculado na Junta Commercial, excepto para o grupo 16º —Capim—e os talões de imposto do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal em original ou publica forma, relativos ao exercicio corrente e concernente aos artigos em que desejam se inscrever;

6ª, para cada grupo lavar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 8.000\$, para o grupo 10º; 5.000\$, para os grupos 1º, 5º, 7º, 8º, 17º, 20º, 23º, 24º e 26º; de 3.000\$, para os 9º, 11º, 13º, 18º, 19º, 22º e 27º; 2.000\$, para o 28º e de 1.000\$, para os 2º, 3º, 4º, 6º, 12º, 14º, 15º, 16º, 21º, 25º e 29º;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 14 horas de 21 de dezembro corrente;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios na Secretaria de Estado e officiaes da Brigada Policial e Corpo de Bombeiros, exigindo pagamento immediato, os artigos de que elles necessitarem para o consumo, pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10ª, a inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 20 de dezembro corrente. O concorrente que até aquelle dia não exhibir documento comprovativo da caução feita no Thesouro Nacional não será chamado no dia do recebimento de propostas;

11ª, os generos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios serão entregues a bordo

do vapor que os tem de conduzir á Ilha Grande;

12ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não fizerem entrar no prazo estipulado;

13ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não propostas do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

14ª, fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quiser;

15ª, para fornecimento do grupo 1º os candidatos á inscripção apresentarão, além dos documentos indicados nas 5ª e 5ª condições, os que provem ter os proponentes depositos de carvão de pedra e possuírem vehiculos terrestres ou marítimos para o seu transporte;

16ª, para o fornecimento de café do grupo 3º exigir-se-ha para a inscripção a prova de ter pago ao Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal impostos especiaes concernentes á motores para torração e moagem desse genero;

17ª, o fornecimento para o grupo 8º—Carne fresca—será somente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

18ª, as propostas para o fornecimento do grupo 9º deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

19ª, para habilitação do candidatos ao fornecimento dos artigos do grupo 10º, a certidão da Alfandega do Rio de Janeiro, de que trata a 5ª condição só será aceita parcelada relativa a cada um dos artigos de importação indicada nesse grupo;

20ª, para a inscripção dos candidatos ao fornecimento do grupo 11º, além das exigencias contidas nas 3ª e 5ª condições, deverá ser provado o pagamento de impostos especiaes relativos ao commercio de drogaria;

21ª, os candidatos aos fornecimentos relativos aos grupos 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 14º, 15º e 16º não serão obrigados a exhibir certidão da Alfandega do Rio de Janeiro a que se refere a 3ª condição. Ficam dispensados de se apresentarem matriculados na Junta Commercial e apresentar seu capital os concorrentes do grupo 16º —Capim—.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1909, que lhes são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade.

Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

g) é lícito ao Governo estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta

igualdade entre duas propostas com o direito à melhor classificação, stava para decidir a quem cabia a preferência.

Directoria da Contabilidade, 15 de dezembro de 1916.—O director geral, *Rodrigues Barbosa*.

11º Batalhão da Infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal

São chamados pelo presente edital os Srs. inferiores seguintes:

Sargento-quartel-mestre — Francisco dos Santos Junior.

Primeiros-sargentos:

David Coutinho de Vasconcellos e Francisco José da Silva.

Segundos-sargentos:

Garibaldi da Costa Bittencourt, Arthur Blanco, Pedro Martins Baptista, Nilton de Figueiredo, Octavio da Costa Azevedo e Manoel Silvestiano do Andrade.

Forçados:

Arthur Garcia, Genesio Teixeira de Moraes e Manoel Marques, para que se apresentem neste batalhão, no prazo de 30 dias, a contar da data deste, sob as penas da lei.

E para que o referido lhes constem, lavrei o presente edital que assigno.

Quartel do 11º batalhão da infantaria da Guarda Nacional da Capital Federal, 27 de novembro de 1916.—Tenente-coronel, *Alfredo Ismael Pereira da Cunha*, commandante.

Collegio Pedro II

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS DURANTE O ANNO DE 1917

De ordem do Sr. director, convidam-se as pessoas que, durante o anno de 1917, quizerem fornecer os generos de consumo do Instituto (externo e interno), constantes dos seguintes grupos, a apresentar suas propostas até o dia 20 do corrente:

1. Generos alimenticios.
2. Verduras, legumes e fructas.
3. Carnes.
4. Pão.
5. Aves e ovos.
6. Assucar.
7. Café.
8. Leite.
9. Peixe.
10. Carvão.
11. Louças e utensilios para coza e cozinha.
12. Ferragens e mais artigos.
13. Artigos para iluminação.
14. Calçado.
15. Roupas para os alumnos e outros artigos.

16. Lavagem e engomado de roupa.
17. Objectos de expediente.
18. Material cirurgico.
19. Drogas e productos chimicos.
20. Colchões e travesseiros.

As propostas, em duplicata, sendo uma estampilhada, datadas e assignadas, com especificação dos preços de cada artigo, em sobrecartas fechadas endereçadas à directoria do collegio, serão entregues ao thesoureiro, até o referido dia 20, ás 12 horas no externato à rua Marechal Floriano Peixoto n. 80.

As listas dos generos a fornecer acham-se à disposição dos Srs. concorrentes todos os dias uteis, das 11 ás 14 horas, na thesouraria deste instituto, onde tambem são prestadas quaesquer informações.

Os proponentes deverão exhibir documentos provando estarem quites com a Fazenda Nacional, e bem assim terem pago o imposto de industrias e profissões.

Para garantia da assignatura do acto farão acompanhar as suas propostas com as seguintes quantias: 300\$, para os grupos 1, 2, 3, 4, 9, 11, 13, 17 e 19; 200\$, para os grupos 5, 6, 18 e 20 e 100\$ para os demais grupos.

Estas cações poderão ser levantadas logo depois da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, não assignar o contracto no prazo de tres dias, perderá o direito à cação, a qual revertirá para o patrimonio do collegio.

No dia e hora do encerramento da concorrência no externato as propostas serão abertas e todas lidas na presença dos concorrentes, e cada concorrente presente rubricará as propostas de todos os outros.

Os contractos serão lavrados com as seguintes clausulas: a fiança que for conveniente, a juizo do Sr. director; de que os generos ou artigos serão de primeira qualidade; de que serão rejeitados os que não o forem, e de que nesse caso serão comprados outros à custa do fornecedor, onde o houver melhores; e, para os dependentes de amostras, a depositar na thesouraria, de que serão rejeitados aquelles que não forem iguaes ás mesmas amostras; e mais com as da entrega no estabelecimento e de multas nos casos de faltas e reincidencias.

Secretaria do Collegio Pedro II, 9 de dezembro de 1916.—*Octacilio A. Pereira*, sub-secretario.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao Deposito da Policia durante o anno proximo vindouro.

Quem se quizer encarregar desse fornecimento deve, no dia 20 do corrente mez, ao meio dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá sua proposta, em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até á vespera daquelle dia, a fim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será sciencificado das condições do contracto e depositará na Thesouraria da Policia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa cação só será restituída quando terminar o prazo de contracto e que revertirá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 5 de dezembro de 1916.—O secretario, *Damaso de Proença Gomes*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. chefe da Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as cartilhas de identidade ns. 19.013 e 26.063, concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos José Coelho Caffaro e Antonio Joaquim Dias da Silva, os quaes estão sendo processados, respectivamente, como incurso nos arts. 303 e 291, § 2º, do Código Penal.

Rio de Janeiro 12 de dezembro de 1916.—O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 16 do corrente, ás 8 horas da manhã, nesta inspectoría:

Joaquim de Oliveira Guimarães, José de Oliveira, Timotheo Pacheco, Francisco Romar Espassandino, Antenor Rocha dos Santos e Henrique Cardoso Junior.

Prova pratica — Francisco Teixeira Alves.

Inspectoría de Vehiculos, em 15 de dezembro de 1916.—O inspector, *D. Bernardes*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe da Policia do Districto Federal, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 5.314, concedida por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, ao cidadão Abel Carvalho Brandão, o qual está sendo processado pelo 16º districto policial, como incurso no artigo 297 do Código Penal.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1916.—O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que, no dia 18 do mez de dezembro vindouro, serão recebidas nesta brigada propostas para o fornecimento, durante o anno de 1917, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º—Accessorios de automoveis, preço de unidade.

Grupo 2º—Lubrificantes, oleo fino e grosso e graxa, preço de kilo.

Grupo 3º—Petroleo para motores Diesel, preço de kilo.

Grupo 4º—Ferragens, preço de unidade.

Grupo 5º—Tintas e vernizes, preço de kilo.

Grupo 6º—Arreioamento e outros artigos, preço de unidade.

Grupo 7º—Objectos de expediente, preço de unidade.

Grupo 8º—Artigos de limpeza, preço de unidade.

Grupo 9º—Generos alimenticios, preço de unidade.

Grupo 10º—Assucar de 2º, preço de kilo.

Grupo 11º—Carne fresca, preço de kilo.

Grupo 12º—Café moido, preço de kilo.

Grupo 13º—Aves e ovos, preço de unidade e duzia.

Grupo 14º—Leite fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 15º—Pão fresco, preço de kilo.

Grupo 16º—Fructas, temperos e verduras, preço de ração e kilo.

Grupo 17º—Carvão de pedra, preço de tonelada.

Grupo 18º—Alfafa nacional e estrangeira, preço de kilo.

Grupo 19º—Farelo e milho, preço de kilo.

Grupo 20º—Capim verde, preço de kilo.

Grupo 21º—Materia prima para fardamento, preço de unidade.

Grupo 22º—Drogas e productos chimicos e pharmaceuticos, preço de unidade.

Grupo 23º—Utensilios e vasilhame para a pharmacia, preço de unidade.

Grupo 24º—Calçado, preço de par.

Grupo 25º—Gasolina, preço de litro.

Condições

Primeira—Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas

feitas nas listas impressas fornecidas pela intendência da brigada aos concorrentes, os quaes as trarão no dia acima indicado, em envelopes fechados, com a indicação do grupo.

Segunda — As propostas serão feitas em quatro vias, em tinta preta, sendo somente a primeira via estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Terceira — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da brigada, até ás 15 horas do dia 16 do citado mez, os documentos necessarios e recibo da contadoria da brigada de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de 500\$000.

Quarta — Para os artigos aceitos de cada grupo, lavrar-se-ha opportunamente na secretaria um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

Quinta — As propostas serão recebidas e abertas diante dos concorrentes, ás 13 horas do referido dia 18 de dezembro proximo.

Sexta — Os proponentes preferidos que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a condição 3ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Setima — A brigada escolherá de cada proposta os artigos que quizer.

Oitava — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da brigada na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Serão observadas nesta concorrência as disposições do art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na intendência da brigada será exhibida aos concorrentes a minuta do contracto a que deve obedecer o fornecimento, bem assim fornecidos os esclarecimentos que forem necessarios.

Quartel-general á rua Evaristo da Veiga, 25 de novembro de 1916.—Gil Antonio Dias de Almeida, tenente-coronel.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 21 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas nesta brigada propostas para fornecimento, durante o anno de 1917, de alimentação preparada ao pessoal arranchado dos corpos da brigada.

As propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira sellada, escriptas a tinta preta, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas e deverão mencionar o preço de uma ração individual completa, tendo-se em vista a respectiva tabella.

Na intendência da Brigada, á rua Evaristo da Veiga n. 78, serão prestados aos interessados os dados e esclarecimentos de que necessitarem e exhibida a tabella e as condições a que deve obedecer o fornecimento.

Quartel-general á rua Evaristo da Veiga, 25 de dezembro de 1916.—Gil Antonio Dias de Almeida, tenente-coronel.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

Rectificação de edital de concorrência

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, declaro-se que os artigos dos grupos

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24 e 25 são para fornecimento somente durante o primeiro semestre do anno vizante e não durante todo o anno, conforme está sendo publicado no edital de 25 de novembro ultimo, que fica assim rectificado.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, em 13 de dezembro de 1916.—Gil Antonio Dias de Almeida, tenente-coronel.

Corpo de Bombeiros

GRUPO N. 16

Drogas e especialidades pharmaceuticas

Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917.

Especificação dos artigos — Unidades — Preços

Açafrão oriental, kilo.....	80\$000
Acetato de aluminio, kilo.....	\$300
Acetato de ammonio crystalizado, kilo.....	\$200
Acetato de chumbo crystalizado, kilo.....	1\$200
Acetato de cobre, kilo.....	\$300
Acetato de potassio, kilo.....	\$900
Acetato de sodio, kilo.....	1\$900
Acetona, 25 gr.....	\$500
Acido acetico puro, kilo.....	2\$000
Acido arsenioso puro, em pó, kilo.....	\$100
Acido azotico do commercio, kilo.....	1\$500
Acido azotico puro, Baume 42º, kilo.....	4\$700
Acido benzoico, kilo.....	5\$000
Acido borico crystalizado ou em pó, kilo.....	2\$500
Acido chlorhydrico do commercio, kilo.....	1\$500
Acido chlorhydrico puro medicinal, kilo.....	4\$500
Acido citrico, kilo.....	9\$800
Acido lacticio, kilo.....	10\$000
Acido phenico, puro, do commercio, kilo.....	1\$500
Acido phenico puro crystalizado, kilo.....	8\$000
Acido phosphorico medicinal, kilo.....	1\$500
Acido picrico, kilo.....	1\$900
Acido pyrocinico, kilo.....	\$300
Acido salicylico, kilo.....	8\$000
Acido sulfurico do commercio, kilo.....	\$600
Acido sulfurico Baumé, 66º, kilo.....	4\$000
Acido tartarico, kilo.....	12\$000
Acido tartarico crystalizado ou em pó, kilo.....	6\$300
Acenito (folhas), kilo.....	\$800
Agua de Vichy, todas as fontes, garrafa.....	1\$100
Agua St. Lourenço, garrafa.....	\$600
Agua Salutaris, garrafa.....	\$550
Agua Cambubi, garrafa.....	\$350
Agua Cambuquira, garrafa.....	\$350
Agua Lambary, garrafa.....	\$350
Agua natural de Janos, garrafa.....	1\$000
Agua de Robinat, garrafa.....	1\$100
Agua de Villas Cabras, video.....	1\$200
Agua de Carlsbader, garrafa.....	1\$200
Agua distillada, litro.....	\$100
Agua de flores de laranjeiras, Isnard, litro.....	2\$500
Agua de flores de laranjeiras, Isnard, video de 180,0, um.....	\$800
Agua de louro corajo, franceza, litro.....	2\$500
Agua de rosas, Isnard, litro.....	2\$100
Agua inlazi, garrafa.....	1\$500
Agua Labarraque, garrafa.....	1\$800
Agua oxigenada, 125,0.....	1\$900
Agua oxigenada, 250,0.....	1\$900
Agua oxigenada, 500,0.....	3\$500
Alcaçuz, raiz, kilo.....	\$800
Alcaçuz, pó, kilo.....	2\$000
Alcaçuz vegetal, da Noruega, kilo.....	\$900

Especificação dos artigos — Unidades — Preços

Alcaçuz liquido de qualquer fabricante, nacional, video.....	1\$000
Alcaçuz liquido de Guyot, nacional, video.....	8\$200
Alcaçuz liquido de Guyot, francez, video.....	3\$800
Alcool desinfectado a 36º centigrados, litro.....	\$550
Alcool desinfectado a 49º centigrados, litro.....	\$300
Alcool absoluto, litro.....	3\$300
Alcool de melissa, composto, litro.....	1\$000
Alfazema, flores, kilo.....	2\$000
Almiscar puro, gramm.....	2\$500
Alons succotrina, kilo.....	2\$000
Altéa, raiz, kilo.....	5\$000
Altéa em pó, kilo.....	3\$300
Alumen em pó ou pedra, kilo.....	\$400
Alumen calcinado, kilo.....	1\$800
Amendoas doces, kilo.....	4\$800
Amido puro, kilo.....	\$700
Ammonia liquida, kilo.....	2\$100
Aniz estrellado, kilo.....	5\$900
Antipyrina, kilo.....	170\$000
Aristol, kilo.....	100\$000
Arnica, flores, kilo.....	\$100
Arhenal, gramm.....	\$500
Arseniato de sodio, gramm.....	\$210
Aspirina, kilo.....	170\$000
Assafétida, kilo.....	\$500
Assucar de leite em pó, kilo.....	4\$000
Assucar de Hamburgo, kilo.....	2\$600
Azotato de potassio do commercio, kilo.....	\$400
Azotato de potassio puro, kilo.....	\$800
Azotato de prata crystalizado, gramm.....	\$100
Azotato de prata fundido, gramm.....	\$100
Balsamo peruano, kilo.....	28\$000
Balsamo tolu, kilo.....	12\$000
Balsamo tranquillo, kilo.....	1\$500
Balsamo Bengué, bisnaga.....	4\$500
Banilha nacional, kilo.....	5\$500
Belladonna, folhas, kilo.....	\$100
Benjoin, kilo.....	6\$000
Benzina rectificada, litro.....	2\$900
Benzato de ammonio, kilo.....	24\$000
Benzato de bismuth, kilo.....	38\$000
Benzato de cafeina, 25 gr.....	\$500
Benzato de creosoto, 25 gr.....	1\$900
Benzato de gayacol, 25 gr.....	4\$500
Benzato de lithio, 25 gr.....	\$500
Benzato de naphtol, kilo.....	300\$000
Benzato de sodio, kilo.....	60\$000
Benzato de magnesia, kilo.....	20\$000
Benzato de ferro, kilo.....	5\$900
Betol, 25 gr.....	23\$000
Bicarbonato de sodio, puro, kilo.....	1\$100
Bicarbonato de sodio, impuro, kilo.....	\$300
Bicarbonato puro em caixa de 100,0, uma.....	\$100
Bichlorureto de mercurio, kilo.....	45\$000
Bichromato de potassio, kilo.....	\$800
Biodureto de mercurio, kilo.....	50\$000
Bioxydo de Bario, kilo.....	\$400
Bioxydo de mercurio, kilo.....	\$100
Biphosphato de calcio, kilo.....	10\$000
Bisulfato de quinina, kilo.....	120\$000
Bisulfato de mercurio, kilo.....	8\$000
Bisulfato de sodio, kilo.....	2\$500
Bromidato de cafeina, kilo.....	24\$000
Bromidato de quinina, kilo.....	120\$000
Bron, kilo.....	\$500
Bromofornio, 25 gr.....	2\$900
Bromureto de ammonio, kilo.....	20\$000
Bromureto de camphora, kilo.....	25\$000
Bromureto de calcio, kilo.....	30\$000
Bromureto de stromcio, kilo.....	30\$000
Bromureto de potassio, kilo.....	30\$000
Bromureto de sodio, kilo.....	40\$000
Bromureto de lithio, kilo.....	30\$000
Boricina caixa de 100, uma.....	2\$300
Bryonia, kilo.....	\$800
Bistorta, raiz, kilo.....	\$600

Especificação dos artigos — Unidade — Preços	Especificação dos artigos — Unidades — Preços	Especificação dos artigos — Unidades — Preços			
Bichloreto de potassio, kilo.....	\$500	Cochonilha, kilo.....	\$400	Extracto fluido de noz de kola, vi-	
Borragens, flores, kilo.....	\$600	Cola de peixe, kilo.....	2\$800	dro de 100,0, um.....	1\$100
Borato de sodio, pó ou pedra, kilo.....	1\$000	Colloidio, kilo.....	7\$500	Extracto fluido de opio, vidro de	
Cacodylate de sodio, 25 grammas..	\$500	Colloidio elastico, kilo.....	8\$000	100,0, um.....	\$500
Cafeina, 25 grammas.....	2\$800	Coloquintidas, kilo.....	\$400	Extracto fluido de peitoral inglez,	
Cal virgem, kilo.....	\$300	Cremor de tartaro solavel, kilo....	3\$500	vidro de 100,0, um.....	\$500
Calomelanos, a vapor, kilo.....	11\$000	Cyanureto de mercurio, 25 gram-		Extracto fluido de polygala, vidro	
Calumba, raiz, kilo.....	\$500	mas.....	\$200	de 100,0, um.....	1\$300
Calumba, pó, kilo.....	\$300	Cyanureto de potassio medicinal,		Extracto fluido de qualquer outra	
Cam milla, kilo.....	3\$200	25 grammas.....	\$200	qualidade, vidro de 100,0, um....	1\$300
Camphoro de 1ª qualidade, kilo....	9\$000	Dermatol, kilo.....	40\$010	Extracto pilular de absintho, kilo..	10\$000
Canella de Ceylão, casca, kilo....	3\$000	Diastase, kilo.....	100\$000	Extracto pilular de acônito, kilo....	9\$000
Canella, pó, kilo.....	3\$700	Digitalina amorphous ou crystalizada,		Extracto pilular de belladonna, kilo..	21\$000
Capsulas chapireau, sortidas, 1.000	2\$800	gramma.....	\$080	Extracto pilular de calumba, kilo....	10\$000
Carnim puro, kilo.....	60\$00	Digitalis, kilo.....	\$500	Extracto pilular de cannabis in-	
Coleina, gramma.....	2\$300	Digitalis em pó, kilo.....	\$800	dica, kilo.....	20\$010
Carqueija amarga, kilo.....	\$400	Diorretina, gramma.....	\$020	Extracto pilular de cascara sagra-	
Casca de jiquitibá, kilo.....	\$400	Dolcarina, vidro.....	1\$000	da, kilo.....	18\$000
Casca de viburnum, kilo.....	\$400	Dormileiras, kilo.....	1\$800	Extracto pilular de cicuta, kilo....	10\$010
Capsulas de bromureto de cam-		Elixir de boldo e pichi, vidro.....	3\$000	Extracto pilular de colchico, kilo..	6\$000
phoro de Chin, vidro.....	2\$800	Elixir de Garus, litro.....	2\$800	Extracto pilular de coloquintidas,	
Capsulas de Cognet, vidro.....	3\$000	Emplastro estendido de cicuta, lata	1\$200	kilo.....	\$5000
Capsulas de copahiba de knor,		Emplastro estendido de ichthyol,		Extracto pilular de convallaria,	
alpha, vidro.....	1\$400	lata.....	1\$000	kilo.....	6\$000
Capsulas de sandalo citrino, vidro..	1\$300	Emplastro estendido de mercurio,		Extracto pilular de digitalis, kilo..	10\$000
Capsulas de sandalo salado, La-		lata.....	1\$000	Extracto pilular de estramonio,	
croix, vidro.....	2\$500	Emulsão de oleo de fígado de ba-		kilo.....	9\$000
Capsulas de taurinas, vidro.....	1\$400	calhan, vidro.....	2\$400	Extracto pilular de fumaria, kilo..	7\$000
Carbonato de ammonio, kilo.....	2\$50	Euxofre em bastões, kilo.....	\$700	Extracto pilular de genciana, kilo..	7\$000
Carbonato de bario, kilo.....	\$200	Euxofre sublimado e lavado, kilo..	\$900	Extracto pilular de guayaco, kilo....	8\$000
Carbonato de calcio, kilo.....	2\$800	Euxofre dourado de antimônio, kilo	2\$500	Extracto pilular de guaco, kilo.....	7\$000
Carbonato de chumbo puro, kilo....	\$400	Ergotina de Bonjean, 25 grammas	3\$000	Extracto pilular de hamamelis, kilo	16\$000
Carbonato de creosoto, kilo.....	\$800	Ergotina de Ivon, 25 grammas....	3\$500	Extracto pilular de ipecacuanha,	
Carbonato de ferro, kilo.....	\$900	Escammonia, kilo.....	4\$000	kilo.....	60\$000
Carbonato de litio, kilo.....	20\$000	Essencia de alecrim, kilo.....	9\$500	Extracto pilular de meimendo,	
Carbonato de magnesia, kilo.....	3\$000	Essencia de alfazema, kilo.....	19\$000	kilo.....	10\$000
Carbonato de gayacol, kilo.....	2\$000	Essencia de aniz, kilo.....	20\$000	Extracto pilular de noz vomica, kilo	7\$000
Carbonato de potassio puro, kilo....	2\$000	Essencia de baunilha, kilo.....	30\$000	Extracto pilular de opio gomoso,	
Carbonato de sodio puro, kilo.....	21\$200	Essencia de cajuput, kilo.....	30\$000	kilo.....	58\$000
Carlamono, sementes, kilo.....	\$500	Essencia de canella, kilo.....	18\$000	Extracto pilular de polygala, kilo..	50\$000
Carvão animal, kilo.....	\$100	Essencia de cravo, kilo.....	19\$000	Extracto pilular de quina amarella,	
Carvão vegetal, Belloc, kilo.....	8\$000	Essencia de hortolã pimenta, kilo..	30\$000	kilo.....	50\$000
Cascara sagrada em pó, kilo.....	3\$800	Essencia de lã, kilo.....	18\$000	Extracto pilular de quina cinzenta,	
Cascarina glicerinada, vidro.....	3\$000	Essencia de bergamota, kilo.....	30\$000	kilo.....	52\$000
Cera amarella, kilo.....	2\$500	Essencia de lima, kilo.....	18\$000	Extracto pilular de quina rubra,	
Cera branca de 1ª qualidade, kilo..	3\$000	Essencia de laranja, 25 grammas	3\$500	kilo.....	58\$000
Cevada portugueza, kilo.....	1\$000	Essencia de mostarda, 25 grammas	1\$800	Extracto pilular de raiatã, kilo.....	7\$000
Chloral hydrato, kilo.....	2\$5000	Essencia de rosa, 25 grammas....	4\$000	Extracto pilular de rhubarbo, kilo..	8\$000
Chlorato de potassio puro, em pó,		Essencia de torbentina pura, litro	1\$700	Extracto pilular de scylla, kilo....	7\$000
kilo.....	5\$500	Essencia de Wintergreen, litro....	20\$000	Extracto pilular de valeriana, kilo..	7\$000
Chlorhydrato de ammonio, kilo....	2\$700	Espadrapo inglez, metro.....	\$400	Extracto pilular de qualquer outra	
Chlorhydrato de cocaina, uma		Estigmas de milho, kilo.....	\$300	qualidade, kilo.....	8\$000
gramma.....	1\$700	Ether sulfurico, kilo.....	2\$700	Fahnestock, vidro.....	1\$000
Chlorhydrato de heroína, uma		Euquina, 25 grammas.....	2\$500	Focula de batata, kilo.....	2\$000
gramma.....	1\$000	Eupheno, 25 grammas.....	2\$500	Ferri-cianureto de potássio, kilo....	\$800
Chlorhydrato de morfina, uma		Evonymia, 25 grammas.....	\$500	Ferro em finallhas, kilo.....	\$800
gramma.....	1\$000	Exalgina, 25 grammas.....	3\$500	Feto macho, globulos, vidro.....	1\$200
Chlorhydrato de pereirina, uma		Extracto de carne, pote de 56,0,		Flores pectoraes, kilo.....	1\$200
gramma.....	\$100	um.....	2\$500	Formol, kilo.....	8\$000
Chlorhydrato de pilocarpina, uma		Extracto fluido de adonis, vidro		Gayacol, kilo.....	8\$000
gramma.....	3\$800	de 100,0, um.....	\$500	Gelatina branca, kilo.....	6\$000
Chlorhydrato de quinine, 25 gram-		Extracto fluido de cascara sagrada,		Gesso calcinado para aparelhos	
mas.....	4\$000	vidro de 100,0, um.....	\$500	kilo.....	\$900
Chlorhydro phosphato de calcio,		Extracto fluido de cascas de la-		Glycero phosphato de calcio, 25	
kilo.....	9\$000	ranja, vidro de 100,0, um.....	\$300	grammas.....	\$900
Chlorethyla, tubo de 30,0, um....	2\$200	Extracto fluido de cinco raizes, vi-		Glycero phosphato de ferro, 25	
Chloroformio chinticamente puro,		dro de 100,0, um.....	\$600	grammas.....	\$800
ampoula de 60,0, uma.....	1\$000	Extracto fluido de chicorea, com-		Glycero phosphato de sodio, 25	
Chlorureto de ammonio, kilo.....	1\$500	posto, vidro de 100,0, um.....	\$600	grammas.....	\$900
Chlorureto de calcio para desin-		Extracto fluido de coco, vidro de		Glycero phosphato de potassio, 25	
fecções, kilo.....	\$800	100,0, um.....	\$500	grammas.....	\$900
Chlorureto de calcio purissimo, 25		Extracto fluido de Desessartz, vi-		Gomma alcatira em pó, kilo.....	5\$000
grammas.....	\$700	dro de 100,0, um.....	\$500	Gomma arabica em grão, kilo....	3\$500
Chlorureto de sodio puro, kilo....	3\$500	Extracto fluido de hamamelis, vi-		Gomma arabica em pó, kilo.....	6\$800
Chlorureto de zinco, 25 grammas..	\$150	dro de 100,0, um.....	\$700	Gomma gutta em pó, kilo.....	\$400
Cigarros de stramonio, caixa de 20,		Extracto fluido de hydrastis, vidro		Gramma, kilo.....	\$400
uma.....	1\$400	de 100,0, um.....	\$700	Grindelia, kilo.....	\$100
Citrato de sodio, kilo.....	8\$000	Extracto fluido de ipecacuanha,		Hamamelis, kilo.....	\$300
Citrato de cafeina, 25 grammas....	1\$500	vidro de 100,0, um.....	2\$000	Hemoglobina solavel, 25 grammas.	\$500
Citrato de ferro ammonical, kilo..	\$900	Extracto fluido de lactuario, vi-		Hypophosphito de calcio, 25 gram-	
Citrato de potassio, kilo.....	1\$000	dro de 100,0, um.....	\$500	mas.....	\$130
Coca, kilo.....	2\$800	Extracto fluido de Lamouroux, vi-		Hypophosphito de sodio, 25 gram-	
Cochleria, kilo.....	\$400	dro de 100,0, um.....	\$600	mas.....	\$130
Colchico, kilo.....	\$400			Ichthyol puro, kilo.....	50\$000

Especificação dos artigos — Unidades — Preços	Especificação dos artigos — Unidade — Preço	Especificação dos artigos — Unidade — Preço			
Iodoformio puro, kilo.....	70\$000	Pancreatina, kilo.....	25\$000	Sulfato de esparteina, gramma....	\$300
Iodo metálico, kilo.....	70\$000	Papaina, kilo.....	48\$000	Sulfato de strychnina, gramma..	\$300
Iodol, kilo.....	400\$000	Papaina glicerinada, vidro.....	2\$000	Sulfato de ferro do commercio, kilo	2\$000
Iodureto de calcio, 25 grammas...	2\$400	Papoulas, petalas, kilo.....	2\$000	Sulfato de ferro puro, kilo.....	3\$000
Iodureto de sodio, kilo.....	57\$000	Pastilhas de chlorato de potassio,		Sulfato de morfina, gramma....	1\$200
Iodureto de chumbo, 25 grammas...	\$100	kilo.....	3\$500	Sulfato de magnesia, kilo.....	\$100
Iodureto de stroncio, 25 grammas...	2\$100	Pastilhas de chlorato de potassio e		Sulfato de sodio, kilo.....	\$400
Iodureto de ammonio, 25 grammas...	\$400	cocaina, vidro.....	1\$200	Sulfato de quinino, kilo.....	120\$000
Iodureto de potassio, kilo.....	74\$000	Pastilhas desinfectantes de formol,		Sulfato de zinco, kilo.....	2\$400
Ipecacuanha, raiz, kilo.....	3\$800	kilo.....	4\$600	Sulfato de potassio, kilo.....	\$400
Ipecacuanha, pó, kilo.....	12\$000	Pastilhas de hortelã pimenta, kilo.	3\$500	Tannalbina, 25 grammas.....	1\$500
Jaborandy de Pernambuco, kilo...	\$400	Pastilhas de toli, kilo.....	3\$500	Tannato de bismutho, 25 grammas	\$300
Jalapa, raiz, kilo.....	\$400	Pão Pereira, kilo.....	\$400	Tartrato de ferro e potassio, kilo..	\$800
Jalapa, pó, kilo.....	\$800	Peitoral de colubrina, vidro.....	2\$500	Tartrato de potassio do commercio,	
Kermes mineral, kilo.....	40\$000	Perolas de ether, vidro.....	4\$800	kilo.....	\$100
Kola granulada glycero-phosphatada,		Potassa caustica, em cylindro, kilo	30\$000	Tartaro emetico ou estibiado, kilo	4\$300
vidro.....	3\$000	Potassa em placas, kilo.....	8\$000	Terebenthina de primeira quali-	
Kolatenio, vidro.....	3\$700	Peptona liquida, vidro.....	1\$800	dade, kilo.....	3\$200
Lactato de stroncio, 25 grammas...	\$900	Peptona solidada, vidro.....	1\$500	Terpina, 25 grammas.....	\$600
Lactato de ferro, 25 grammas.....	\$600	Perchlorureto de ferro liquido, kilo	2\$000	Terpinol, 25 grammas.....	\$500
Lacto-phosphato de calcio, kilo.....	20\$000	Pernanganato de potassio, kilo...	4\$000	Thapsia, emplastro estendido, metro	2\$300
Lanolina, kilo.....	12\$000	Phenacetina, kilo.....	80\$000	Theobromina, 25 grammas.....	5\$500
Levedo de cerveja, vidro.....	2\$000	Phosphato de calcio, Mono e Try,		Tilia, kilo.....	2\$200
Linhaça, grão, kilo.....	1\$100	kilo.....	3\$000	Trinitrina, solução de 1 %, vidro	
Linhaça, pó, kilo.....	1\$200	Phosphato de ferro, kilo.....	1\$300	de 33,0, um.....	\$400
Linimento Geneau, vidro.....	2\$800	Phosphato de potassio, kilo.....	1\$500	Valeriana, raiz, kilo.....	\$800
Lugolina, vidro.....	2\$400	Phosphato de sodio, kilo.....	3\$300	Valerianato de cafeina, 25 gram-	
Lycopodio, kilo.....	10\$000	Podophyllina, kilo.....	4\$300	mas.....	\$800
Lysol, kilo.....	2\$500	Polpas de tamarindos, kilo.....	2\$000	Valerianato de quinino, 25 gram-	
Magnesia calcinada, kilo.....	5\$600	Polygala, kilo.....	8\$000	mas.....	5\$000
Magnesia fluida de qualquer fabri-		Pomada mercurial dupla, kilo...	2\$500	Valerianato de ammonio, vidro...	3\$000
cante nacional, vidro.....	\$300	Pyramidon, 25 grammas.....	6\$500	Vazelina amarella superior, kilo...	2\$500
Magnesia de Murray, vidro.....	\$980	Pyrethro, pó, kilo.....	11\$000	Vazelina branca superior, kilo...	3,600
Malvas, kilo.....	1,800	Pyrophosphato de ferro citro am-		Vazelina loura, kilo.....	4\$500
Manna comum, kilo.....	9\$000	monical, kilo.....	1\$500	Vazelina liquida, kilo.....	6\$000
Manna em lagrimas, kilo.....	13\$000	Quassia, kilo.....	\$400	Vesicatorio, metro.....	\$800
Manteiga de cacao, kilo.....	4\$400	Quina amarella não esgotada, kilo	2\$500	Vinho de cacao, vidro.....	2\$200
Mel de abelhas puro.....	1\$200	Quina cinzenta não esgotada, kilo	3\$500	Xarope de Easton, nacional, vidro...	2\$000
Mentol, kilo.....	84\$000	Quina rubra não esgotada, kilo...	4\$500	Xarope de Pulmol, vidro.....	2\$400
Mercurio doce, kilo.....	10\$000	Quinio, kilo.....	1\$500	Xarope de Rabano iodado, vidro...	3\$000
Mercurio metallico, kilo.....	12\$000	Ratainha, kilo.....	\$100	Xarope de lodo tannico, vidro....	3\$000
Moscas de Milão, uma.....	\$100	Resorcina, kilo.....	48\$000	O abaixo assignado, estabelecido á rua Uruguayana n. 37, além dos artigos constantes da lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito corpo.	
Mostarda, pó, kilo.....	2\$500	Rhuibarbo da China, kilo.....	3\$500		
Musgo corsoço, kilo.....	\$300	Rhuibarbo da China em pó, kilo...	3\$500	Fica tambem obrigado a fornecer aos officias e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo.	
Musgo islandico, kilo.....	\$300	Rosas rubras, kilo.....	2\$200		
Mircha, pó, kilo.....	7\$800	Rosas brancas, kilo.....	1\$600	Capital Federal, 15 de dezembro de 1916.— Mouru Brazil.	
Murtha, pó, kilo.....	5\$300	Sabão de Marselha, kilo.....	2\$400		
Naphtalina pura em pó ou perolas,		Sabão medicinal, pó, kilo.....	5\$000	GRUPO N. 16	
kilo.....	2\$300	Sabonete de acido borico, duzia...	8\$000		
Naphtol Beta, 25 grammas.....	1\$300	Sabonete de ereolina, duzia.....	8\$000	Proposta apresentada ao commando do Corpo de Bombeiros para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o anno de 1917:	
Nogueira, folhas, kilo.....	\$100	Sabonete de glicerina, duzia.....	8\$000		
Noz de kola, kilo.....	3\$000	Sabonete de ichthyol e sublimado,		Especificação dos artigos — Unidades — Preços	
Noz vomica, pó, kilo.....	\$100	duzia.....	8\$000		
Noz moscada, kilo.....	\$400	Sabonete medicinal, qualquer qual-		Açafrão oriental, kilo.....	100\$000
Óleo de amendoas superior, kilo.....	4\$000	quer qualidade, duzia.....	8\$000	Acetato de aluminio, kilo.....	4\$800
Óleo de ricino purissimo, kilo.....	1\$300	Sal de Seignete ou tartrato de po-		Acetato de ammonio crystalizado,	
Óleo de cade, kilo.....	\$300	tassio e sodio, kilo.....	5\$000	kilo.....	20\$000
Óleo de colza puro, litro.....	1\$300	Salicylato de bismutho, kilo.....	30\$000	Acetato de chumbo crystalizado,	
Óleo de capahyba, litro.....	3\$300	Salicylato de magnesia, kilo.....	30\$000	kilo.....	3\$000
Óleo de figado de bacalhã, claro,		Salicylato de naphtol, kilo.....	30\$000	Acetato de cobre, kilo.....	9\$000
kilo.....	3\$300	Salicylato de sodio, kilo.....	60\$000	Acetato de potassio, kilo.....	18\$000
Óleo de figado de bacalhã, escuro,		Salicylato de theobromina, kilo...	60\$000	Acetato de sodio, kilo.....	8\$000
kilo.....	3\$000	Salipyrina, 25 grammas.....	3\$500	Acetona, 25 grammas.....	\$500
Óleo de linhaça, kilo.....	1\$700	Salol, kilo.....	5\$000	Acido acetico puro, kilo.....	14\$000
Óleo de meimendo, kilo.....	\$800	Salopheno, kilo.....	900\$000	Acido arsenioso puro, em pó,	
Óleo de ricino puro em capsulas,		Salsaparilha, kilo.....	2\$800	kilo.....	30\$000
vidro.....	\$800	Sapolio norte americano, ou fran-		Acido azotico do commercio, kilo	2\$800
Óleo de tamariz legitimo, kilo.....	\$300	cez, kilo.....	5\$000	Acido azotico puro, Baumé, 42°,	
Óleo de camomilla, kilo.....	3\$800	Sanguessugas hamburguezas, uma...	\$020	kilo.....	6\$500
Ópio de superior qualidade, pó,		Santonina, 25 grammas.....	\$800	Acido benzoico, kilo.....	90\$000
kilo.....	200\$000	Seylla, pó, kilo.....	\$400	Acido borico crystalizado ou em	
Orthoformio, 25 grammas.....	4\$800	Senne, foliolas, kilo.....	3\$500	pó, kilo.....	2\$300
Orvuls de glicerina simples, caixa		Silicato de potassio, kilo.....	1\$800		
de seis, uma.....	2\$500	Sinapismo Rigollot, latas de 10,			
Orvuls de glicerina composta, cai-		uma.....	1\$300		
xa de seis, uma.....	3\$500	Soda caustica em cylindro, kilo...	30\$000		
Oxalato de cerio, 25 grammas....	\$100	Soda em placas, kilo.....	8\$000		
Oxalato de ferro, 25 grammas....	\$100	Subnitrito de bismutho, kilo.....	48\$000		
Oxydo amarelo de mercurio, 25		Sulfato de atropina, neutro, grani-			
grammas.....	\$400	ma.....	1\$800		
Oxydo rubro mercurio, kilo.....	4\$000	Sulfato de cobre, do commercio,			
Oxydo branco de antimonio, kilo...	3\$000	kilo.....	2\$800		
Oxydo de mercurio, kilo.....	\$400	Sulfato de cobre puro, pó, kilo...	3\$500		
Oxydo de zinco, kilo.....	2\$500	Sulfato de eserina, gramma.....	3\$500		

Especificação dos artigos — Unidade — Preço

Acido chlorhydrico do commercio, kilo.....	24300
Acido chlorhydrico puro medicinal, kilo.....	65800
Acido citrico, kilo.....	95800
Acido lactico, kilo.....	405000
Acido phenico, louro do commercio, kilo.....	23300
Acido puro crystallizado, kilo.....	488000
Acido phosphorico medicinal, kilo.....	85000
Acido picrico, kilo.....	305000
Acido pyrolenhoso, kilo.....	85000
Acido salicilico, kilo.....	605000
Acido sulfurico do commercio, kilo.....	5800
Acido sulfurico Baumé, 66°, kilo.....	75000
Acido tanico, kilo.....	462000
Acido tartarico crystallizado ou em pó, kilo.....	95000
Aconito (folhas), kilo.....	45000
Agua de vichy, todas as fontes, garrafa.....	48120
Agua S. Lourenço, garrafa.....	3730
Agua salutaris, garrafa.....	5600
Agua Caxambu, garrafa.....	3730
Agua Cambuquira, garrafa.....	3630
Agua Lambary, garrafa.....	3630
Agua natural de Janos, garrafa.....	65000
Agua de Rubinat, garrafa.....	43100
Agua de Villas Cabras, vidro.....	45300
Agua de Carlsbader, garrafa.....	23630
Agua destillada, litro.....	5700
Agua de flores de laranjeira, Isnard, litro.....	35000
Agua de flores de laranjeira, Isnard, vidro de 480,0, um.....	3730
Agua de louro cerejo, franceza, litro.....	38000
Agua de rosas, Isnard, litro.....	35000
Agua ingloza, garrafa.....	45800
Agua Labarraque, garrafa.....	25000
Agua oxigenada, 423,0.....	45400
Agua oxigenada, 230,0.....	25000
Agua oxigenada, 500,0.....	45500
Alcaçuz, raiz, kilo.....	33600
Alcaçuz, pó, kilo.....	65000
Alcatrão vegetal, da Noruega, kilo.....	35000
Alcatrão liquido de qualquer fabricante, nacional, vidro.....	45800
Alcatrão liquido de Guyot, nacional, vidro.....	33400
Alcatrão liquido de Guyot, francez, vidro.....	35800
Alcool desinfectado a 36 centigrados, litro.....	3850
Alcool desinfectado a 40 centigrados, litro.....	3950
Alcol absoluto, litro.....	35800
Alcool de melissa, composto, litro.....	35300
Alfazema, flores, kilo.....	23800
Almiscoar puro, gramma.....	43000
Aloes succotrina, kilo.....	65000
Altéa, raiz, kilo.....	75000
Altéa em pó, kilo.....	65000
Alumen em pó ou pedra, kilo.....	45800
Alumen calcinado, kilo.....	45000
Amendoas doces, kilo.....	23800
Amido puro, kilo.....	45200
Ammonca liquida, kilo.....	35000
Aniz estrellado, kilo.....	75000
Antipyrina, kilo.....	300300
Aristol, kilo.....	4405000
Arnica, flores, kilo.....	35000
Arrhenal, gramma.....	3380
Arseniato de sodio, gramma.....	5040
Aspirina, kilo.....	2005000
Assafétida, kilo.....	75000
Assucar de leite em pó, kilo.....	65500
Assucar do Hamburgo, kilo.....	35800
Azotato de potassio do commercio, kilo.....	55000
Azotato de potassio puro, kilo.....	605000

Especificação dos artigos — Unidades — Preço

Azotato de prata crystallizado, gramma.....	5180
Azotato de prata fundido, gramma.....	5180
Balsamo peruviano, kilo.....	805000
Balsamo tolu, kilo.....	450000
Balsamo tranquillo, kilo.....	23900
Balsamo Bengué, bisnaga.....	45800
Banilha nacional, kilo.....	405000
Belladona, folhas, kilo.....	205000
Benjoin, kilo.....	85030
Benzina rectificada, litro.....	35200
Benzoato de ammonio, kilo.....	605000
Benzoato de bismutho, kilo.....	405000
Benzoato de cafeina, 25 grammas.....	75000
Benzoato de creozoto, 25 grammas.....	85000
Benzoato de gayacol, 25 grammas.....	125000
Benzoato de lithio, 25 grammas.....	35000
Benzoato de naphthol, kilo.....	40005000
Benzoato de sodio, kilo.....	1005000
Benzoato de magnesio, kilo.....	405000
Benzoato de ferro, kilo.....	405000
Betol, 25 grammas.....	25500
Bicarbonato de sodio, puro, kilo.....	45400
Bicarbonato de sodio, impuro.....	5800
Bicarbonato puro em caixa de 400,0, uma.....	5430
Bichlorureto de mercurio, kilo.....	225000
Bichromato de potassio, kilo.....	85000
Biodureto de mercurio, kilo.....	805000
Bioxydo de Baryo, kilo.....	235000
Bioxydo de mercurio, kilo.....	1205000
Biphosphato de calcio, kilo.....	205000
Bisulfato de quinina, kilo.....	2405000
B sulfato de mercurio, kilo.....	205000
Bisulfato de sodio, kilo.....	85000
Bromydrato de cafeina, kilo.....	805000
Bromydrato de quinina, kilo.....	2305000
Brau, kilo.....	5700
Bromoformio, 23 grammas.....	45000
Bromureto de ammonio, kilo.....	805000
Bromureto de camphoro, kilo.....	400500
Bromureto de calcio, kilo.....	400500
Bromureto de stroncio, kilo.....	80500
Bromureto de potassio, kilo.....	505000
Bromureto de sodio, kilo.....	505000
Bromureto de lithio, kilo.....	805000
Boricina caixa de 100,0, uma.....	25800
Bryonia, kilo.....	35600
Bistorta, raiz, kilo.....	45000
Bichlorureto de potassio, kilo.....	425000
Borragens, flores, kilo.....	45000
Borato de sodio, pó ou pedra, kilo.....	25000
Cacodylato de sodio, 25 grammas.....	95000
Cafeina, 25 grammas.....	65500
Cal virgem, kilo.....	25000
Calomelanos, a vapor, kilo.....	265000
Calumba, raiz, kilo.....	45400
Calumba, pó, kilo.....	55600
Camomilla, kilo.....	45200
Camphoro de 1ª qualidade, kilo.....	95500
Canella de Ceylão, casca, kilo.....	55600
Canella, pó, kilo.....	65400
Capsulas chapireau, sortidas, 1.000.....	35500
Carmim puro, kilo.....	4405000
Coleina, gramma.....	25500
Carqueija amarga, kilo.....	35000
Casca de jiquitibá, kilo.....	45400
Casca de viburnum, kilo.....	45000
Capsulas de bromureto de camphoro do Clin, vidro.....	35800
Capsulas de Cognet, vidro.....	35600
Capsulas de copahyba de knor, alpha, vidro.....	25500
Capsulas de sandalo citrino, vidro.....	35400
Capsulas de sandalo, salolado, Lacroix, vidro.....	35400
Capsulas de taurinas, vidro.....	45400
Carbonato de ammonio, kilo.....	35200

Especificação dos artigos — Unidades — Preço

Carbonato de baryo, kilo.....	85000
Carbonato de calcio, kilo.....	25800
Carbonato de chumbo puro, kilo.....	25200
Carbonato de creosoto, kilo.....	605000
Carbonato de ferro, kilo.....	75000
Carbonato de lithio, kilo.....	605000
Carbonato de magnesia, kilo.....	45500
Carbonato de gayacol, kilo.....	3605000
Carbonato de potassio puro, kilo.....	145000
Carbonato de sodio puro, kilo.....	35600
Cardamomo, sementes, kilo.....	325000
Carvão animal, kilo.....	23400
Carvão vegetal, Belloc, kilo.....	105000
Cascara sagrada em pó, kilo.....	125000
Cascarina glicerinada, vidro.....	25800
Cera amarella, kilo.....	25700
Cera branca de 1ª qualidade, kilo.....	45000
Cevada portugueza, kilo.....	45000
Chloral hydrato, kilo.....	505000
Chlorato de potassio puro, em pó, kilo.....	35000
Chlorhydrato de ammonio, kilo.....	45000
Chlorhydrato de cocaina, uma gramma.....	45500
Chlorhydrato de heroína, uma gramma.....	23500
Chlorhydrato de morphina, uma gramma.....	45200
Chlorhydrato de perocina, uma gramma.....	5200
Chlorhydrato de pilocarpina, uma gramma.....	45500
Chlorhydrato de quinino, 25 grammas.....	75500
Chlorhydro phosphato de calcio, kilo.....	405000
Chlortyla, tuba de 30,0, um.....	23200
Chloroformio chimicamente puro, ampoula de 60,0, uma.....	35000
Chlorureto de ammonio, kilo.....	45000
Chlorureto de calcio para desinfectões, kilo.....	25000
Chlorureto de calcio purissimo, 25 grammas.....	45000
Chlorureto de sodio puro, kilo.....	185000
Chlorureto de zinco, 25 grammas.....	35700
Cigarros de stramonio, caixa de 20, uma.....	45200
Citrato de sodio, kilo.....	265000
Citrato de cafeina, 25 grammas.....	65000
Citrato de ferro ammoniacal, kilo.....	245000
Citrato de potassio, kilo.....	44500
Coca, kilo.....	125000
Cochleria, kilo.....	45300
Colechico, kilo.....	35600
Cochonilla, kilo.....	65000
Cola de peixe, kilo.....	805000
Colloidio, kilo.....	145000
Colloidio elastico, kilo.....	145000
Coloquintidas, kilo.....	145000
Cremor de tartaro soluvel, kilo.....	155000
Cyanureto de mercurio, 25 grammas.....	35500
Cyanureto de potassio medicinal, 25 grammas.....	35000
Dermatol, kilo.....	705000
Diastase, kilo.....	1205000
Digitalina amorphia ou crystallizada, gramma.....	35500
Digitalis, kilo.....	35600
Digitalis em pó, kilo.....	85000
Diuretina, gramma.....	3500
Dolearina, vidro.....	45300
Dormilei as, kilo.....	65000
Elixir de bollo e pichi, vidro.....	35200
Elixir de Garus, litro.....	45500
Emplastro estendido de cicuta, lata.....	35800
Emplastro estendido de ichthyol, lata.....	35800
Emplastro estendido de mercurio, lata.....	35800

Especificação dos artigos—Unidades—Preços

Emulsão de óleo de fígado de bacalhau, vidro.....	25000
Enxofre em bastões, kilo.....	15000
Enxofre sublimado e lavado, kilo.....	25800
Enxofre dourado de antimônio, kilo.....	205000
Ergotina de Bonjean, 25 grammas.....	65300
Ergotina de Ivon, 25 grammas.....	35600
Escammonéa, kilo.....	1005000
Essencia de alecrim, kilo.....	365000
Essencia de alfazema, kilo.....	305000
Essencia de aniz, kilo.....	405000
Essencia de baunilha, kilo.....	805000
Essencia de cajuput, kilo.....	305000
Essencia de canella, kilo.....	365000
Essencia de cravo, kilo.....	365000
Essencia de hortelã pimenta, kilo.....	705000
Essencia de limão, kilo.....	505000
Essencia de bergamota, kilo.....	705000
Essencia de lima, kilo.....	705000
Essencia de laranja, 25 grammas.....	145000
Essencia de mostarda, 25 grammas.....	35000
Essencia de rosa, 25 grammas.....	65000
Essencia de terebentina pura, litro.....	25300
Essencia de Wintergreen, litro.....	605000
Espadrado inglês, metro.....	15800
Estigmas de milho, kilo.....	35300
Ether sulfurico, kilo.....	55300
Enquinina, 25 grammas.....	205000
Eupopheno, 25 grammas.....	105000
Evonimina, 25 grammas.....	125000
Exalgina, 25 grammas.....	65000
Extracto de carne, pote de 56,0, um.....	25600
Extracto fluido de adonis, vidro de 100,0, um.....	5000
Extracto fluido de casca de sagra, vidro de 100,0, um.....	5000
Extracto fluido de cascas de laranja, vidro de 100,0, um.....	5000
Extracto fluido de cinco raízes, vidro de 100,0, um.....	15100
Extracto fluido de chicoreia, composto, vidro de 100,0, um.....	15100
Extracto fluido de côco, vidro de 100,0, um.....	25800
Extracto fluido de Desessart, vidro de 100,0, um.....	15100
Extracto fluido de hamamelis, vidro de 100,0, um.....	15100
Extracto fluido de hydrastis, vidro de 100,0, um.....	45300
Extracto fluido de ipecacuanha, vidro de 100,0, um.....	45300
Extracto fluido de lactucario, vidro de 100,0, um.....	5000
Extracto fluido de Lamouroux, vidro de 100,0, um.....	15100
Extracto fluido de noz de kola, vidro de 100,0, um.....	5000
Extracto fluido de opio, vidro de 100,0, um.....	45100
Extracto fluido de peitoral inglês, vidro de 100,0, um.....	15100
Extracto fluido de polygala, vidro de 100,0, um.....	25800
Extracto fluido de qualquer outra qualidade, vidro de 100,0, um.....	15200
Extracto pilular de absintho, kilo.....	605000
Extracto pilular de aconito, kilo.....	605000
Extracto pilular de belladona, kilo.....	605000
Extracto pilular de calumba, kilo.....	605000
Extracto pilular de cannabis indica, kilo.....	3905000
Extracto pilular de casca de sagra, kilo.....	505000
Extracto pilular de cicuta, kilo.....	405000

Especificação dos artigos—Unidades—Preços

Extracto pilular do colchico, kilo.....	605000
Extracto pilular do colquintidas, kilo.....	705000
Extracto pilular de convallaria, kilo.....	605000
Extracto pilular de digitalis, kilo.....	605000
Extracto pilular de estramoneo, kilo.....	605000
Extracto pilular de fumaria, kilo.....	505000
Extracto pilular de genciana, kilo.....	505000
Extracto pilular de guayco, kilo.....	605000
Extracto pilular de guaco, kilo.....	605000
Extracto pilular de hamamelis, kilo.....	805000
Extracto pilular de ipecacuanha, kilo.....	1605000
Extracto pilular de meimendo, kilo.....	605000
Extracto pilular de noz vomica, kilo.....	605000
Extracto pilular de opio gomoso, kilo.....	4005000
Extracto pilular de polygala, kilo.....	1205000
Extracto pilular de quina amarella, kilo.....	405000
Extracto pilular de quina cinzenta, kilo.....	405000
Extracto pilular de quina rubra, kilo.....	705000
Extracto pilular de ratanhia, kilo.....	605000
Extracto pilular de rhuibarbo, kilo.....	605000
Extracto pilular de scylla, kilo.....	605000
Extracto pilular de valeriana, kilo.....	605000
Extracto pilular de qualquer outra qualidade, kilo.....	505000
Fahnestock, vidro.....	15000
Fecula de batata, kilo.....	35000
Ferri-cianureto de potassio, kilo.....	285000
Ferro em limalhas, kilo.....	125000
Feto macho, globulos, vidro.....	75000
Flôres peitoraes, kilo.....	105000
Formol, kilo.....	95000
Gayacol, kilo.....	2005000
Gelatina branca, kilo.....	185000
Gesso calcinado, para aparelhos, kilo.....	25500
Glycero phosphato de calcio, 25 grammas.....	15200
Glycero phosphato de ferro, 25 grammas.....	25500
Glycero phosphato de sodio, 25 grammas.....	15200
Glycero phosphato de potassio, 25 grammas.....	15100
Gomma aleatica em pó, kilo.....	405000
Gomma arabica em grão, kilo.....	35100
Gomma arabica em pó, kilo.....	75800
Gomma gutta em pó, kilo.....	325000
Grana, kilo.....	25400
Grindelia, kilo.....	85300
Hamamelis, kilo.....	35800
Hemoglobina soluble, 25 grammas.....	15100
Hypophosphito de calcio, 25 grammas.....	15200
Hypophosphito de sodio, 25 grammas.....	15200
Ichthyol puro, kilo.....	605000
Iodoformio puro, kilo.....	805000
Iodo metallico, kilo.....	755000
Iodol, kilo.....	305000
Iodureto de calcio, 25 grammas.....	25600
Iodureto de sodio, kilo.....	605000
Iodureto de chumbo, 25 grammas.....	15800
Iodureto de stroncio, 25 grammas.....	25200

Especificação dos artigos—Unidades—Preços

Iodureto de ammono, 25 grammas.....	25200
Iodureto de potassio, kilo.....	515000
Ipecacuanha, raiz, kilo.....	35000
Ipecacuanha, pó, kilo.....	605000
Jaborandi do Pernambuco, kilo.....	35000
Jalapa, raiz, kilo.....	55400
Jalapa, pó, kilo.....	125000
Kermes mineral, kilo.....	405000
Kela granulada glycero-phosphatada, vidro.....	25500
Kolaten, vidro.....	35500
Lactato de stroncio, 25 grammas.....	25100
Lactato de ferro, 25 grammas.....	25600
Lacto-phosphato de calcio, kilo.....	265000
Lanolina, kilo.....	185000
Levedo de cerveja, vidro.....	25000
Linhaça, grão, kilo.....	15200
Linhaça, pó, kilo.....	15200
Linimento Gencau, vidro.....	45000
Lugolina, vidro.....	25200
Lycopodio, kilo.....	365000
Lysol, kilo.....	105000
Magnesia calcinada, kilo.....	95000
Magnesia fluida de qualquer fabricante nacional, vidro.....	5500
Magnesia de Murray, vidro.....	5000
Malvas, kilo.....	15800
Manná commum, kilo.....	85000
Manná em lagrimas, kilo.....	135000
Manteiga de cacão, kilo.....	45800
Mel de abelhas, puro, kilo.....	15400
Mentol, kilo.....	905000
Mercurio doce, kilo.....	28500
Mercurio metallico, kilo.....	215000
Moscas de Milão, uma.....	5200
Mostarda, pó, kilo.....	45500
Musgo corsego, kilo.....	65000
Musgo islandico, kilo.....	35600
Mirra, pó, kilo.....	165000
Muriha, pó, kilo.....	75600
Naphtalina, pura, em pó ou pastilhas, kilo.....	45500
Naphthol Beta, 25 grammas.....	45000
Nogueira, folha, kilo.....	45000
Noz de kola, kilo.....	45800
Noz vemica, pó, kilo.....	205000
Noz moscada, kilo.....	85000
Óleo de amendoas superior, kilo.....	45500
Óleo de ricino purissimo, kilo.....	15800
Óleo de cade, kilo.....	105000
Óleo de colza puro, litro.....	25400
Óleo de copahyba, litro.....	45100
Óleo de fígado de bacalhau, claro, kilo.....	85000
Óleo de fígado de bacalhau escuro, kilo.....	85000
Óleo de linhaça, kilo.....	15800
Óleo de meimendo, kilo.....	65000
Óleo de ricino puro em capsulas, vidro.....	5800
Óleo de Tamaquaré legitimo, kilo.....	2005000
Óleo de camomilla, kilo.....	45000
Ópio de superior qualidade, pó.....	1805000
Orthoformio, 25 grammas.....	305000
Ovulos de glicerina simples, caixa de seis, uma.....	35300
Ovulos de glicerina composta, caixa de seis, uma.....	35800
Oxalato de cerio 25 grammas.....	25000
Oxalato de ferro, 25 grammas.....	15800
Oxydo amarello de mercurio, 25 grammas.....	25100
Oxydo rubro de mercurio, kilo.....	285000
Oxydo branco de antimônio, kilo.....	125000
Oxydo de mercurio, kilo.....	145000
Oxydo de zinco, kilo.....	55600
Pancreatina, kilo.....	505000
Papaina, kilo.....	1505000
Papaina glicerina, vidro.....	25600
Papoulas, petalas, kilo.....	75000
Pastilhas de chlorato de potassio, kilo.....	35400

Especificação dos artigos—Unidades—Preços

Pastilhas de chlorato de potassio e cocaina, vidro.....	1\$800
Pastilhas desinfectantes de formal, kilo.....	40\$000
Pastilhas de hortela pimenta, kilo.....	3\$400
Pastilhas de tolu, kilo.....	3\$400
Pau pereira, kilo.....	1\$000
Peitoral de colubrina, vidro.....	2\$200
Perolas de ether, vidro.....	2\$200
Potassa caustica, em cylindro, kilo.....	30\$000
Potassa em placas, kilo.....	9\$000
Peptona liquida, vidro.....	2\$800
Peptona solida, vidro.....	1\$800
Perchlorureto de ferro liquido, kilo.....	7\$000
Permanganato de potassio, kilo.....	20\$000
Phenacetina, kilo.....	320\$000
Phosphato de calcio, Mono e Tri, kilo.....	8\$000
Phosphato de ferro, kilo.....	8\$000
Phosphato de potassio, kilo.....	10\$000
Phosphato de sodio, kilo.....	8\$000
Podophyllina, kilo.....	120\$000
Polpas de tamarindos, kilo.....	3\$000
Polygala, kilo.....	16\$000
Pomada mercurial dupla, kilo.....	2\$500
Pyramidon, 25 grammas.....	10\$000
Pyretro, pó, kilo.....	11\$000
Pyraphosphato de ferro citro ammoniacal, kilo.....	22\$000
Quassia, kilo.....	2\$500
Quina amarella não esgotada, kilo.....	7\$000
Quina cinzenta não esgotada, kilo.....	8\$000
Quina rubra não esgotada, kilo.....	18\$000
Quinio, kilo.....	100\$000
Ratainha, kilo.....	6\$000
Resorcina, kilo.....	600\$000
Rhuibarbo da China, kilo.....	8\$000
Rhuibarbo da China em pó, kilo.....	10\$000
Rosas rubras, kilo.....	5\$600
Rosas brancas, kilo.....	2\$000
Sabão de Marsella, kilo.....	3\$000
Sabão medicinal, pó, kilo.....	10\$000
Sabonete de acido borico, duzia.....	4\$800
Sabonete de creolina, duzia.....	4\$800
Sabonete de glicerina, duzia.....	4\$800
Sabonete de ichtayol o sublimado, duzia.....	4\$800
Sabonete medicinal, qualquer qualidade, duzia.....	8\$000
Sal de Seigneto ou tartrato de potassio e sodio, kilo.....	12\$000
Salicylato de bismutho, kilo.....	50\$000
Salicylato de magnesia, kilo.....	50\$000
Salicylato de naphthol, kilo.....	1:000\$000
Salicylato de sodio, kilo.....	70\$000
Salicylato de theobromina, kilo.....	320\$000
Salipyrina, 25 grammas.....	10\$000
Safel, kilo.....	60\$000
Salopheno, kilo.....	1:200\$000
Salsaparrilha, kilo.....	7\$000
Sapolo norte americano ou francez, kilo.....	3\$000
Sanguessugas hamburguezas, uma.....	1\$500
Santonina, 25 grammas.....	18\$000
Seylla em pó, kilo.....	60\$000
Senne, foliolo, kilo.....	6\$000
Silicato de potassio, kilo.....	7\$000
Sinapismo Rigollot, lata de 10, uma.....	1\$300
Soda caustica em cylindro, kilo.....	30\$000
Soda em placas, kilo.....	9\$000
Subnitrate de bismutho, kilo.....	40\$000
Sulfato de atropina, neutro, gramma.....	5\$000
Sulfato de cobre do commercio, kilo.....	4\$000
Sulfato de cobre puro, pó, kilo.....	6\$000
Sulfato de eserina, gramma.....	8\$000
Sulfato de sparteina, gramma.....	\$600
Sulfato de strychnina, gramma.....	\$500

Especificação dos artigos—Unidades—Preços

Sulfato de ferro do commercio, kilo.....	5\$000
Sulfato de ferro puro, kilo.....	6\$000
Sulfato de morfina, gramma.....	1\$300
Sulfato de magnesia, kilo.....	8\$000
Sulfato de sodio, kilo.....	5\$000
Sulfato de quimino, kilo.....	220\$000
Sulfato de zinco, kilo.....	5\$000
Sulfato de potassio, kilo.....	6\$000
Tannalbina, 25 grammas.....	4\$800
Tannato de bismutho, 25 grammas.....	6\$000
Tartrato de ferro e potassio, kilo.....	24\$000
Tartrato de potassio do commercio, kilo.....	8\$000
Tartaro emetico ou estibiado, kilo.....	24\$000
Terebentina de primeira qualidade, kilo.....	5\$600
Terpina, 25 grammas.....	1\$400
Terpinol, 25 grammas.....	1\$800
Thapsia, emplastro estendido, metro.....	3\$800
Theobromina, 25 grammas.....	8\$000
Tila, kilo.....	7\$000
Trinitrina, solução de 1 %, vidro de 25,0, um.....	2\$500
Valeriana, raiz, kilo.....	12\$000
Valerianato de cateina, 25 grammas.....	6\$000
Valerianato de quimino, 25 grammas.....	10\$000
Valerianato de ammonio, vidro.....	4\$800
Vazelina amarella superior, kilo.....	3\$500
Vazelina branca superior, kilo.....	4\$000
Vazelina loura, kilo.....	3\$500
Vazelina liquida, kilo.....	8\$000
Vesicatorio, metro.....	3\$800
Vinho de caean, vidro.....	3\$000
Xarope de Easton, nacional, vidro.....	1\$500
Xarope de Pulmão, vidro.....	2\$500
Xarope de Rabano iodado, vidro.....	2\$500
Xarope de Iodo tannico, vidro.....	2\$500

Os abaixo assignados estabelecidos á rua da Assembléa n. 34, além dos artigos constantes da lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta, sujeitando-se ás multas e mais condições estabelecidas pelo commando do dito Corpo.

Ficam tambem obrigados a fornecer aos officios e ás praças pelos mesmos preços do contracto os artigos que necessitem para consumo.

Capital Federal, 15 de dezembro de 1916.—
V. Silva & Comp.

Ministerio das Relações Exteriores

NOVO PADRÃO DE ESTAMPILHAS CONSULARES

De ordem do Sr. ministro, declaro que, a partir de janeiro do anno proximo vindouro, serão substituidas as estampilhas consulares, ora em uso, pelas de novo padrão, cujos caracteristicos são os seguintes:

«No angulo superior da direita, em uma placa branca com os bordos recurvados, lê-se a palavra—Brazil. Logo abaixo, em um modalhão oval, fechado em parte por uma faixa, onde estão em letras brancas os dizeres—Republica dos Estados Unidos do—, destaca-se o retrato de José Bonifacio, cercado de louros e tendo na parte inferior uma fita com o respectivo nome e a data—1822. Na base do sello, em uma outra placa tambem branca e com as extremidades recurvadas, estão os algarismos do valor, tendo á direita a abrevia-

tura—Rs.—e, um pouco acima, em um arco com a abertura para baixo, lê-se:—Sello consular—em letras brancas.

Todos os desenhos descritos apparecem em fundo tracejado horizontalmente, formando uma almofada.

Estas estampilhas terão as taxas de 100 réis, 200 réis, 400 réis, 500 réis, 1\$, 2\$, 3\$, 5\$, 10\$, 20\$ e 50\$000. As de 100 réis serão impressas em cor alaranjada; as de 200 réis, em cor verde; as de 400 réis, em azul; as de 500 réis, em amarelo; as de 1\$, em azul claro; as de 2\$, em pardo claro; as de 3\$, em rosa pallido; as de 5\$, em verde pallido; as de 10\$, em azul claro; as de 20\$, em roxo pallido, e as de 50\$, em rosa pallido.»

Secretaria do Estado das Relações Exteriores, 15 de dezembro de 1916. — *Raul A. de Campos*, director da Contabilidade.

Ministerio da Guerra

Quinta Região Militar

O coronel Fredolin José da Costa, presidente da Junta de Revisão e sorteio deste Districto Federal:

Faz saber que, sendo o numero de voluntarios apresentado inferior ao de quinhentos e treze, do contingente fixado para este Districto Federal no anno de 1917, conforme communicação de Sr. general commandante da 5ª Região e 3ª divisão chefe do quartel encarregado do registro militar e transcripta hoje na acta da sessão desta junta, se procederá no domingo 17 de dezembro do anno de 1916, ao sorteio dos alistados da classe de 21 annos para o 2º grupo para completar o total do contingente a fornecer: para o referido grupo, sendo que o numero de alistados a sortear é de quatrocentos e setenta cidadãos.

Convida a Junta, por seu presidente, a todos os interessados a comparecem no referido dia 17 de dezembro ás 10 horas da manhã no Quartel General da 5ª Região Militar, para assistirem aos trabalhos preparatorios do sorteio e ao sorteio.

E para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente edital. Eu, major João Velloso Ramos, secretario, o fiz o subscreevo. — O secretario, major João Velloso Ramos. — Coronel Fredolin.

Primeira Companhia de Metralhadoras

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E FERRAGEM

De ordem do Sr. capitão commandante faço publico, a quem interessar possa, que a concorrência para fornecimento de generos alimenticios, forragem e ferragem, effectuar-se-ha no dia 19 do corrente mez, na sede desta companhia, no quartel typo em S. Christovão.

Quaesquer informações a respeito serão dadas aos interessados na secretaria desta unidade, das 11 ás 15 horas.

Capital Federal, 12 de dezembro de 1916.
— *João Pereira de Oliveira*, 2º tenente. (.

3º regimento de infantaria

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E FERRAGEM

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico a quem interessar possa que, não tendo sido accedidas, em sessão do conselho administrativo do regimento, hoje realizada, as propostas para o fornecimento de generos alimenticios, forragem e ferragem, durante o anno proximo vindouro, em virtude do elevado preço constante das mesmas, fica convocada nova reunião para o dia 21 do corrente, para apresentação de novas propostas. Quaes-

quer informações a respeito serão dadas aos interessados na secretaria do corpo, das 11 às 15 horas.

Capital Federal, 14 de dezembro de 1916.
— *Cid Carneiro da Franca*, 1º tenente secretário.

Escola Militar REALENGO

CONCURRENCIA DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. coronel commandante o presidente do conselho administrativo, faço publico a quem interessar possa, que, no dia 19 do corrente, às 14 horas, se recebem propostas para o fornecimento dos artigos de fardamento abaixo declarados que não foram aceitos na concorrência realizada no dia 3 também do corrente, por excederem do preço da base, a saber:

Calça de panno garance, uma; dragonas, par; fardamento de brim kaki para alumno, inclusive capa, um; fardamento de flanela kaki para alumno, inclusive capa, um; luvas brancas de fio de Escossia, par; polainas de couro amarello, par; kepi, um.

Secretaria da Escola Militar, 13 de dezembro de 1916. — *Honorio da Costa Maia*, 1º tenente secretário.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

SEGUNDA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E OUTROS ARTIGOS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1917.

De ordem do Sr. coronel director, presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que, no dia 16 do corrente, às 13 horas, se recebem propostas para o fornecimento de generos alimenticios, forragem e outros artigos a este estabelecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1917, de accordo com os editaes publicados no *Diario Official* dos dias 30 de novembro e 1, 3 e 5 do corrente, exceptuando os artigos abaixo declarados, que foram aceitos na primeira concorrência, a saber:

Alhos, arroz de primeira qualidade (nacional), banana, camarão fresco, capim, carne de vacca, dita de porco, cebolas, chocolate em pó, frangos, fubá fino de milho, gallinhas, laranja, legumes, ovos, peçegada fina, peixe fresco de primeira qualidade, dito de segunda qualidade, perús, presunto nacional, temperos e gorduras.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1916. — *Manoel Corrêa de Arruda*, 1º tenente sub-secretário.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. coronel director, presidente do conselho administrativo deste collegio, faço publico que no dia 18 do corrente, às 13 horas, se recebem propostas para o fornecimento de artigos de expediente, aquisição e encadernação de livros, material para aulas e instrumentos e objectos de ensino, durante o 1º semestre do anno de 1917, a saber: alfinetes para prender papeis, caixa; barbante grosso, novello; dito fino, novello; borracha em tablettes, uma; borracha com escoa para machinas de escrever, marca Comet, uma; buvard grande, um; blocos de papel pautado, um; boletins de applicação, conforme modelo, cento; canetas, uma; cadernos em brochura conforme modelo, um; cartões conforme modelo, cento, compassos de metal, um; cestas americanas para papeis, uma; cadernetas com lapis para alumnos, uma; ditas com lapis para turnas, uma; colchetes para papeis, caixa; esquadros pequenos, um; ditos para quadros pretos, um; envelopes para cartas, cento; ditos para cartões, cento; ditos para officios, cento; ditos para exames, cento; ditos para balancete,

cento; esponja franceza, grammia; fitas para machinas de escrever, uma; flexa da India, uma; gomma arabica, vidro; giz branco, caixa; dito de cor, caixa; impressos para boletim de applicação, cento; ditos para classificação de exames, cento; ditos para conta do anno, cento; ditos para certificado de curso, cento; ditos para certificados de medalha, cento; ditos para horario, cento; ditos para resultados de exames, cento; ditos para médias de alumnos, cento; ditos para comunicação de falta dos alumnos, cento; ditos para papelotas de matricula, cento; lapis preto n. 2 Faber, duzia; lapis de borracha Faber, um; lapis bi-color, duzia; lapis tinta roxa, duzia; livros em branco com 100 folhas numeradas, um; livro com capa de panno, um; mata-borrão, folha; nankin, vidro; papel para officios conforme modelo, resma; papel pautado Fiume, resma; papel pautado para aulas, resma; papel inglez pautado superior, resma; papel Hollanda n. 5, caderno; papel diploma, mata, caixa; papel Canson, folha; papel liso inglez de 1ª, resma; papel inglez para embrulho, folha; papel liso, resma; papel pautado regular, resma; papel de cor, folha; papel carbono, caixa; papel com pauta para carta, cento; papel sem pauta para carta, cento; papel fino para cópia, resma; pennas Mallat n. 10, caixa; ditas Mallat n. 12, caixa; ditas 530, caixa; ditas de aluminium, caixa; ditas Leonardt 516, caixa; pastas caixas para archivo, uma; pastas com molla, uma; pinceis sortidos para aquarella, um; pasta de oleado, uma; raspadeira Rodgers, uma; reguas de madeira, uma; tinta preta «Sardinha», litro; tinta carmin, vidro; tinta Torre de Sieme, tubo; tinta Sepia, tubo; tinta azul da Prussia, tubo; tinta gomma gutta, tubo; tinta carmin, tubo; tinteiro de vidro para alumnos, um.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (letra a do art. 5º da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909), mediante a apresentação até o dia 17 de documentos que proveem ter pago o imposto de industrias e profissões e a licença da Prefeitura para negociar com os artigos que pretende fornecer e depositar no cofre do conselho administrativo do collegio a quantia de 500\$ como caução, que ficará como garantia da assignatura do respectivo contracto.

As propostas serão em tres vias, todas assignadas, sendo a primeira via sellada com a estampilha federal de 300 réis por meia folha de papel 0º n. 21.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Tanto as assignaturas como os preços devem ser escriptos de modo claro, sem emendas ou rasuras.

Os concorrentes preferidos devem no acto da assignatura do contracto, depositar, como garantia do mesmo, 5% sobre a importância dos artigos a fornecer durante o semestre.

O pagamento das contas será feito no Thezourario Nacional.

Quanto a outras informações relativas ás clausulas do contracto serão ministradas na sub-secretaria deste estabelecimento.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1916. — *Manoel Corrêa de Arruda*, 1º tenente sub-secretário.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição Geral dos Telegraphos

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL Á REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS, DURANTE O ANNO DE 1917.

Faço publico que, até ás 13 horas do dia 23 do corrente, serão recebidas no gabinete do chefe da 3ª secção da Sub-directoria Technica desta Repartição propostas, em carta

fechada e devidamente lacrada, para o fornecimento do material necessario a esta repartição durante o anno de 1917 e constante da relação de grupos abaixo discriminados.

A concorrência versará apenas sobre o preço da unidade adoptada para cada artigo, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre elle e qualquer outro. Em caso de empate, terá preferência o proponente que maior quantidade de artigos oferecer com inferioridade de preços.

Os proponentes deverão depositar na Thezouraria da Repartição, para cada proposta e antes de sua apresentação, a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis), para garantia da assignatura do contracto. O proponente que, uma vez aceita a proposta, no todo ou em parte, se negar a assignar o contracto, fica sem direito á restituição da quantia depositada, que reverterá a favor da Fazenda Nacional.

Caberá, nesse caso, o fornecimento da parte impugnada ao immediato na relação de preços.

Caso este também se negue a fornecer, será annullada a concorrência.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, escriptas a mão ou machina, datadas, assignadas e selladas na primeira via, e conterão o preço por unidade em moeda nacional, por extenso e por algarismo.

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras, e as que não contiverem sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ao preço que o proponente offerecer. Não serão, também, consideradas quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que consignarem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Todos os artigos deverão ser de primeira qualidade e iguaes ás amostras existentes no Mostruario desta Repartição. Serão cancellos, nas propostas apresentadas, os artigos cuja designação e numero de ordem não concordarem, em absoluto, com os da relação constante deste edital.

Como prova de idoneidade, é indispensavel a apresentação dos recibos de quitação dos impostos federaes e municipais da ultima collecta, referentes a um ou mais ramos do commercio em que emprega o proponente a sua actividade e para o qual ou quaes se acha devidamente licenciado.

Esses documentos, acompanhados do recibo do deposito de 500\$ feito na Thezouraria, serão entregues na referida 3ª Secção Technica, em envelluro fechado e rubricado exteriormente, com o nome e residencia do concorrente, por ocasião de serem apresentadas as propostas. A idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Si julgar necessario, a Repartição reserva-se o direito de annullar a concorrência, quando os preços apresentados sejam muito altos. Nesse caso declarará, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

Os contractos para o fornecimento do que trata este edital só se considerão validos, depois de approvados pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

As propostas deverão ser abertas e lidas, respectivamente, ás 13 horas do dia 26, grupo A; do dia 27, grupo B; do dia 28, grupo C; do dia 29, grupo D; do dia 30, grupo E, e do dia 2 de janeiro de 1917, grupo F, em presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, ou de seus procuradores legalmente constituídos, devendo cada um rubricar a de todos os outros. Si

não estiver presente a maioria dos proponentes, será convocada segunda reunião, na qual se deliberará com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1916.—
Leopoldo Ignacio Weiss, director geral interino.

RELAÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO POR
CONTRACTO, DURANTE O ANNO DE 1917

Grupo (A) Electricidade

Artigos — Unidade

1. Abat-jour de ferro esmaltado, para lampada incandescente, um.
2. Abat-jour de porcellana, para lampada incandescente, um.
3. Agglomerado para pilha Leclanché, em vaso de 160 millimetros de altura, par.
4. Amperemetro para corrente continua, de 0 a 120 ampéres, um.
5. Borracha para pilha Leclanché, par.
6. Botão electrico, de madeira, para campainha electrica, um.
7. Botão electrico, de porcellana, para campainha electrica, um.
8. Botão electrico, nickelado, para campainha electrica, um.
9. Box-coupling, um.
10. Cabo de chumbo de um conductor, com o fio de um millimetro de diametro, metro.
11. Cabo de chumbo de um conductor, com o fio de dous millimetros de diametro, metro.
12. Cabo de chumbo de dous conductores, com o fio de um millimetro de diametro, metro.
13. Cabo de chumbo de dous conductores, com o fio de dous millimetros de diametro, metro.
14. Caixa de porcellana para derivação, uma.
15. Campainha electrica, americana, de duas e meia pollegadas, uma.
16. Cartucho fusivel de 315 volts, de 2 a 30 ampéres, um.
17. Carvão central para pilha Leclanché, vaso de 125 millimetros, um.
18. Carvão central para pilha Leclanché, vaso de 160 millimetros, um.
19. Conduíte para passagem de linha de meia pollegada, metro.
20. Copo para pilha Leclanché, de 160 millimetros, um.
21. Cordão de seda para campainha electrica, metro.
22. Cordão duplo para phone Ericsson, um.
23. Cordão para péga de mesa telephonica, linha dupla, metro.
24. Cordão para péga de mesa telephonica, linha simples, metro.
25. Escapula para prender cabo de chumbo, uma.
26. Fio de cobre nú, de um millimetro de diametro, kilo.
27. Fio de cobre nú, de um e meio millimetros de diametro, kilo.
28. Fio de cobre nú, de dous millimetros de diametro, kilo.
29. Fio de cobre nú, de tres millimetros de diametro, kilo.
30. Fio de cobre nú, de quatro millimetros de diametro, kilo.
31. Fio de cobre nú, de cinco millimetros de diametro, kilo.
32. Fio de ferro galvanizado de um millimetro de diametro, kilo.
33. Fio de ferro galvanizado de dous millimetros de diametro, kilo.
34. Fio de ferro galvanizado de tres millimetros de diametro, kilo.
35. Fio de ferro galvanizado de quatro millimetros de diametro, kilo.
36. Fio de ferro galvanizado de cinco millimetros de diametro, kilo.

37. Fio isolado com algodão, francez, diversas cores, kilo.
38. Fio isolado com borracha n. 0, da tabella, metro.
39. Fio isolado com borracha n. 1, da tabella, metro.
40. Fio isolado com borracha n. 2, da tabella, metro.
41. Fio isolado com borracha n. 3, da tabella, metro.
42. Fio isolado com borracha n. 4, da tabella, metro.
43. Fio isolado com borracha n. 5, da tabella, metro.
44. Fio isolado com borracha n. 6, da tabella, metro.
45. Fio isolado com borracha n. 8, da tabella, metro.
46. Fio isolado com borracha n. 10, da tabella, metro.
47. Fio isolado com borracha n. 12, da tabella, metro.
48. Fio isolado com borracha n. 14, da tabella, metro.
49. Fio isolado com borracha n. 16, da tabella, metro.
50. Fio isolado com borracha n. 18, da tabella, metro.
51. Fio B. G. U., kilo.
52. Fio L. L. V., kilo.
53. Fita isolante Kerite, kilo.
54. Fita isolante Morgan Wright, kilo.
55. Fita isolante Paragon, kilo.
56. Fusivel para um a trinta ampéres, com tubo de vidro, um.
57. Interruptor bipolar de alavanca, de 110 volts e 250 ampéres, um.
58. Interruptor triphasico de alavanca, de 110 volts e 130 ampéres, um.
59. Interruptor triphasico de alavanca, de 110 volts e 239 ampéres, um.
60. Interruptor unipolar de alavanca, de 110 volts e 130 ampéres, um.
61. Interruptor unipolar de alavanca, de 110 volts e 230 ampéres, um.
62. Interruptor pendente de metal, um.
63. Isolador com braço curvo, pequeno formato, para entrada de linha, um.
64. Isolador de osso com prego, um.
65. Isolador carritel de porcellana, com parafuso, de 20 m/m de altura por 16 m/m de diametro, um.
66. Isolador n. 5, com pino, um.
67. Isolador R. P. 1, com haste curva, um.
68. Isolador R. P. 2, com haste curva, um.
69. Lampada de filamento metallico, incandescente, de 120 volts e cinco a cinquenta velas, uma.
70. Lampada de filamento metallico, incandescente, de 120 volts e cem velas, uma.
71. Microtelephonio de mão, de L. M. Ericsson, n. 492, um.
72. Idem, idem, idem, de L. M. Ericsson, n. 494, um.
73. Microtelephone de mão, de L. M. Ericsson, n. 520, um.
74. Microtelephone de mão, de L. M. Ericsson, n. 523, um.
75. Microtelephone de mão, de L. M. Ericsson, n. 529, um.
76. Microtelephone de mão, de L. M. Ericsson, n. 530, um.
77. Péga para mesa telephonica, Ericsson, linha dupla, uma.
78. Péra de madeira, para campainha electrica, uma.
79. Pilha Leclanché completa, de 160 m/m, uma.
80. Pilha Ericsson, completa, n. 590, vaso de 150 m/m por 95 m/m por 95 m/m, uma.

81. Pilha Secca Read-Seal, uma.
82. Pilha secca de L. M. Ericsson, n. 600, 125mm por 35mm por 35mm, um.
83. Pilha secca de L. M. Ericsson, n. 603, 95mm por 70mm por 37mm, um.
84. Rolha fusivel, de 100 volts, de 2 a 30 ampéres, uma.
85. Rosacea de porcellana sem fusivel, uma.
86. Supporte com rosca e chave, para lampada incandescente, um.
87. Supporte sem rosca e chave, para lampada incandescente, um.
88. Swith de Ericsson de 4 linhas duplas, um.
89. Swith de Ericsson de 4 linhas simples, um.
90. Swith de Ericsson de 6 linhas duplas, um.
91. Swith de Ericsson de 6 linhas simples, um.
92. Swith de Ericsson de 8 linhas duplas, um.
93. Swith de Ericsson de 8 linhas simples, um.
94. Swith de Ericsson de 10 linhas duplas, um.
95. Swith de Ericsson de 12 linhas simples, um.
96. Tubo de louça de 10mm de diametro e 20 cm. de comprimento, um.
97. Tubo de louça de 15mm de diametro e 30 cm. de comprimento, um.
98. Voltmetro para corrente continua de 0 a 120 volts, um.
99. Zinco para pilha Leclanché, vaso de 160mm, um.
100. Zinco para pilha Leclanché, vaso de 230mm, um.

Grupo B—Papelaria

Artigo — Unidade

1. Alfinete de latão, em pacote de cem grammas, pacote.
2. Barbante de cor, fino, em novello, novello.
3. Barbante grosso, pardo, em novello, novello.
4. Barbante hamburguez, em chicote, chicote.
5. Bloco de papel de linho, pautado, para notas, com 100 folhas, bloco.
6. Bloco de papel de linho, sem pauta com 200 folhas, bloco.
7. Borracha circular, com esboço para machina de escrever, uma.
8. Borracha recoberta de madeira, para dous uzos, prismatica, uma.
9. Caneta de madeira E. Pencil, qualquer numero, uma.
10. Carimbo de borracha, fixo, de 3 cm. a 8 cm. por 1 cm. a 3 cm., typo n. 6, um.
11. Carimbo de borracha, em caixa com tampon, para estação, typo n. 1, um.
12. Carimbo de borracha, em caixa com tampon, para escriptorio, typo n. 2, um.
13. Cesta de vime para papeis servidos, uma.
14. Cesta Sonnencken, para cartas, uma.
15. Descanço nickelado, para seis canetas e lapis, um.
16. Depósito de vidro para gomma arabica, com tampa nickelada, um.
17. Elastico para prender desenho, conto.
18. Envelopes de linho, para cartas, em caixa de 100, caixa.
19. Esfuminho de papel, duzia.
20. Esponja de borracha Featheredge, n. 2, para molhador, uma.
21. Esponjeira de vidro, com esponja de borracha, um.
22. Esquadro de celluloido, jogo de tres, jogo.
23. Esquadro de madeira, jogo de tres, jogo.

24. Fita de uma ou mais cores, para machina de escrever, qualquer fabricante, uma.
25. Folhinha commercial, para desfolhar, uma.
26. Furador de aço, com abertura para passar barbante, com cabo de madeira, um.
27. Gancho de parede para prender papeis, typo grande, um.
28. Giz em páos, qualquer cor, páo.
29. Gomma arabica, liquida, de J. A. Sardinha, n. 1, vidro.
30. Gomma arabica, liquida, de J. A. Sardinha, n. 2, vidro.
31. Grampo n. 3, para machina de brochar em caixa de cem, caixa.
32. Grampo para machina Kolokoblis, cento.
33. Lacre encarnado, nacional, Sardinha, de primeira qualidade, kilo.
34. Lapis preto, Faber, ns. 1 a 5, para escrever, duzia.
35. Lapis bicolor, Johann Faber n. 7.038, dous martellos, duzia.
36. Limpa pennas de porcellana, com escova, um.
37. Maceta de madeira, grande, Faber, para matta borrão, uma.
38. Maceta de madeira, pequena, Faber, para matta borrão, uma.
39. Machina de numerar de cinco rodas, uma.
40. Machina de numerar de seis rodas, uma.
41. Matta-borrão, fino, de 50 libras, qualquer cor, em folha de 65 cm. por 50 cm., folha.
42. Matta-borrão, grosso, de 120 libras, qualquer cor, em folha de 65 cm. por 50 cm., folha.
43. Papel almasso, pantado, fume, de seis kilos, em resma de 400 folhas, resma.
44. Papel de linho em meias folhas, para machina de escrever, em resma de 500 folhas, resma.
45. Papel carbono, azul, de uma só face, para machina de escrever em caixa de 100 folhas, caixa.
46. Papel carbono, azul ou preto, de uma só face, para brochura, com 25 cm. por 20 cm., folha.
47. Papel carbono, azul ou preto, de duas faces, para taxaço, com 41 cm. por 18 cm., folha.
48. Papel hygienico, em pacotes de 1.000 folhas, pacote.
49. Papel de linho, para cartas, em caixa de 100 folhas, caixa.
50. Papel para embrulho, pardo, em resma de 400 folhas, com 95 cm. por 130 cm., resma.
51. Pasta com dorço de aço, de 35 cm., por 25 cm., uma.
52. Pasta de oleado, lizo, de 46 cm. por 31 cm., uma.
53. Penna J. B. Mallat, numeros 10, 11 e 12, para escrever, em caixa de 100, caixa.
54. Penna Leonardt, numeros 503, 505 e 506, para escrever, em caixa de 100, caixa.
55. Peso de vidro, para papel, de 500 grammas, qualquer formato, um.
56. Percevejo de celluloido, cento.
57. Percevejo de metal, cento.
58. Pincel para gomma arabica, um.
59. Raspadeira canivete, com cabo de madeira, uma.
60. Regua de borracha, com 20 cm. de comprimento, uma.
61. Regua de borracha, com 40 cm. de comprimento, uma.
62. Tampon para carimbo, de 12 cm. por 16 cm., um.
63. Tinta para carimbo de borracha, qualquer cor, Sardinha, vidro.

64. Tinta para carimbo de metal, qualquer cor, Sardinha, vidro.
65. Tinta para escrever, encarnada, Sardinha, litro.
66. Tinteiro duplo, com armação de ferro, um.
67. Tinteiro duplo, grande, de christal, com descanso para canetas, um.
68. Tinteiro simples, de vidro, para estação telegraphica, um.
69. Transferidor de celluloido, um.
70. Transferidor de metal, um.
71. Tympano nickelado, com corda, um.

Grupo (C) — Ferragens

Artigo—Unidade

1. Alcool de 36 a 40 grãos, com casco de vidro, litro.
2. Alvaído de zinco, Ville-Montagne, kilo.
3. Alicete de corte lateral, de sete pollegadas, um.
4. Balde de ferro, esmaltado, de 18 cm. com tampa e valvula, um.
5. Brocha de cabelo, A.P. redonda n. 2, uma.
6. Brocha de cabelo, A.P. redonda n. 3, uma.
7. Brocha de cabelo, A.P. redonda n. 4, uma.
8. Brocha de cabelo, A.P. redonda n. 6, uma.
9. Brocha de cabelo, A.P. redonda n. 8, uma.
10. Brocha de cabelo, A.P. redonda n. 9, uma.
11. Brocha de cabelo, A.P. redonda n. 10, uma.
12. Brocha de cabelo, A.P. redonda n. 12, uma.
13. Brocha de cabelo, A.P. redonda n. 14, uma.
14. Brocha de cabelo, A.P. redonda n. 16, uma.
15. Brocha de cabelo, A.P. redonda n. 18, uma.
16. Cavadeira de ferro, com cabo de madeira, uma.
17. Cavadeira de ferro interior, com bola, de 150 cm. e peso de oito kilos, uma.
18. Chave ingleza, com cabo de madeira, uma.
19. Chave de bico de papagaio, com abertura até uma pollegada, uma.
20. Chave de bico de papagaio, com abertura até duas pollegadas, uma.
21. Chave de duas boccas, de 1/4 por 3/8 de pollegada, uma.
22. Chave de duas boccas, de 1/2 por 5/8 de pollegada, uma.
23. Chave de duas boccas, de 3/4 por 7/8 de pollegada, uma.
24. Chave de duas boccas, de 1 por 1 1/4 de pollegada, uma.
25. Chave de duas boccas, de 1 3/8 por 1 1/2 de pollegada, uma.
26. Chumbo inglez, em barra, kilo.
27. Corda de linho de diversos diametros, kilo.
28. Creolina Pearson, litro.
29. Creolina Navio, litro.
30. Dextrina amarela, em pó, kilo.
31. Enxada de tres e meia libras, uma.
32. Escarradeira de ferro, esmaltada, uma.
33. Escarradeira hygienica, com pé, de ferro esmaltado, uma.
34. Escova de aço para limpeza de pilhas, uma.
35. Escova de piassava para lavar casa, uma.
36. Espanador para moveis, com 60 centimetros de comprimento, um.
37. Estanho em barra, marca Carneiro, kilo.
38. Estopa branca, kilo.
39. Facão marca Jacaré, com travessão e bainha, um.

40. Fogareiro de ferro para carvão, diversos tamanhos, um.
41. Foíce para corte, uma.
42. Foíce para roçar, uma.
43. Folha de serra para metacs, qualquer tamanho, pollegada.
44. Gazolina em caixa de duas latas, caixa.
45. Graxa em bexiga, kilo.
46. Kaol, litro.
47. Kerozene, lata.
48. Lampada a alcool, para soldar, uma.
49. Lima de Greaws, de meia canna e oito pollegadas, uma.
50. Lima de Greaws, bastarda de dez pollegadas, uma.
51. Lixa americana, em papel, de diversos numeros, folha.
52. Lixa fina, em panno, Davies, folha.
53. Machado Collins de cinco libras, um.
54. Massa americana para soldar, em latas de 250 grammas, lata.
55. Moitão de ferro, dous gornes, para cabo de meia pollegada, par.
56. Moitão de ferro, tres gornes, para cabo de meia pollegada, par.
57. Moringue de barro, com gombo, um.
58. Oleo de linhaça, cru, kilo.
59. Oleo de linhaça, fervido, kilo.
60. Oleo fino, para lubrificação, kilo.
61. Oleo para cylindro, kilo.
62. Oleo para machina, kilo.
63. Oleo Itagalina, kilo.
64. Oleo Star, em barril de 200 litros, barril.
65. Oleo Valvoline, lata.
66. Pá de bico, uma.
67. Pá dupla, uma.
68. Pá quadrada, uma.
69. Parafina, kilo.
70. Petroleo, kilo.
71. Pincel de cabelo, ns. 8, 9 e 10, um.
72. Pincel de cabelo, ns. 12, 14 e 16, um.
73. Pincel de cabelo, ns. 18, 20 e 22, um.
74. Pincel de cabelo, ns. 23 e 24, um.
75. Pincel de cabelo, ns. 26 e 28, um.
76. Pixo nacional em latas, litro.
77. Pixo nacional em barril, litro.
78. Pregos de diversos tamanhos, kilo.
79. Prumo de metal, completo, um.
80. Panno sol, para limpar metacs, um.
81. Sabão ordinario, amarello, kilo.
82. Sabão branco, em barra, kilo.
83. Sapão americano, páo.
84. Saco de algodão, vasio, um.
85. Secante branco, Marca Castello, estrangeiro, kilo.
86. Solda preparada, com 50 por cento de estanho, kilo.
87. Solda preparada com enxofre, kilo.
88. Sulphato de cobre, em crystaes de um centimetro cubico, kilo.
89. Tala de lixa, diversos numeros, uma.
90. Talha de barro, com torneira, typo pequeno, uma.
91. Talha de barro, com torneira, typo grande, uma.
92. Tenaz para fio de cobre, uma.
93. Tenaz para fio de ferro, até cinco millimetros, uma.
94. Tesoura Rodger de vinte e cinco centimetros de comprimento, uma.
95. Tinta esmalte, em lata de meio pints, diversas cores, lata.
96. Tinta para marcar caixão, litro.
97. Torno de mão, para serviço de linha, um.
98. Trema metallica, com 20 metros de comprimento, uma.
99. Vazeline para, kilo.
100. Vassoura de cabelo, uma.
101. Vassoura de palha, americana, verde, com cinco fios, uma.
102. Vassoura de piassava, grande, uma.
103. Vassoura de piassava, pequena, uma.
104. Vassoura para tecto, uma.
105. Verde composto, claro ou escuro, kilo.

106. Vidro commum, branco, decimetro quadrado.
107. Vidro commum, fosco, decimetro quadrado.
108. Vidro duplo, branco, decimetro quadrado.
109. Vidro duplo, fosco, decimetro quadrado.
110. Zarcão de primeira qualidade, kilo.

Grupo (D)—Bandeiras

Artigos — Unidades

1. Bandeira do Código Internacional, de 5 pannos, uma.
2. Bandeira do Código Internacional, de 6 pannos, uma.
3. Bandeira nacional de 2 pannos, uma.
4. Bandeira nacional de 3 pannos, uma.
5. Bandeira nacional de 4 pannos, uma.
6. Bandeira nacional de 5 pannos, uma.
7. Bandeira nacional de 6 pannos, uma.
8. Bandeira de signal do Castello, de 6 pannos, uma.
9. Bandeira de signal das estações da costa, de 5 pannos, uma.
10. Galhardete do Código Internacional, de 5 pannos, um.
11. Galhardete do Código Internacional, de 6 pannos, um.
12. Galhardete de signal do Castello, com 6 pannos, um.
13. Galhardete de signal das estações da costa, com 4 pannos, um.
14. Galhardete de signal das estações da costa, com 6 pannos, um.

Grupo (E) — Madeiras e materiais de construção

Artigo — Unidade

1. Areia doce, metro cubico.
2. Cal de Cabo Frio, metro cubico.
3. Cal de Cabo Frio, sacco.
4. Cimilha de 4 pollegadas, metro.
5. Cimento em barrica, marca Urca, com 150 kilos, barrica.
6. Cimento em barrica, marca Atlas, com 150 kilos, barrica.
7. Cimento branco, em barrica, com 150 kilos, barrica.
8. Couçoeira de pinho de Riga, com um fio ao alto, pé.
9. Couçoeira de pinho de Riga, com dous fios ao alto, pé.
10. Couçoeira de pinho de Riga, com tres fios ao alto, pé.
11. Couçoeira de pinho branco, de tres por nove pollegadas, em taboas de dous fios ao alto (folha de tres), metro.
12. Couçoeira de pinho branco, de tres por nove pollegadas, em taboas de tres fios ao alto, (folha de quatro), metro.
13. Couçoeira de pinho branco, de tres por nove pollegadas, em taboas de quatro fios ao alto (folha de cinco), metro.
14. Couçoeira de pinho branco, de tres por nove pollegadas, em taboas de seis fios ao alto, (folha de sete com uma face), metro.
15. Friso de pereba de Santa Catharina, aparelhado, macho e femca, de 3 metros e 90^{cm}, por 23^{cm}, por 9^{cm}, duzia.
16. Friso de canella, aparelhado, macho e femca, de 3 metros e 90^{cm}, por 23^{cm}, por 9^{cm}, duzia.
17. Friso de pereba de Campos, aparelhado, macho e femca, de 30^{cm}, por 10^{cm}, metro.
18. Friso de Guarabú, aparelhado, macho e femca, de 30^{cm}, por 10^{cm}, metro.
19. Friso de pinho de Riga, 10, em couçoeira, aparelhado, macho e femca, com um bitor, pé.
20. Gregas de tres pollegadas, metro.

21. Mata-juntas de 25 m/m por 35 m/m, metro.
22. Mata-juntas de 3 c/m por 6 c/m, metro.
23. Moldura de 15 m/m por 3 c/m, metro.
24. Moldura de 1 c/m por 25 m/m, metro.
25. Pedra britada, grossa, metro cubico.
26. Saibro macio das laranjeiras, carroça.
27. Sucupira em pranchões, de 6 c/m por 203 m/m por quatro metros, pranchão.
28. Taboa de cedro de 15 m/m por 35 c/m, metro.
29. Telha de canal, milheiro.
30. Tijolo, marca Santa Cruz, milheiro.
31. Vigamento de madeira de lei, de 5 c/m por 8 c/m, metro.
32. Vigamento de madeira de lei, de 6 c/m por 12 c/m, metro.
33. Vigamento de madeira de lei, de 8 c/m por 10 m/m, metro.
34. Vigamento de madeira de lei, de 8 c/m por 15 c/m, metro.
35. Vigamento de madeira de lei, de 8 c/m por 22 c/m, metro.
36. Vigamento de madeira de lei, de 8 c/m por 12 c/m, metro.

Grupo (F) — Móveis

Artigo — Unidade

1. Armario de canella cirée, de 2 metros e 20 centímetros, por 1 metro e 25 centímetros por 40 centímetros, com portas de madeira, um.
2. Armario de canella cirée, de 2 metros e 20 centímetros, por 1 metro e 25 centímetros por 40 centímetros, com portas de vidro, um.
3. Armario de vinhatico, com almofadas dos lados, portas envidraçadas e 4 prateleiras, de 2 metros e 20 centímetros por 1 metro e 15 centímetros por 40 centímetros, um.
4. Armario de vinhatico, com almofadas dos lados, portas de madeira, e quatro prateleiras, de 2 metros e 20 centímetros, por 1 metro e 15 centímetros por 40 centímetros, um.
5. Banco de vinhatico para prensa, de 65 centímetros por 40 centímetros por 90 centímetros, um.
6. Bureau Ministre, de canella ou pereba, aberto, com 8 gavetas, e tampo de panno verde, de 1 metro e 35 centímetros por 80 centímetros por 80 centímetros, um.
7. Bureau Ministre de canella ou pereba, aberto, com 2 gavetas e 2 armarios, tampo envernizado, de 1 metro e 50 centímetros por 80 centímetros por 80 centímetros, um.
8. Bureau Ministre de canella ou pereba, fechado, com 8 gavetas e tampo de panno verde, de 1 metro e 60 centímetros por 80 centímetros por 80 centímetros, um.
9. Carrocinha de mão com molas, uma.
10. Cadeira austriaca, Thonet, uma.
11. Cadeira de braço de canella ou pereba, com balanço, de mola, assento e encosto de palhinha, uma.
12. Cadeira de braço de canella ou pereba, sem balanço, de mola, assento e encosto de palhinha, uma.
13. Chapeleira de canella ou pereba, com espelho biseauté, para 6 chapéus, uma.
14. Estante de canella ou pereba, para livros, portas envidraçadas, lados com almofadas, de 1 metro e 80 centímetros por 1 metro e 20 centímetros por 45 centímetros, um.
15. Estante aberta, com seis prateleiras de canella ou pereba, para livros, de 1 metro e 70 centímetros por 80 centímetros, uma.

16. Estante giratoria, com fundo falso de canella, de 1 metro e 25 centímetros por 50 centímetros por 50 centímetros, uma.
17. Lavatorio de canella ou pereba, pedra marmore branca ou cinzenta, espelho biseauté, com duas gavetas, de 90 centímetros por 45 centímetros por 80 centímetros, uma.
18. Mesa de canella ou pereba, duas gavetas, pés torneados, tampo com panno verde, de 1 metro e 20 centímetros por 70 centímetros por 80 centímetros, uma.
19. Mesa de vinhatico, com duas gavetas, pés torneados, de 1 metro por 60 centímetros por 80 centímetros, uma.
20. Mesa de vinhatico, com duas gavetas, pés torneados, de 1 metro e 20 centímetros por 70 centímetros por 80 centímetros, uma.
21. Mesa de vinhatico, com duas gavetas, pés torneados, de 1 metro e 30 centímetros por 70 centímetros por 80 centímetros, uma.
22. Mesa de vinhatico, com duas gavetas, pés torneados, de 1 metro e 50 centímetros por 80 centímetros por 80 centímetros, uma.
23. Mesa de vinhatico, com duas gavetas, pés torneados, de 1 metro e 60 centímetros por 80 centímetros por 80 centímetros, uma.
24. Mesa de vinhatico, com duas gavetas, pés torneados, de 1 metro e 70 centímetros por 80 centímetros por 80 centímetros, uma.
25. Papeleira de canella ou pereba, tampo fixo, com oito ou nove gavetas, tendo 1 metro e 35 centímetros por 60 centímetros por 60 centímetros, uma.
26. Sofá de canella ou pereba, assento e encosto de palhinha, de 30 centímetros por 45 centímetros por 45 centímetros por 1 metro, um.
27. Sofá de canella ou pereba, com assento de palhinha e encosto de couro, de um metro e 30 c/m, por 45 c/m, por 45 c/m por um metro, um.
28. Secretaria americana, de canella ou pereba, com cinco ou oito gavetas, e um armario, tampo de correr, de um metro e 25 c/m por 80 c/m por um metro e 30 c/m, uma.
29. Secretaria americana, de canella ou pereba, com cinco ou oito gavetas, e um armario, com tampo de correr, de um metro e 60 c/m por 80 c/m por um metro e 35 c/m, uma.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA EM 1917

Alteração do edital de 5 de dezembro de 1916

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 18 do corrente mez, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha em 1917.

A lenha a ser fornecida mensalmente obedecerá á tabella seguinte:

1ª Secção de Tracção

Para bitola de 1^m,60 :

S. Diego, 3.000 metros cubicos.
Deodoro, 300 metros cubicos.
Belém, 600 metros cubicos.
Santa Cruz, 1.500 metros cubicos.
Bar. do Pirahy, 3.000 metros cubicos.

2ª Secção de Tracção

Para bitola de 1^m,60:

Entre Rios, 1.500 metros cubicos.
Palmyra, 6.000 metros cubicos.

Lafayette, 3.000 metros cubicos.
Christiano, 600 metros cubicos.

3ª Secção de Tracção

Para bitola de 1^m,00:

Lafayette, 6.000 metros cubicos.
Burnier, 1.200 metros cubicos.
Aguar Moreira, 900 metros cubicos.
Sabará, 4.500 metros cubicos.
Nova Granja, 900 metros cubicos.
Sote Lagoas, 3.000 metros cubicos.
Curvello, 900 metros cubicos.
Santa Barbara, 600 metros cubicos.
Ouro Preto, 600 metros cubicos.
Marianna, 300 metros cubicos.
Mercês, 300 metros cubicos.
Bemfica, 300 metros cubicos.

Para bitola de 1^m,60:

Camapoan, 300 metros cubicos.

4ª Secção de Tracção

Para bitola de 1^m,60:

Cachoeira, 7.500 metros cubicos.
Jacarehy, 1.500 metros cubicos.
Mogy das Cruzes, 2.000 metros cubicos.
Norte, 1.000 metros cubicos.

5ª Secção de Tracção

Para bitola de 1^m,00:

Alfredo Maia, 500 metros cubicos.
Belém, 500 metros cubicos.
Sertão, 500 metros cubicos.
Portella, 1.000 metros cubicos.
Valença, 2.000 metros cubicos.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) A lenha deverá ser direita, sem galhos, e de boa qualidade, sendo recebida de preferência a que estiver secca;

b) a lenha deverá ser entregue, carregada nos vagões da estrada, e em pontos taes que não occasionem baldeação nem percurso superior a cem kilometros, relativamente ao lugar para o qual for proposta, conforme a tabella deste edital;

c) a lenha para a bitola de 1^m,60 terá 1^m,00 de comprimento, variando sua grossura de 8 a 20 centimetros;

d) a lenha para bitola de 1^m,00 terá 1^m,50 de comprimento, variando sua grossura de 8 a 20 centimetros;

e) o fornecimento mensal poderá ser duplicado, com um aviso prévio de 30 dias;

f) no caso de não ser fornecida a lenha necessaria para o serviço o nas condições deste edital, receberá o contractante aviso escripto na primeira falta; sujeitar-se-á a uma multa de 500\$ na segunda, de 1.000\$ na terceira e o contracto será rescindido, independentemente de acção ou interpeção judicial, sem direito a reclamação de especie alguma, na quarta falta, com perda da caução;

g) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será deduzida essa importância da caução, ficando suspensos seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

h) as multas serão impostas pela directoria, mediante comunicação da Intendencia;

i) a lenha será empilhada afim de ser facilmente medida:

1.º As medições soffrerão sempre um desconto de 5 % que poderá ir até 25 %, conforme o empilhamento e condições da madeira;

2.º Na bitola larga as pilhas serão de 1^m,00, 1^m,50 ou 2^m,00 de altura;

3.º Na bitola estreita as pilhas terão 1^m,00 e 1^m,50 de altura;

4.º Não será permittido o empilhamento de mais de duzentos metros cubicos, sem a se-

paração das pilhas, de modo a evitar o incendio em todo o deposito;

5.º O empilhamento será feito em terreno previamente preparado, a juizo do medidor.

j) a medição será feita por occasião do recebimento, quer na linha, quer no deposito ou pátio da estação, recebendo, nessa occasião, o fornecedor um documento que lhe dará direito a apresentação da conta mensal;

k) O carregamento será feito por conta do fornecedor nos vagões da estrada.

l. A estrada avisará com antecedencia minima de 24 horas a hora do carregamento.

II. A estrada ficará responsavel pelo prejuizo que ao fornecedor acarretar a falta ou demora do trem especial no local a hora marcada. Por sua vez o fornecedor ficará responsavel para com a estrada pelo prejuizo que a ella causar pelo não aproveitamento ou demora do trem especial de lenha.

III—Ficará dispensado do carregamento o fornecedor que der a lenha convenientemente empilhada nos depositos ou estações designadas pela estrada.

l) a estrada não fica obrigada a recolher a lenha nas quantidades indicadas quando houver interrupção de linha ou quando as condições do trafego não permittirem;

m) não será recebida lenha das madeiras abaixo indicadas ou de outras identicas a estas, cujas qualidades sejam pela estrada reconhecidas imprestaveis como combustivel.

Relação das madeiras que não servem para lenha:

Araticum, Articum, Bacuburú, ou pão de breu, Bacubu, Bandarra, Cedro, Corindiba, Caixeta, branca ou farinha secca, Caixeta amarella, Caixão branco, Cajueiro, Carrapateira, Cribá, Chicarra, Chuchá, Coqueiro, Cajá, Cutieira ou Indyassú, Esperto, Figueira, Fumo Bravo, Gamelleira, Guararema ou Pão d'Alho, Itacá, Imbanba, Imbambá, Imbirussú, Imbaiba, Itabubia, Imbimbofe, Imbibu branco, Imbirama branca, Muluro, Mululo, Maria Molle ou pão cebola, Muquegueira ou fructa de pombo, Moluco, Paineiras, Paineiras do espinho, Paineiras lisas, Palmitos, Pão de terra, Papagaio, Pixirica, Pinhão, Guaresma, Sindiba, Sanandim, Sanandú ou Salvajão, Sanindú, Sangue de Drago, Tabubia, Toucinheira, Unha do Anta, Unha de boi.

n) os impostos a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o metro cubico, especificadamente para as quantidades e locais citados, sujeitando-se o proponente a todas as condições estabelecidas neste edital.

A preferência caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A caução definitiva, para garantir a execução do contracto, será até 10 % sobre o valor do mesmo.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quacs os preços maximos acima dos quacs não accceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em réis, para o metro cubico das quantidades de lenha citadas entregues nas condições acima estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quacsquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de dezembro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

1 Estrada de Ferro Central do Brazil

FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL

Do ordem da directoria, faço publico que até o dia 30 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de carvão nacional durante o primeiro semestre do anno proximo futuro.

As propostas deverão indicar:

- 1º—Procedencia do carvão.
- 2º—Quantidade total a fornecer.
- 3º—Dentro dos limites da estrada o local em que será entregue o carvão.
- 4º—O preço em réis por tonelada de mil kilos.

Os fornecimentos deverão estar terminados no dia 30 de junho de 1917, podendo, porém, esse prazo ser prorogado, a juizo da administração, por motivo de força maior.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de dezembro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALIENTES PARA CARROS, BITOLA DE UM METRO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1917

De ordem da Directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 13 do proximo mez de janeiro, na intendencia desta Estrada, na Estação Central, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada para o dia 13 do corrente mez, por edital de 20 deste mez, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 9 de dezembro de 1916.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Rio d'Ouro

NOVA CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1917

Do ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 29 do corrente mez, ao meio dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de 1.000 toneladas inglesas (1.015 kilogrammas) de carvão Cardiff, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o 1º semestre de 1917, mediante as condições seguintes:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envoltorios fechados e lacrados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, indicando o preço para tonelada inglesa de carvão a fornecer, sendo a entrega feita na ponte do desembarque da Ponta do Cajú, dentro dos wagões da estrada, por quantidade, variando de 150 a 200 toneladas por mez e no prazo de (18) quarenta e oito horas a contar do recebimento da respectiva guia de compra, emitida pela secção de contabilidade, admitindo-se tambem o fornecimento integral.

Segunda — O envoltorio, contendo o proposta de cada concorrente, deverá ser acompanhado de um outro separado, tambem sellado e lacrado, contendo os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com a Fazenda Nacional, ter pago o imposto de industria e profissão e nelle o conhecimento do deposito do um conto de réis (1:000\$) feito no Thesouro Nacional, mediante guia emitida pela secção de expediente. Essa quantia servirá de caução para garantir a assignatura do contracto, que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado.

Tercera — Todos os envoltorios, os que contiverem as propostas e os que contiverem os documentos de idoneidade com o conhecimento da caução, deverão ser entregues no dia 29 do corrente mez, ao meio dia, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou seus prepostos os envoltorios contendo os documentos da idoneidade, sendo esta immediatamente proclamada pela commissão de funcionarios da Repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado, e, neste caso, abertas as propostas dos concorrentes julgados idoneos. Dado o caso de surgir alguma difficuldade no julgamento immediato da idoneidade, a commissão fará annunciar por edital o dia e hora para abertura das propostas dos concorrentes que opportunamente forem julgados idoneos, deixando de abrir as propostas dos outros. Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos, ao acto da abertura das prepostas, não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das propostas rubricadas, a cada pagina, por todos os membros da commissão julgadora. Abertas as propostas, cada um dos concorrentes presentes rubricará a dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diario Official*, para a sua publicação na integra e sómente depois deste acto será feito o respectiva julgamento.

Quarta — A concorrência versará exclusivamente sobre o preço mais barato, expresso em moeda corrente nacional, da tonelada de carvão, reservando-se a Repartição o direito de annular, caso os preços offerecidos sejam todos mais elevados que os correntes no mercado do Rio de Janeiro. Esse preço comprehendêrã os impostos aduaneiros, taxas de expediente, bem como toda e qualquer despesa de transporte até á ponte de descarga a que se refere a condição primeira.

Quinta — No acto da assignatura do con-

tracto deverá o concorrente preferido apresentar o conhecimento da caução de 10 %, do valor total do fornecimento, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente, a qual servirá para garantir a fiel execução do contracto, respondendo pelas multas que advierem.

Sexta — No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto, perderá a caução de um conto de réis (1:000\$), do que trata a condição segunda, em favor dos cofres publicos. As cauções dos concorrentes, que não tiverem sido preferidos, ser-lhes-hão restituídas.

Setima — O carvão todo deve provir e ser recentemente extrahido das minas de Cardiff, approvadas pelo almirantado inglez; ser tres vezes peneirado, não produzir mais de 40 % de cinza, nem conter mais de 0,9 %, de enxofre e não sendo o seu poder calorifico inferior a 8.100 calorías por kilogramma, pelo calorimetro de Thompson, o que tudo será verificado pela Repartição ou por quem a mesma determinar. Sómente na falta de carvão Cardiff se aceitarã propostas de carvão Americano.

Oitava — O carvão Cardiff que, submettido a experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado immediatamente e substituido, pelo contractante, por outro de qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprevenida, hypothese esta em que se supprirá no mercado, correndo por conta do contractante a differença do preço, além da multa em que o mesmo incorrer, que poderá ser até 30 %, sobre a importancia da quantia rejeitada.

Nona — O carvão, um ou outro, deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittido mais de 50 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e vinte e vinte e cinco por cento (20 a 25 %), de moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passe através de peneiras de um centimetro de abertura, inclinada a 60° em relação ao sólo. A verificação desta condição será feita pelo modo que a Repartição entender conveniente. Si as quantidades de carvão miúdo e moinha, verificadas em cada remessa, forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e o da moinha sejam nas proporções estabelecidas.

Decima — A Repartição poderá, sempre que entender conveniente, dispensar a verificação a que se refere a clausula nona, recebendo o carvão apenas nas condições da clausula setima dentro dos wagões da estrada, desde que o contractante apresente documentos que mereçam fé e provem ter sido o mesmo carvão peneirado tres vezes, em Inglaterra.

Undecima — O fornecimento deverá começar na primeira quinzena de janeiro e ficar concluido em 30 de junho de 1917, podendo se tornar integral, dentro desse periodo do tempo, sem prejuizo dos fornecimentos mensaes anteriores, conforme determina a condição primeira.

Duodecima — As propostas não poderão conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de dezembro de 1916. — F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

ACTA DA CONCORRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E SEBO, DURANTE O ANNO DE 1917

Aos quatorze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e dezesseis, presente no escriptorio central da Estrada de Ferro Oeste de Minas, nesta cidade de S. João d'El-Rey, ás treze horas, a commissão abaixo assignada, designada pelo Sr. Dr. director para receber e abrir as propostas apresentadas á concorrência que se realiza, de accordo com o edital publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros no numero duzentos e sessenta e oito, de dezesseis de novembro passado, a paginas doze mil novecentos e cincoenta e sete e seguinte, e os Srs. representantes da Standart Oil Company of Brazil o Manoel Nicoláu Junior, a primeira representada pelo Sr. Dr. Raul Cantão e Mello e a segunda pelo proprio interessado, foram recebidos e abertos os envoltorios contendo os documentos de idoneidade, na seguinte ordem: da Standart Oil Company of Brazil, a guia numero cento e onze da caução exigida pelo edital e os talões municipal e federal numeros oito mil trescentos e oitenta e sete e novecentos e cincoenta e oito, respectivamente, de quitação dos impostos de licença e industrias e profissões, o bem assim uma procuração da companhia mencionada ao representante que a exhibe, dando poderes especiaes para funcioñar na presente concorrência; no envoltorio de Manoel Nicoláu Junior continha a guia numero cento e dez da caução exigida pelo edital. Esses documentos foram restituídos aos interessados. Em seguida, e de accordo com os dispositivos legais, que regem os processos das concorrências publicas, a Commissão abriu um envoltorio enviado pelo Sr. Dr. director da Estrada, estabelecendo os preços maximos acima dos quaes não aceitarã proposta alguma, e que são: sebo, kilo, novecentos réis; óleo de cylindro, litro, seiscientos réis; óleo de machina, litro, quinhentos réis; óleo de carro, litro, quatrocentos e cincoenta réis; estopa branca, kilo, mil e trescentos réis; e, estopa de côr, kilo, seiscientos e noventa réis. Em seguida foram abertas as propostas apresentadas na seguinte ordem: proposta para óleo de cylindro, da Standart Oil Company of Brazil, idem de óleo para carro, da mesma companhia, idem, idem, de óleo para machina, da mesma companhia; envoltorio de Manoel Nicoláu Junior contendo proposta do óleo para cylindro, para carros e para machinas, sebo derretido, estopa branca e estopa de côr. As propostas do Sr. Manoel Nicoláu Junior tem os seguintes preços: setecentos e sessenta e oito réis para o óleo de cylindro, por litro, seiscientos e trinta e dois réis par o óleo para machina por litro, quinhentos e vinte e cinco réis, para o óleo para carros, por litro, mil e setecentos réis, para estopa branca, por kilo, seiscientos e noventa réis, para estopa de côr, por kilo, todos esses artigos entregues na estação de Maritima, dentro dos carros da Central, e mil réis, por kilo de sebo derretido entregue na estação de Sitio, desta Estrada. As propostas de Standart Oil Company of Brazil contem os seguintes preços: óleo para machinas, quinhentos e cincoenta réis, por litro, óleo para cylindro, quinhentos e setenta réis, por litro, óleo para carros, trescentos e noventa réis, por litro, todos esses artigos postos nos wagões da Central do Brazil, na estação Maritima, de accordo com as condições da clausula quinta do edital. Assim, as propostas de Manoel Nicoláu Junior estão acima dos preços limitados pelo Sr. Dr. director, antes da abertura das propostas, bem como a proposta da Standart Oil Company of Brazil, para óleo para machina. Todas as propostas foram lidas e vão devidamente pu-

blicadas. E, nada sendo allegado ou reclamação, lavra-se a presen'a acta, que, lida e achada conforme, vai assignada pela Comissão e pelos interessados presentes. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, em quatorze de dezembro de mil novecentos e dezasseis. (Assignada)—*Fernando Dias Paes Leme, Luiz Augusto de Lima e Cirne, Getulio Silva*, por procuração da Standard Oil Company of Brazil, *Haul Canto e Mello, Manoel Nicolau Junior*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Manoel Nicolau Junior, estabelecido nesta cidade á rua Antonio Rocha, propõe-se a fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas, durante o anno de 1917, os artigos abaixo especificados, que lhe forem aceites pela referida estrada, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no referido edital de concorrência:

	Preços	
	Na Maritima	Em Sitio
Oleo para cylindros:		
Igual á amostra, litro, ou galena, igual ao que está sendo consumido pela estrada.....	\$749	
Oleo para machinas:		
Igual á amostra, litro, ou galena, igual ao que está sendo gasto pela estrada.....	\$632	
Oleo para carros:		
Igual á amostra, litro, ou galena, igual ao que está gastando a estrada.....	\$523	
Sebo derretido:		
Igual ao já fornecido, kilo.....	—	\$5000
Estopa branca:		
Kilo.....	\$5700	
Estopa de cor:		
Kilo.....	\$700	

S. João d'El-Rey, 14 de dezembro de 1916.
Manoel Nicolau Junior.

Proposta que á Estrada de Ferro Oeste de Minas faz a Standard Oil Company of Brazil:

A Standard Oil Company of Brazil, estabelecida no Rio de Janeiro á avenida Rio Branco n. 43, propõe fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 13 de novembro deste anno:

40 a 20.000 (dez a vinte mil) litros de oleo para machinas.

Marca: Red n. 2.

Fabricante: Standard Oil Company.

Inflammabilidade: c^a 220°.

Densidade: c^a 900 grammas.

Viscosidade: c^a 225 a 40°.

Preço: 350 (quinhentos e cinquenta) réis por litro, posto nos vagões da estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil, correndo as despesas alfandegarias por conta dessa estrada.

Marca: «Bayonne Red».

Fabricante: Standard Oil Company.

Inflammabilidade: c^a 220°.

Densidade: c^a 900 grammas.

Viscosidade: c^a 285 a 40°.

Preço: 300 (quinhentos e noventa) réis por litro, posto nos vagões na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil, correndo as despesas alfandegarias por conta dessa estrada.

Estes preços entendem-se para as quantidades que forem firmemente compradas e estipuladas no respectivo contracto, de accordo com o art. III do edital.

Para o resto, previsto no art. XII do edital, os preços soffrem um augmento de 150 (cento e cinquenta) réis por litro para qualquer das marcas acima offercidas.

A proponente accete as instrucções para o serviço de concorrências.

Rio de Janeiro 14 de dezembro de 1916.—Pela Standard Oil Company of Brazil (assignatura illegivel), manager.

Proposta que á Estrada de Ferro Oeste de Minas faz a Standard Oil Company of Brazil:

A Standard Oil Company of Brazil, estabelecida no Rio de Janeiro á avenida Rio Branco n. 43, propõe fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 13 de novembro deste anno:

30 a 60.000 (trinta a sessenta mil) litros de oleo para cylindros:

Marca: «L. Cylinder».

Fabricante: Standard Oil Company of New Jersey.

Inflammabilidade: c^a 300°.

Densidade: c^a 900 grammas.

Viscosidade: c^a 208 a 100°.

Preço: 370 (quinhentos e setenta) réis por litro, posto nos vagões na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil, correndo as despesas alfandegarias por conta dessa estrada.

Marca: «Park Cylinder Oil».

Fabricante: Standard Oil Company of New Jersey.

Inflammabilidade: c^a 290°.

Densidade: c^a 900 grammas.

Viscosidade: c^a 150 a 100°.

Preço: 470 (quatrocentos e setenta) réis por litro, posto nos vagões na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil, correndo as despesas alfandegarias por conta dessa estrada.

Estes preços entendem-se para as quantidades que forem firmemente compradas e estipuladas no respectivo contracto, de accordo com o art. III do edital.

Para o resto, previsto no art. XII do edital, os preços soffrem um augmento de 150 (cento e cinquenta) réis por litro para qualquer das marcas acima offercidas.

A proponente accete as instrucções para o serviço de concorrências.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1916.—Pela Standard Oil Company of Brazil (assignatura illegivel), manager.

Proposta que á Estrada de Ferro Oeste de Minas faz a Standard Oil Company of Brazil:

A Standard Oil Company of Brazil, estabelecida no Rio de Janeiro á avenida Rio Branco n. 43, propõe fornecer a essa estrada, de accordo com o edital de 13 de novembro deste anno:

40 a 20.000 (dez mil a vinte mil) litros de oleo para carros.

Marca: Black Car Oil.

Fabricante: Standard Oil Company.

Inflammabilidade: c^a 235°.

Densidade: c^a 900 grammas.

Viscosidade: c^a 68 a 100°.

Preço: 390 (trezentos e noventa) réis por litro, posto nos vagões na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil, correndo as despesas alfandegarias por conta dessa estrada.

Este preço entende-se para a quantidade que for firmemente comprada e estipulada no respectivo contracto, de accordo com o art. III do edital.

Para o resto, previsto no art. XII do edital, os preços soffrem um augmento de 150 (cento e cinquenta) réis por litro.

A proponente accete as instrucções para o serviço de concorrências.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1916.—Pela Standard Oil Company of Brazil (assignatura illegivel), manager.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

Edital de notificação com o prazo de oito dias a Schlesinger & Comp., como abaixo se declara

Pela 3^a secção desta Alfandega, em vista do despacho da inspectoria de 11 do corrente, notifica-se a Schlesinger & Comp. que, não tendo querido dar-se por sciente da notificação que se lhe fez do despacho de S. Ex. o ministro da Fazenda constante da ordem da Directoria Geral do Gabinete n. 1.035, de 30 de novembro proximo findo, em que o mesmo Sr. ministro resolveu não tomar conhecimento do recurso que lhe apresentava a mesma firma, nova e publicamente se lhe intima esse despacho, para que, dentro do prazo de oito (8) dias, providencie sobre o recolhimento da importancia por que é responsavel, sob as penas da lei.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3^a secção, 13 de dezembro de 1916. — O chefe, *M. Antonio de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO AS PARTIÇÕES QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL DURANTE O ANNO DE 1917 DE ARTIGOS DO GRUPO 1 —PAPELARIA (OBJECTOS DE ESCRITORIO E DE DESENHO)

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 27 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas propostas para fornecimento de artigos do grupo 1—Papelaria (objectos de escritorio e de desenho), de accordo com a lista em seguida publicada.

Condições da concorrência

1.^a As pessoas que desejarem concorrer farão previamente no Thesouro Nacional um deposito de 20\$ em moeda corrente ou titulos do Thesouro para garantia da assignatura do contracto, mediante guia fornecida por esta directoria geral, até a vespera do recebimento das propostas.

2.^a As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, feitas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conterão exclusivamente o numero de ordem que o artigo tiver na relação publicada no *Diario Official* e o preço respectivo.

O preço deverá ser expresso por extenso. As propostas deverão ser encerradas em envoltorios fechados e lacrados contendo a assignatura do proponente e a indicação da sede da casa commercial.

3.^a Em outro envoltorio serão fechados os documentos de quitação de impostos federaes e municipaes, relativos ao segundo semestre de 1916 e referentes ao ramo de negocio de que trata o grupo, e o conhecimento de deposito de que trata a clausula primeira.

4.^a As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para essa formalidade, rubricando cada um as de todos os outros, e serão publicadas na integra no *Diario Official*, antes de qualquer decisão.

5.^a Nas propostas os concorrentes farão referencia a este edital e declaração de que se submettem a todas as condições do dito edital.

- 1) Cabeçalho com o nome da casa o firma e quaesquer outras indicações a juizo dos interessados, o nome da rua e o numero do predio em que se achar o estabelecimento.
- 2) Indicação da repartição ou serviço a que se destinar o fornecimento.
- 3) Mez e anno em que se realizou o fornecimento.
- 4) A quantidade refere-se ás unidades adoptadas na relação dos artigos do respectivo grupo.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO AS REPARTIÇÕES DESTES MINISTERIO QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O ANNO DE 1917, DE ARTIGOS DO GRUPO I — PAPELARIA

GRUPO I

Relação dos artigos de papelaria, objectos de escriptorio e de desenho, para cujo fornecimento recebem-se propostas, nos termos do edital acima, no dia 27 de dezembro de 1916

1. Alfinete de latão, nacional, pacote de 100 grammas, pacote.
 2. Alicato de brochear com alfinetes, James A. Keys, um.
 3. Alicato para ilhóes, Bernard's, um.
 4. Almofada do camurça para carimbo, com caixa de ferro, de 0^m,12×0^m,16, uma.
 5. Almofada de camurça para carimbo, com caixa de ferro, de 0^m,20×0^m,30, uma.
 6. Almofada de panno para carimbo, com caixa de ferro, de 0^m,12×0^m,16, uma.
 7. Almofada de panno para carimbo, com caixa de ferro, de 0^m,14×0^m,20, uma.
 8. Almofada de panno para carimbo, com caixa de ferro, de 0^m,20×0^m,30, uma.
 9. Alfabeto de borracha (Office Printing Outfit), n. 2, caixa.
 10. Idem, idem, idem, n. 4, caixa.
 11. Alfabetos de marroquim, para indice, com letras duplas, douradas a fogo, collecção.
 12. Barbante de algodão branco ou de côr, em novelos, kilo.
 13. Idem, fino de côr, novello.
 14. Idem, pardo, tres fios, novello.
 15. Idem, nacional, em chicotes, kilo.
 16. Idem, grosso de linho, novello.
 17. Bloco de 100 folhas de papel de linho, de 4,122 grammas, pautado, timbrado, 0^m,110×0^m,163, bloco.
 18. Idem, idem, idem, de 0^m,11×0^m,33, bloco.
 19. Idem, idem, de papel Fiume, de sete kilos, pautado, timbrado, de 0^m,11×0^m,33, bloco.
 20. Idem, idem, idem, de 0^m,163×0^m,220, bloco.
 21. Idem, idem, de papel quadriculado de 0^m,11×0^m,33, bloco.
 22. Idem, idem, idem, de 0^m,163×0^m,220, bloco.
 23. Bloco de madeira com bobina de papel para notas, Hansa, ou equivalente, de 0^m,18×0^m,09 um.
 24. Bobinas de papel, para bloco, Hansa, ou equivalente, uma.
- Borrachas:**
25. American Pensil Co., n. 436, em tablettes, duzia.
 26. Appollon, n. 2.234, em tablettes, duzia.
 27. Artists Ruber, n. 1.000, duzia.
 28. A. W. Faber, n. 3.920, duzia.
 29. Idem n. 1.000, caixa com 24, caixa.
 30. E. Faber, n. 104, duzia.
 31. Idem n. 114, duzia.
 32. Idem n. 210, para lapis e tinta, duzia.
 33. Idem n. 1.014, duzia.
 34. Idem n. 1.020, duzia.
 35. Idem n. 1.080, circular, duzia.
 36. Idem n. 1.087, com escova, circular, duzia.
 37. Faber Flamingo, para lapis, duzia.
 38. J. Faber para lapis e tinta, n. 633, duzia.
 39. Nigriforini Lardo, para desenho n. 40, duzia.
 40. Ruby n. 112, duzia.

41. Cadarço de côr até 0,003, carretel.
42. Cadarço de côr, de 0,01, carretel.
43. Cadernetas de campo, formato em 1/4, qualquer modelo, com 50 folhas, encadernação de carneira, uma.
44. Idem idem, idem, encadernação de papel couro, uma.

Canetas:

45. A. W. Faber n. 7.000 a 8.000, duzia.
46. Com bocal de metal, para penna de vidro, duzia.
47. Eagle Pencil Co, ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.
48. Faber de borracha, duzia.
49. J. Faber de madeira, duzia.
50. Cantoneiras de metal de Stephen, médias, caixa.
51. Cartão Bristol de 0^m,14×0^m,12, milheiro.
52. Idem, marfim, de 0^m,12×0^m,10, milheiro.
53. Idem, idem, de 0^m,14×0^m,12, milheiro.
54. Cesta do vime para papel, nacional, de 0^m,33 de diametro por 0^m,40 de altura, uma.
55. Cintel de Kern, n. 5.102, com complemento n. 5.103, um.

Colchetes grampos e tranquetas:

56. Best ns. 10, 11, 12, 13 e 14, caixas de 1/2 grossa, grossa.
57. Conting House, ns. 1, 2, 3 e 4, latas de 100, lata.
58. Gem, ns. 1, 2 e 3, caixas de 100, caixa.
59. Niagara, ns. 1, 2, 3 e 4, caixas de 100, caixa.
60. OK., ns. 1 e 2, caixas de 100, caixa.
61. Self, ns. 40 a 44, caixas de 1/2 grossa, grossa.
62. Idem, ns. 45 a 48, idem, idem, grossa.
63. Idem, ns. 49 e 50, idem, idem, grossa.
64. Soenecken n. 859, caixas de 1/2 grossa, grossa.
65. Standart Justiso, caixas de 500, caixa.
66. The L. E. B. Bindir Clip, n. 6, caixas de 12, caixa.
67. The Mogul Clip, caixas de 100, caixa.
68. Paper fasteners, n. S 40, caixas de 1/2 grossa, grossa.
69. Calatudo universal Mendline, em tubos, tubo.
70. Compasso de redução de Kern, n. 3.093, cat. 1913, um.
71. Copiador de officios, de 0^m,22×0^m,33, 300 folhas, um.
72. Copo de vidro para aquarella, grande, um.
73. Idem, idem, idem, pequeno, um.
74. Curva franceza (pistolet) de borracha, de 0^m,15 a 0^m,25, uma.
75. Idem, idem, idem, de madeira, de 0^m,15 a 0^m,25, uma.
76. Deposito de vidro para gomma arabica com arame atravessado e tampo de vidro, um.
77. Descanso de ferro para canetas, com oito divisões, um.
78. Idem de vidro para seis canetas, um.
79. Duplo decimetro de madeira, um.
80. Idem, idem, de marfim, um.
81. Idem, idem, de osso, um.
82. Elasticos sortidos de A. W. Faber, ns. 75 a 80, caixas com 36 elasticos, caixa.
83. Elasticos, Perry, (Imperial aromatico), ns. 701 a 703, caixas com 72 elasticos, caixa.
84. Idem, idem, idem, ns. 721 a 723, caixas com 72 elasticos, caixa.
85. Idem, idem, idem, ns. 11 e 12, caixas com 72 elasticos, caixa.

Envelopps de papel superior; timbrados:

86. De papel de Hollanda de 0^m,09×0^m,12, sacco, cento.
87. Idem, idem, de 0^m,12×0^m,17, idem, cento.
88. Idem, idem, de 0^m,12×0^m,24, idem, cento.

89. Idem, idem, de 0^m,14×0^m,28, idem, cento.
90. Idem, idem, de 0^m,18×0^m,23, idem, cento.
91. Idem, idem, de 0^m,20×0^m,23, idem, cento.
92. Idem, idem, de 0^m,23×0^m,30, idem, cento.
93. Idem, idem, de 0^m,24×0^m,30, idem, cento.
94. Idem, idem, de 0^m,28×0^m,10, idem, cento.
95. Idem, idem, de 0^m,31×0^m,18, idem, cento.
96. Idem, idem, de 0^m,34×0^m,46, idem, cento.
97. Idem, idem, de 0^m,35×0^m,26, idem, cento.
98. De papel manilha, para impressos, de 0^m,12×0^m,19, idem, cento.
99. Idem, idem, encorpado, de 0^m,10×0^m,11, idem, cento.
100. Idem, idem, idem, de 0^m,18×0^m,13, idem, cento.
101. Idem, idem, forrado de panno, de 0^m,18×0^m,13, idem, cento.
102. Idem, forrado de panno, de 0^m,19×0^m,28, idem, igual á amostra existente nesta directoria, cento.
103. Idem, forrado de panno, de 0^m,28×0^m,40, idem, cento.
104. Idem de côres M. M. C. Sphinx, cento.
105. Espeto com base de chumbo, para papel, um.
106. Idem de ferro, para papel, para parede, um.
107. Esponja de borracha n. 19, uma.
108. Idem, idem, para molhador, uma.

Esquadros:

109. De borracha de 45°, de 0,10 a 0,15, um.
110. Idem, idem, de 0,15 a 0,20, um.
111. Idem de 60°, de 0,25 a 0,30, um.
112. Idem, idem, de 0,30 a 0,35, um.
113. Idem de 90°, de 0,25 a 0,30, um.
114. Idem, idem, de 0,30 a 0,35, um.
115. De celluloido, de 45°, de 0,10 a 0,15, um.
116. Idem, idem, de 0,15 a 0,20, um.
117. Idem de 60° de 0,25 a 0,30, um.
118. Idem, idem, de 0,35 a 0,40, um.
119. Idem de 90°, de 0,25 a 0,30, um.
120. Idem, idem, de 0,30 a 0,35, um.
121. De madeira, com escala, de 45°, de 0,10 a 0,15, um.
122. Idem, idem, idem, de 0,20 a 0,25, um.
123. Idem, idem, de 60°, de 0,25 a 0,30, um.
124. Idem, idem, idem, de 0,30 a 0,35, um.
125. Idem, idem, 90°, de 0,25 a 0,30, um.
126. Idem, idem, idem, de 0,30 a 0,35, um.
127. Idem, T, de 0,50, um.
128. Idem, T, de 0,75, um.
129. Idem, T, de 1,00, um.
130. Estojo de Kern, n. 3.339, catalogo de 1913, um.
131. Idem, idem, n. 3.379, idem, um.
132. Idem, idem, n. 3.434, idem, um.
133. Idem, idem, n. 8.464, idem, um.
134. Idem, idem, n. 3.429, idem, um.
135. Etiqueta de papelão com ilhós, para disticos, de 0,10×0,06, milheiro.
136. Idem de papel, gommadas, com vinhetas, timbradas, de 0,07×0,05, milheiro.
137. Faca para papel, de osso, uma.
138. Fio bicolor de Coats, carretel.
139. Fita bicolor, carretel.
140. Fitas para qualquer machina de escrever e de qualquer côr ou de duas cores, uma.
141. Furador de aço, de 0,17, com cabo de buxo, um.
142. Idem, idem, agulha, idem, idem, um.
143. Gabarito de borracha, para curvas, variando de 10' em 10', um.
144. Idem de madeira, idem, idem, idem, um.

443. Giz em lapis, de qualquer cor, caixa de 100, caixa.
 440. Idem de qualquer cor, para marcar estacas, duzia.
 447. Godet de porcellana de 0,04 de diametro, com tampa, jogo de 5, jogo.
 448. Idem, idem, de 0,10 de diametro, com tampa, jogo de 5, jogo.
 449. Gomma arabica liquida de A. Mourin, n. 420, vidro.
 450. Idem, idem, idem, idem, litro.
 451. Idem, idem, idem de Sardinha, litro.
 452. Idem, Stickphasts, em vidro de 250 grammas, vidro.
 453. Idem, arabica franceza, em pó, em vidros de 500 grammas, vidro.
 454. Idem, gauche de qualquer cor, de Lefranc, vidro.
 455. Grampeador Hotchkiss n. 1, um.
 456. Idem n. 3, um.
 457. Grampo Hotchkiss n. 1, caixa de 500, caixa.
 458. Idem, idem n. 3, caixa de 500, caixa.
 459. Ilhós, milheiro.
 460. Indice de 100 folhas, de papel Fiume de Smith Meynier, de 7 kilos, formato 0,33x0,28, capa de carneira, um.
 461. Idem, idem, idem, idem formato 0,22x0,33, capa de papel couro, um.
 462. Lacre de A. Mourin, n. 8, caixa com 16 páos, caixa.
 463. Idem nacional, caixa de 12 páos, caixa.

Lapis:

464. A. W. Faber, Mexican Graphite, qualquer numero, duzia.
 465. Faber Graphite, qualquer numero, duzia.
 466. Idem Castel, qualquer numero e qualquer letra, duzia.
 467. J. Faber, preto, qualquer numero, duzia.
 468. Idem, Apollongraphite, qualquer letra, duzia.
 469. Idem, azul n. 7.056, encarnado numero 7.057, verde n. 7.059, duzia.
 470. Idem, azul e encarnado n. 7.058, duzia.
 471. Idem, tinta-roxa n. 1.707, duzia.
 472. Limpa penna de porcellana, com chumbo, um.
 473. Idem, idem, idem, com escova, um.
 474. Idem, idem, de vidro, com bolas de vidro, um.

Livros em branco em papel Fiume de sete kilos, de 100 folhas:

475. De 0,22x0,35, capa de papel couro, um.
 476. Idem, idem, capa de carneira, um.
 477. De 0,25x0,35, com carellas duplas, capa de papel couro, um.
 478. De 0,22x0,28, idem, idem, idem, idem, um.
 479. De 0,25x0,40, riscados nas margens, numerado, capa de carneira, um.
 480. Livro em branco de papel quadriculado, de 50 folhas de 0,26x0,39, capa de papel couro, um.
 481. Livros pautados, riscados e impressos de accordo com o modelo, capa de papel couro, de 0,44x0,24, com 25 folhas, um.
 482. Idem, idem, idem, idem, de 0,17x0,36 com 50 folhas, um.
 483. Livros pautados, riscados e impressos de accordo com o modelo, capa de carneira, de 0,24x0,36, com 100 folhas, um.

Livros pautados e riscados, com cabecalho, impressos de accordo com os modelos, em papel Hollanda superior e encadernados de couro:

484. De 0,10x0,25 com 200 folhas, um.
 485. De 0,22x0,33 com 200 folhas, um.
 486. De 0,35x0,26 com 350 folhas, um.

487. De 0,35x0,47 com 300 folhas, um.
 488. De 0,36x0,27 com 300 folhas, um.
 489. De 0,10x0,30 com 200 folhas, um.
 490. De 0,44x0,27 com 200 folhas, um.
 491. De 0,45x0,21 com 200 folhas, um.
 492. De 0,45x0,26 com 200 folhas, um.
 493. De 0,45x0,63 com 200 folhas, um.
 494. De 0,46x0,31 com 200 folhas, um.
 495. De 0,47x0,36 com 500 folhas, um.
 496. De 0,47x0,35 com 250 folhas, um.
 497. De 0,49x0,63 com 300 folhas, um.
 498. De 0,49x0,33 com 400 folhas, um.
 499. De 0,52x0,36 com 100 folhas, um.
 500. De 0,52x0,36 com 200 folhas, um.
 501. De 0,52x0,36 com 300 folhas, um.
 502. De 0,52x0,36 com 400 folhas, um.
 503. De 0,61x0,42 com 200 folhas, um.
 504. De 0,66x0,14 com 300 folhas, um.
 505. De 0,40x0,27 com 150 folhas, intercalado de mata-borrão proprio para ponto, um.

Livros impressos de accordo com os modelos existentes na 1ª Secção da Directoria Geral de Industria e Commercio, sendo:

206. De registro geral dos privilegios com 250 folhas, um.
 207. De registro das patentes de invenção com 200 folhas, um.
 208. De registro das patentes de confirmação de privilegios estrangeiros com 100 folhas, um.
 209. De registro dos titulos de garantia provisoria com 200 folhas, um.
 210. De termos de deposito de involucros com 200 folhas, um.
 211. De termos de abertura de involucros com 200 folhas, um.
 212. Macota de madeira para mata-borrão, A. W. Faber, de 0,09x0,18, uma.
 213. Machina para aparar lapis Rouco, uma.
 214. Minas de graphite para pantographo, caixa de 12, caixa.
 215. Molhador de louça para copiador, com pinceis, um.
 216. Molhador de porcellana, com esponja, 0,07, um.
 217. Molhador rotativo de crystal, para estampilhas, de 0,045x0,035, um.
 218. Nankin superior de 0,091x0,022x0,010, páo.
 219. Nankin liquido American India Ink, vidro de 30 grammas, vidro.
 220. Nankin liquido de Higgins, vidro de 30 grammas, vidro.
 221. Idem, idem de Lefranc, vidro.
 222. Pantographo de Keuffel & Esser numero 1.123, um.

Papel com impressão, de accordo com os modelos existentes nas diversas Repartições, sendo:

223. Para aviso (Royal Vellum), resma de 6 kilos com 400 folhas, resma.
 224. Idem de linho, de 1ª qualidade, resma de 6 kilos com 400 folhas, resma.
 225. Para officio (Royal Vellum), resma de 6 kilos com 400 folhas, resma.
 226. Idem, de linho de 1ª qualidade, resma de 6 kilos com 400 folhas, resma.
 227. Para informações. (Royal Vellum), resma de 6 kilos com 400 folhas, resma.
 228. Idem, de linho de 1ª qualidade, resma de 6 kilos com 400 folhas, resma.
 229. Para decreto de concessão de privilegio de invenção, resma.
 230. Para patentes de invenção, resma.
 231. Para titulo de garantia provisoria, resma.
 232. Para certidão de carta-patente, resma.
 233. Para guia de pagamento de annuidades, milheiro.
 234. Para certidão de depositos de involucros, milheiro.

235. Para certidão de inscripção de documentos comprovativos de uso effectivo das invenções, milheiro.
 236. Para registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas, milheiro.
 237. Para titulo de propriedade de marcas do systema «Ordem e Progresso», em talões de 200 folhas, talão.
 238. Para registro provisório de marcas usadas para assignalar o gado maior em talões de 200 folhas, talão.
 239. Para capa de processos, de linho farpado, com armas em agua, resmas de 6 kilos, com 400 folhas, resma.
 240. Para portarias, B. F. K. Rives, de 0,23x0,36, resma de 8 kilos com 400 folhas, resma.
 241. Para decretos, L. L. Brown, de 0,380x0,267, resma de 13 kilos, com 400 folhas, resma.
 242. Pautado, almasso, Royal Vellum, com 33 lihas, resma de 6 kilos, com 400 folhas, resma.
 243. Idem de linho de 1ª qualidade, idem, idem, resma.
 244. Idem, idem, idem (B. F. K. Rives), idem, resma de 7 kilos com 400 folhas, resma.
 245. Idem de 0,23x0,35 (B. F. K. Rives), resma de 8 kilos, com 400 folhas, resma.
 246. Idem Hollanda n. 2, resma de 26 kilos, resma.
 247. Idem, idem, n. 4, resma de 15 kilos, resma.
 248. Liso, almasso (Royal Vellum) resma de 6 kilos, com 400 folhas, resma.
 249. Idem, idem (Visconsin Bond) resma de 6 kilos, com 400 folhas, resma.
 250. Idem, idem de linho de 1ª qualidade, idem, idem, resma.
 251. Idem, idem Standard Typewriting, resma de 6 kilos com 400 folhas, resma.
 252. Idem (L. L. Brown) de 0,40x0,27, resma de 13 kilos, com 400 folhas, resma.
 253. Idem (Excelsior Bond) de 0,40x0,27, resma de 9 kilos, com 400 folhas, resma.
 254. Idem, assetinado AA, com 24 kilos, kilo.
 255. Idem, idem, idem, com 30 kilos, kilo.
 256. Idem, idem, idem, com 40 kilos, kilo.
 257. Idem, idem, idem, com 50 kilos, kilo.
 258. Idem, idem, BB, com 18 kilos, kilo.
 259. Idem, idem, idem, com 24 kilos, kilo.
 260. Idem, idem, idem, com 30 kilos, kilo.
 261. Idem, idem, idem, com 36 kilos, kilo.
 262. Idem, idem, idem, com 40 kilos, kilo.
 263. Idem, pergaminhado, BB, com 24 kilos, kilo.
 264. Idem, idem, idem, com 30 kilos, kilo.
 265. Idem, idem, idem, com 36 kilos, kilo.
 266. Idem, idem, idem, com 40 kilos, kilo.
 267. Idem, Couché AA, com 24 kilos, kilo.
 268. Idem, idem, idem, com 30 kilos, kilo.
 269. Idem, idem, idem, com 40 kilos, kilo.
 270. Idem, idem, idem, com 50 kilos, kilo.
 271. Idem, idem, BB, com 18 kilos, kilo.
 272. Idem, idem, idem, com 24 kilos, kilo.
 273. Idem, idem, idem, com 30 kilos, kilo.
 274. Idem, idem, idem, com 36 kilos, kilo.
 275. Idem, idem, idem, com 40 kilos, kilo.
 276. Idem, de duas faces, salmon o branco, para capa, conforme a amostra existente nesta directoria, folha.
 277. Idem, idem, cores diversas, idem, idem, idem, folha.
 278. Papel para guardas de livros, qualquer qualidade, folha.
 279. Idem, quadriculado, de 0,24x0,38, resma de 8 kilos, resma.
 280. Idem, de 0,45x0,48, resma de 12 kilos, resma.

281. Idem, de 0^m,08×0^m,98, resma de 18 kilos, resma.
282. Idem, para cartas, de linho timbrado (Hard's Bond), em oitavo, caixas com 50 folhas e 50 enveloppes, caixa.
283. Idem, idem, idem, idem, em quarto, caixas de 50 folhas e 50 enveloppes, caixa.
284. Idem, idem, idem, idem, diplomata, caixa com 50 folhas e 50 enveloppes, caixa.
285. Idem, idem, idem (Turkey & Mill), em quarto, caixas de 50 folhas e 50 enveloppes, caixa.
286. Idem, idem, idem, idem, diplomata, caixas de 50 folhas e 50 enveloppes, caixa.
- Para escripturação, obedecendo na qualidade, formato, risco, e dizeres aos modelos existentes nesta directoria geral, sendo:*
287. Modelo n. I — Em livros cartonados de 25 folhas, um.
288. Idem n. II, em talões de 50 folhas, talão.
289. Idem n. III, em livros cartonados de 25 folhas, um.
290. Idem n. IV, idem, idem, de 50 folhas, um.
291. Idem n. V, idem, idem, de 25 folhas, um.
292. Idem n. VI, em talões de 25 folhas, talão.
293. Idem n. VII, idem, idem, de 25 folhas, talão.
294. Idem n. VIII, em livros cartonados de 50 folhas, um.
295. Idem n. IX, idem, idem, idem, de 25 folhas, um.
296. Idem n. X, em talões de 25 folhas, talão.
297. Idem n. XI, em livros cartonados de 50 folhas, um.
298. Idem n. XII, idem, idem, idem, de 25 folhas, um.
299. Idem n. XIII, idem, idem, idem, de 25 folhas, um.
300. Idem n. XIV, em talões de 50 folhas, talão.
301. Idem n. XV, idem, idem, de 50 folhas, talão.
302. Idem n. XVI, em livros cartonados de 25 folhas, um.
303. Idem n. XVII, em folhas avulsas, cento.
304. Idem n. XVIII, em folhas avulsas, cento.
305. Idem n. XIX, em folhas avulsas, cento.
306. Idem n. XX, em folhas avulsas, cento.
307. Idem n. XXI, em talões de 50 folhas, talão.
308. Idem n. XXII, em folhas avulsas, cento.
309. Idem n. XXIII A, em folhas avulsas, cento.
310. Idem n. XXIII, em talões de 50 folhas, talão.
311. Idem n. XXIV, em livros cartonados de 50 folhas, um.
312. Idem n. XXV, idem, idem, idem, de 50 folhas, um.
313. Idem n. XXVI, em livros encadernados em couro, de 100 folhas, um.
314. Idem n. XXVII, em folhas avulsas, cento.
315. Idem n. XXVIII, idem, idem, idem, cento.
316. Idem n. XXIX, idem, idem, idem, cento.
317. Idem n. XXX, em talões de 25 folhas, talão.
318. Idem n. XXXI, em folhas avulsas, cento.
319. Idem n. XXXII, em talões de 25 folhas, talão.
320. Idem n. XXXIII, em folhas avulsas, cento.
321. Canson (Schleicher & Schull) n. 335, de 1^m,50×10^m,00, rolo.
322. Idem, idem, forrado de panno de 1^m,10×10^m,00, rolo.
323. Idem, idem, idem, de 1^m,45×10^m,00, rolo.
324. Idem (S. & S.), n. 237, de 1^m,50×10^m,00, rolo.
325. Idem, idem, n. 342-4, de 1^m,54×10^m,00, rolo.
326. Idem, idem, n. 358-3, de 1^m,57×10^m,00, rolo.
327. Idem, (Lepage), n. 557, de 1^m,65×10^m,00, rolo.
328. Idem, idem, n. 558, de 1^m,50×10^m,00, rolo.
329. Quadriculado (Schleicher & Schull) numero 106, de 0^m,75×10^m,00 rolo.
330. Idem, idem, n. 114, forrado de panno, rolo.
331. Idem (S. & S.), n. 200, de 0^m,75×10^m,00, rolo.
332. Idem, idem, n. 15 II, de 0^m,75×10^m,00, rolo.
333. Idem (M.M.C.) n. 327, de 0^m,75×10^m,00, rolo.
334. Tela Imperial n. 44, de 1^m,08×10^m,00, rolo.
335. Idem, idem, n. 44, de 1^m,38×20^m,00 rolo.
336. Idem Universal n. 214, de 1^m,01×20^m,00, rolo.
337. Idem (Schleicher & Schull) n. 6, de 1^m,08×20^m,00, rolo.
338. Idem, idem n. 6, de 1^m,38×0^m,20,00, rolo.
339. Idem, idem n. 6, de 0^m,95×10^m,00, rolo.
340. Idem (S. & S.) n. 60, de 0^m,95×10^m,00, rolo.
341. Idem, idem, n. 276, quadriculado, de 0^m,75×10^m,00, rolo.
342. Vegetal (S. & S.), n. 273, de 1^m,0×10^m,00, rolo.
343. Idem, idem, n. 293, quadriculado, em 0^m,001, de 070×10^m,00, rolo.
344. Idem, idem, n. 367, de 1^m,10×10^m,00, rolo.
345. Idem, (Schleicher & Schull), n. 0, de 1^m,08×10^m,00, rolo.
346. Idem, idem, n. 170, de 1^m,45×20^m,00, rolo.
347. Idem, idem, n. 785, de 1^m,00×10^m,00, rolo.
348. Ferro prussiato (Marion), de 0^m,75×10^m,00, rolo.
349. Idem, idem, idem, de 1^m,00×10^m,00, rolo.
350. Idem, idem (S. & S.) Positivo, de 0^m,75×10^m,00, em canos de folha, rolo.
351. Idem, idem, idem, de 1^m,00×10^m,00, idem, idem, rolo.
352. Idem, (Caribonum), qualquer cor, de 0^m,22×0^m,33, em caixas de 100 folhas, caixa.
353. Idem, idem, idem, de 0,46×0,60, idem, idem, caixa.
354. Idem, (Derby), qualquer cor, de 0^m,33×0,24, idem, idem, caixa.
355. Idem, idem, idem, de 0^m,46×0^m,60, idem, idem, caixa.
356. Mataborrão, fino, resma de 500 folhas com 22.680 gr., 25 folhas.
357. Idem, idem, em tiras de 0,08×0,28, cento.
358. Idem, grosso, verde, resma de 500 folhas com 54 kilos, 25 folhas.
359. Idem, idem, em tiras de 0,08×0,28, cento.
360. Pardo, para embrulho, de 0,76×1,10, resma de 32 kilos, resma.
361. Idem, idem, de 0,90×1,20, resma de 38 kilos, resma.
362. Idem, idem, de 1,50×1,10, resma de 45 kilos, resma.
363. Manilha, para embrulhos, azul, de 0,90×1,20, resma de 60 kilos, resma.
364. Idem, idem, amarello, de 0,90×1,20, resma de 60 kilos, resma.
365. Hygienico, (Fort Orange), pacotes de 1.000 folhas, pacote.
366. Gommado, transparente A. P., em bobinas, bobina.
367. Papelão em folhas, qualquer numero, maço.
- Pastas:*
368. De marroquim, para cima de mesa, de 0,47×0,32, uma.
369. Idem, idem, idem, de 0,37×0,23, uma.
370. Idem, idem, idem, de 0,52×0,38, uma.
371. Idem, com cadaço de soda, de 0,42×0,30, uma.
372. De oleado, para cima de mesa, de 0,37×0,23, uma.
373. Idem, idem, idem, de 0,52×0,38, uma.
374. De papelão, com cadaço, de 0,38×0,27 e 0,12 de lombo, uma.
375. Idem, idem, de 0,42×0^m,30 e 0^m,15 de lombo, uma.
376. Idem, idem, de 0^m,33×0^m,22 e 0^m,18 de lombo, uma.
377. Idem, idem, 0^m,42×0^m,30 e 0^m,18 de lombo, uma.
378. De dorso de aço de Perry & Comp., n. 1, uma.
379. Idem, idem, idem, n. 2, uma.
380. Idem, idem, idem, n. 3, uma.
381. Idem, idem, idem, n. 4, uma.
382. Pegadeira de madeira para papel de officio, com mola de metal nikelado, uma.
383. Pelles de carneira de primeira qualidade, de 1,10×0,80, uma.
384. Pelles de marroquim de primeira qualidade, de qualquer cor, de 0,80×0,70, uma.
- Pennas:*
385. De aluminio, Brandauer, n. 530, em caixas de 100, caixa.
386. Falcon; n. 48, em caixas de 100, caixa.
387. F. Soennecken n. 12, em caixas de 100, caixa.
388. Gillot, n. 170, em caixas de 100, caixa.
389. Idem, n. 290, em caixas de 100, caixa.
390. Idem, n. 382, em caixas de 100, caixa.
391. Idem, n. 461, em caixas de 100, caixa.
392. Idem, n. 850, duzia.
393. Hlinks Well & Com., n. 1.872, em caixas de 100, caixa.
394. J. B. Mallat, us 3 o 4, em caixas de 100, caixa.
395. Idem, ns. 10, 11, 12, 13 e 16, em caixas de 100, caixa.
396. Humboldt Cement, em caixas de 100, caixa.
397. Leonardt, ns. 404 e 405, em caixas de 100, caixa.
398. Idem, ns. 508, 511 e 516, em caixas de 100, caixa.
399. Perry ns. 120, 150 e 420, em caixas de 100, caixa.
400. Ronde de 1 a 6, em caixas de 100, caixa.
401. Idem de F. Soennecken, de tres bicos, duzia.
402. Telephone n. 278 F. em caixas de 100, caixa.
403. W. Mitchell, letra G. ou J., em caixas de 100, caixa.
404. De vidro National Pen Points, em caixas de 100, caixa.
405. Globo Pointed, em caixas de 100, caixa.
406. Percevejo de aço de qualquer tamanho, cento.
407. Idem Faber n. 1.167, cento.
408. Idem Phenix, pequeno, cento.
409. Idem, idem, grande, cento.
410. Idem Best of All, cento.
411. Perfurador Soennecken n. 238 A, um.
412. Peso de vidro de phantasia, para papeis, com 500 grammas mais ou menos, um.

413. Idem de louça para notas, A. W. Faber de 0,08x0,12, um.
414. Idem, idem, idem, idem, de 0,13x0,10, um.
- Pinceis:**
415. Para aguada com cabo de penna, de n. 7 a 18, duzia.
416. Para gomma arabica, duzia.
417. Chatos, para copiador, um.
418. De Maltha, de Wilson, um.
419. Idem, idem, de duas pontas, um.
420. Idem, com cabo de penna, de ns. 1 a 18, um.
421. Planimetro n. 4.230, de Keufel & Esser, um.
422. Porta-barbante de ferro, grande, esphérico, um.
423. Prancheta de madeira para desenho, de 0,80x0,60, uma.
424. Raspadeira canivete Rodgers, com cabo de osso, uma.
- Reguas:**
425. Articuladas, para paralelas, de 0^m,30, uma.
426. Idem, idem, de 0^m,50, uma.
427. Idem, idem, de 1^m,00, uma.
428. De borracha, 0^m,30, uma.
429. Idem de 0^m,30, uma.
430. Idem de 0^m,50, uma.
431. Idem de 1^m,00, uma.
432. De celluloido, transparente, graduada, uma.
433. De ebario com fileto de metal, de 0^m,50, uma.
434. Idem, idem, idem, de 1^m,00, uma.
435. De madeira, de A. W. Faber, com escala de 0^m,001 de 0^m,50, uma.
436. Idem, idem, com escala de 0^m,005, de 0^m,50, uma.
437. Idem, idem, com escala de 0^m,002, de 1^m,00, uma.
438. Idem, idem, de 1^m,50, uma.
439. Registrador Leitz, formato almaso, um.
440. Tesoura Vitry, de 0^m,203, uma.
441. Idem, idem, de 0^m,250, uma.
442. Tympano nickelado, pequeno com corda, um.
443. Idem, americano, grande, electrico, um.
- Tintas:**
444. Para aquarella, em tablettes, qualquer cor, Lefranc ou Winsor e Newton, tablette.
445. Para aquarella, em tubos, qualquer cor, de Lefranc, tubo.
446. Para carimbo de borracha, qualquer cor, de A. Maurin, vidro.
447. Para carimbo de metal, qualquer cor, de A. Maurin, vidro.
448. Para carimbo de borracha, qualquer cor, de Sardinha, vidro.
449. Carmin Stephens, litro.
450. Idem, Sardinha, litro.
451. Conveccionaes, para topographia, de Lefranc ou Winsor e Newton, em caixas de 12 tablettes, caixa.
452. De escrever, Sardinha, litro.
453. Idem, Monteiro, litro.
454. Idem, Stephens Blue Black, litro.
455. De copia Stephens, litro.
456. Idem, A. Maurin, violeta-preta, em vidros de 250 grammas, vidro.
457. Indolevel, para marcar roupa, de A. Maurin, vidro.
- Tinteiros:**
458. Duplo, em escrevaninha de ferro, com porta caneta e tampa presa, um.
459. Triplo, em escrevaninha de ferro, com porta caneta e tampa presa, um.
460. Duplo, em escrevaninha de madeira de F. Soennecken, com dous descansos, um.
461. Triolo, em escrevaninha de madeira de F. Soennecken, com dous descansos, um.

462. De crystal, com tampa solta de metal, de 0,08x0,08x0,06, um.
463. Idem, duplo, com tampas soltas de metal, de 0,16+0,08+0,06, um.
464. Tiralinhas de Kern. n. 5.016, catalogo 1913, um.
465. Idem, idem, n. 5.044, idem, idem, um.
466. Idem, idem, n. 5.048, idem, idem, um.
467. Idem, idem, n. 5.051, idem, idem, um.
468. Idem, idem, n. 5.037, com caixa, idem, idem, caixa.
469. Transferidor de chifre, um.
470. Idem, de metal, de Kern n. 5.224, semi-circular, de 0^m,15 de diametro, divisao 1/4, catalogo de 1913, um.
471. Triplo-decimetrio de madeira, um.
472. Idem, idem, de marfim, um.
473. Idem, idem de osso, um.

Observação—Os papeis para impressao e comprehendidos nesta relacao serao fornecidos de accordo com as amostras existentes nas diversas repartições.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 13 de dezembro de 1916.—No impedimento do director geral, *Mario Fonseca*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscricao para concurso para duas vagas de assistente da secção de meteorologia e physica do globo.

A inscricao se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de molestia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscricao para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instruções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro, e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos, com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1916.—*Laurindo Macedo*, secretario.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, é aberta a inscricao para o concurso de uma vaga de assistente de 2ª classe da secção de Astronomia e Geodesia.

A inscricao se realizará mediante requerimento ao director acompanhado de certidão de idade, folha corrida e de attestado medico de robustez e declarando não soffrer de molestia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito á isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscricao para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas de exame e do concurso estão especificadas nas instruções que baixaram com a portaria de 5 de dezembro de 1914, para reger os concursos para preenchimentos de vagas na Directoria de Meteorologia e Astronomia com as emendas approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, para pol-as de accordo com os regulamentos respectivamente annexos aos decretos ns. 11.436, de 13 de janeiro e 11.508, de 4 de março de 1915.

Os requerimentos com os documentos que acompanharem serão entregues ao secretario, que delles passará recibo, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1916.—*Laurindo Macedo*, secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 310

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas do Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, fica espacada por mais tres mezes a inscricao ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 8ª (oitava) secção desta mesma escola, devendo terminar este prazo no dia 17 de fevereiro de 1917, ás 14 horas, á vista do disposto no art. 53 do codigo. A oitava secção compõe-se das seguintes materias: «Estradas ordinarias e de ferro (2ª cadeira do 2º anno do curso especial); pontes e viaductos (1ª do 3º anno do curso especial). Navegação interior, portos de mar e pharões (2ª do 3º anno do curso especial); architectura, hygiene dos edificios e saneamento das cidades (3ª do 3º anno do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 doCodigo de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas do Ouro Preto, 17 de novembro de 1916.—O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 311

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas do Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 doCodigo de Ensino, fica espacada por mais tres mezes a inscricao dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da 2ª (segunda) secção desta mesma escola, encerrando-se a presente inscricao no dia 18 de fevereiro de 1917, ás 14 horas, á vista do disposto no art. 53 do codigo. A segunda secção compõe-se das seguintes materias: Geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2ª do 1º, 3ª do 2º e 2ª do 3º annos do curso fundamental), e agricultura;

aura; elementos da astronomia, topographia superficial e subterranea; perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (1.º do 1.º, 4.º do 2.º e 3.º do 3.º annos do curso fundamental). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 18 de novembro de 1916.—O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Fazenda Modelo de Criação «Santa Monica»

VENDA DE COBRE E FERRO VELHO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de janeiro proximo serão recebidas propostas, nesta fazenda ou na Segunda Secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para a compra de uma roda motriz, do ferro, e diversas outras machinas de ferro e cobre, inutilizadas, existentes na fazenda, onde os proponentes poderão examinal-as.

As propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; conterão exclusivamente o preço que offerecerem pela roda motriz, no minimo de (500\$) quinhentos mil réis, pelo kilo de cobre; pelo de ferro e pelo de cobre e ferro de machinas em que esses metaes não constituem partes destacadas.

O concorrente que offerecer maior preço global ou maior preço pela roda separadamente e pelos metaes velhos em seu conjunto, será o preferido, sendo convidado por edital a entregar ao abaixo assignado ou a ir a referida directoria geral receber guia para recolher ao Thesouro Nacional a respectiva importância, sendo o material entregue á vista do recibo.

Correrão por conta do comprador o desmonte da roda e das machinas e a remoção das mesmas e demais material desde o lugar em quo se encontram, ficando sem effeito a preferencia si no prazo de (10) dez dias depois do convite acima alludido não for effectuado o pagamento devido.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 4 de dezembro de 1916.—A. Level, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Acidos

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRA-ORDINARIA REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1916

Aos vinte e sete de novembro de mil novecentos e dezesseis, reunidos no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives numero setenta e sete, á uma hora da tarde, e em terceira convocação, os accionistas abaixo assignados, assumo a presidencia da reunião o director Dr. Augusto M. do Barros e Vasconcellos, e declarando installada a assembléa geral convocada para o fim constante dos respectivos annuncios, convida para secretarios os accionistas Srs. Dr. João Baptista de Moraes Rêgo e Theodoro Lopes de Abreu Sobrinho, que, com assentimento geral, tomam assento á mesa dos trabalhos. Lido o annuncio da convocação, publicado pela imprensa, foi dispensada a leitura da acta da assembléa anterior por haver sido approvada na mesma reunião. O Sr. presidente diz que, antes de entrar no assumpto que motivou a convocação da presente assembléa, tem um penoso dever a cumprir—o

da comunicação official do passamento do pres imoso presidente da companhia. Não precisa estender-se no recordar a acção do Dr. Antonio Dias de Pinna na direcção da nossa sociedade, da qual foi o presidente, ininterruptamente, desde o seu inicio. Conhece-mol-a todos nós accionistas que tambem desde o inicio da companhia acompanhámos com interesse a marcha dos negocios sociaes. De integridade moral não commum, a linha de conducta do pranteado presidente grangeara-lhe o respeito e as mais francas sympathias de todos os associados. Amigo particular que sempre foi do extinto, teve occasião de conhecer mais de perto a inteireza do seu caracter. A directoria, certa de bem interpretar o sentimento geral da companhia, prestou as homenagens devidas ao mallogrado presidente, nos limites das attribuições que lhe conferem os estatutos. Assim, fez cerrar as portas da sédo social, representar a companhia nos funeraes, depositar uma coroa no caixão mortuario, e rezar missa no trigésimo dia do passamento. Promptificou-se tambem a concorrer com determinada somma para os funeraes, o que não teve ainda o assentimento da familia do extinto. Terminando, o Sr. presidente pede, em nome da directoria, que seja lançado em acta um voto do mais profundo pesar pelo fallecimento do digno presidente da companhia, o Dr. Antonio Dias de Pinna; o é unanimemente approvado. Em seguida passa o Sr. presidente ao objecto da convocação, justificando a proposta que a directoria submette á deliberação da assembléa para a reforma de alguns artigos dos estatutos, e faz ver que essa reforma não affecta pontos essenciaes da companhia, limitando-se a alterações de ordem administrativa, sobre as quaes foi ouvido o conselho fiscal, que com ella concordou. As alterações dizem respeito ao artigo sexto, augmentando de dez para quinze por cento a deducção dos lucros liquidos para o fundo de reserva, ao artigo setimo, reduzindo a dous os directores, ao artigo onze, elevando de trinta para cincoenta acções a caução dos directores, ao artigo dezeseite, dando ao conselho fiscal o desempate nos casos de divergencia entre os directores, ao artigo vinte e sete, eliminando a limitação ao valor nominal para a compra das acções da companhia, e outras alterações secundarias mais para clareza dos textos. Em seguida passa o Sr. presidente a ler os estatutos, em sua integra, com as alterações propostas, promptificando-se a ministrar á assembléa quaesquer outras informações que lhe forem exigidas. Terminando a leitura dos estatutos, é lido o seguinte parecer do conselho fiscal: «O conselho fiscal, ouvida a exposição da directoria, justificativa da proposta para a alteração de alguns artigos dos estatutos, é de parecer que seja approvada a mesma proposta, por julgar-a conveniente aos interesses da companhia. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1916.—Fábio Hostilio de Moraes Rêgo.—Theodoro L. de Abreu Sobrinho.—Jeronymo Maximo Romano Junior». Em discussão a proposta da directoria, o Sr. accionista Dr. Amaro Cavalcanti, em meio de elogiosas referencias á directoria, propõe que seja o honorario mensal de cada director fixado em um conto de réis, accrescido de trezentos mil réis para o que superintender a parte industrial. Ninguém mais podendo a palavra, o Sr. presidente submitti a votos a proposta da directoria, que é unanimemente approvada. É igualmente approvada a proposta do Sr. Dr. Amaro Cavalcanti, com abstenção unica dos directores. Diz o Sr. presidente que ha um outro ponto referente aos estatutos, não importando em alteração immediata, mas sobre o qual deseja ouvir a assembléa. É o relativo ao resgate de acções para o fim de ser opportunamente fixado novo capital. Expõe então

o Sr. presidente minuciosamente as condições da companhia, e congratula-se com os accionistas annunciando-lhes estar installada, e já em funcionamento, nova fabrica em terreno de propriedade da companhia, e isso sem outros recursos além dos da mesma companhia, e sem affectar o seu fundo de reserva, mas sim com um fundo especial a esse fim destinado. A produção da nova fabrica deverá ser augmentada e mais economica com a aquisição deapparehos já encomendados, cuja entrega depende do conflicto europeu. Mostra ainda que o capital social de trezentos e sessenta contos de réis está, ao que parece, solidamente representado, tanto quanto permitem as garantias que o Governo tem por dever assegurar. Terminando o Sr. presidente sua exposição, o Sr. accionista Dr. Amaro Cavalcanti faz considerações sobre a futura fixação do novo capital, concluindo pela seguinte proposta:—«A assembléa geral, agradavelmente impressionada com a exposição da directoria sobre a forma e solidez dos bens pelos quaes se acha representado o capital da companhia, resolve considerar sem effeito a resolução da assembléa de vinte e oito de março de mil novecentos e onze, na parte relativa ao resgate de acções, para o fim de serem as mesmas acções, então resgatadas, restituídas aos accionistas na proporção de cincoenta por cento das acções que possuirem. Rio de Janeiro, vinte e sete de novembro de mil novecentos e dezesseis.—A. Cavalcanti». Em discussão a proposta, e posteriormente submettida a votos, é unanimemente approvada. O Sr. presidente declara que com a brevidade possível providenciaria no sentido do fiel cumprimento do deliberado nesta assembléa; como autorizará ao guardalivros a accomodar o futuro balanço, e, rigorosamente, ás condições actuaes da companhia, simplificando-o pelo expurgo de lançamentos já sem razão de nelle persistirem. Concluindo, pede aos Srs. accionistas a suspensão dos trabalhos para a redacção da acta, nella incorporados integralmente os estatutos, com as alterações approvadas:

Estatutos

CAPITULO I

SÉDE, ORGANIZAÇÃO, FIM E DURAÇÃO

Art. 1.º A Companhia de Acidos, com séde na cidade do Rio de Janeiro, tem por fim a fabricação do acido sulphurico, seus derivados e quaesquer outros productos industriaes.

Art. 2.º A duração da companhia será de 50 annos, contados da data de sua definitiva installação, podendo ser prorogado este prazo ou abreviado nos casos previstos pela lei.

CAPITULO II

CAPITAL, DIVIDENDO E FUNDO DE RESERVA

Art. 3.º O capital da companhia é de 360.000\$, dividido em 3.600 acções do valor de 100\$ cada uma.

Art. 4.º As acções são nominativas ou á portador, á vontade do possuidor, sendo as primeiras transferíveis por terno lançado no livro competente, e as segundas pela simples tradição do titulo.

Art. 5.º Os dividendos serão distribuidos em janeiro e julho de cada anno.

Paragraphe unico. Os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco annos prescrevem em favor da companhia.

Art. 6.º Dos lucros liquidos verificados por balanço serão deduzidos 15 % para o fundo de reserva, que terá esta applicação: 5 % para a renovação do material da fabrica e 10 % para a reconstrução do capital social. Esta parte do fundo de reserva será applicada em bens moveis ou immoveis que offereçam solida garantia.

CAPITULO III

ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 7.º A administração da companhia se comporá de dois directores, reelegíveis, eleitos pela assembleia geral de tres em tres annos, por escrutinio secreto e maioria absoluta de votos.

Art. 8.º Os directores, logo eleitos, designarão entre si o presidente, e distribuirão as respectivas funções.

Art. 9.º Na falta de qualquer dos directores, não excedendo a seis mezes, o presidente poderá convidar para substituí-lo, durante seu impedimento, um accionista que possua os requisitos exigidos para o cargo de director.

Art. 10. O director, que por mais de seis mezes consecutivos deixar de exercer o cargo, será considerado como resignatario, e a vaga será preenchida como no caso anterior, servindo o substituto até a primeira assembleia geral ordinaria.

Art. 11. No prazo de 30 dias depois da eleição, cada director caucionará 50 acções da companhia, como garantia á sua gestão.

Paragrapho unico. Essa caução só poderá ser levantada depois de approvadas as contas da administração, findo o mandato.

Art. 12. O honorario de cada director será de 1:000\$ mensal, accrescido de 300\$ para o que superintender a parte industrial.

Art. 13. Compete ao presidente, além das funções que lhe forem designadas (art. 8º):

1º. Convocar e presidir as sessões da directoria e da assembleia geral dos accionistas, fazendo executar suas deliberações;

2º. Representar judicial e extra-judicialmente a companhia, podendo para isso constituir mandatarios;

3º. Assignar com outro director as acções e titulos emitidos.

Art. 14. O conselho fiscal compor-se-ha de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembleia geral.

As vagas, esgotada a lista dos supplentes, na ordem da votação, serão preenchidas na forma da lei.

Art. 15. Compete ao conselho fiscal exercer as attribuições marcadas na lei das sociedades anonymas, e o desempate nos casos de divergencia entre os directores.

CAPITULO IV

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 16. A assembleia geral considera-se constituída uma vez reunido numero legal de accionistas, devidamente convocados.

Art. 17. Terão direito de votar na assembleia geral todos os accionistas, qualquer que seja o numero de suas acções, contanto que mostrem possuil-as desde um mez antes da reunião, si se tratar de acções nominativas, ou as depositem no escriptorio da companhia, com antecedencia de tres dias, pelo menos, si se tratar de acções ao portador.

Art. 18. A assembleia geral só poderá ser convocada por deliberação da directoria, ou a requerimento motivado de sete accionistas, representando um terço do capital.

Art. 19. As assembleias geraes ordinarias se reunirão uma vez por anno, dentro do primeiro trimestre, salvo impedimento justificado, e as extraordinarias quando necessarias.

Art. 20. As assembleias geraes serão presididas pelo presidente da companhia, ou por um accionista que este designar, com aquiescencia das mesmas assembleias.

Art. 21. O accionista só poderá ser representado por procurador que seja tambem accionista.

Art. 22. As votações não referentes á eleição serão feitas *per capita*, salvo quando for requerido que sejam tomadas pela representação do capital.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 23. O anno administrativo da companhia terminará a 31 de dezembro.

Art. 24. As sessões da directoria serão effectuadas sempre que o exigirem os negocios da companhia, lançando-se em livro especial o que for nellas deliberado.

Art. 25. O foro da cidade do Rio de Janeiro será o de todos os contractos e acções judiciais que elles possam originar.

Art. 26. Fica a directoria autorizada a empregar parte dos lucros liquidos no resgate de acções da companhia.

Art. 27. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas leis que regem a materia e nomeadamente pelo decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Lavrada a acta, é reaberta a sessão, e o Sr. 1º secretario procede á leitura da mesma acta, que, submettida a discussão e posteriormente a votos, é unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, agradecendo aos Srs. accionistas a sua efficaz cooperação e a confiança dispensada á directoria, declara encerrada a sessão.

Augusto M. de Barros e Vasconcellos, presidente. — João Baptista de Moraes Rego, secretario. — Theodoro Lopes de Abreu Sobrinho. — Giovanni Rasina. — Guilherme de Barros e Vasconcellos. — Amaro Cavalcanti. — Giorgio Fraschini Rasina. — Por procuração de D. Maria B. P. de Magalhães Roxo, Augusto M. de Barros e Vasconcellos. — Jeronymo Maximo Romano Junior. — Por procuração de D. Rosa Roxo Pinto de Magalhães, João Baptista de Moraes Rego.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 11 do mez vigente, se archivou nesta repartição, sob o n. 4.539, a acta da assembleia geral extraordinaria da Companhia de Acidos, realizada em 27 de novembro expirante, que reformou os seus estatutos. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade Espirita Santo Antonio de Padua

(EXTRACTO DOS ESTATUTOS)

A Sociedade Espirita Santo Antonio de Padua, com sede nesta Capital, é uma instituição de caridade em toda a plenitude da palavra e reger-se-ha pela lei n. 173, de 10 de setembro de 1893 e pelo disposto nos seus estatutos. A sociedade tem por fim: socorrer seus socios quando por molestia, desastre ou avançada idade, ficarem impossibilitados de trabalhar; concorrer com um auxilio para o funeral de seus socios; manter um posto medicinal e receitista curador, composto de mediums idoneos e desinteressados; crear uma caixa beneficente para socorrer seus socios quando necessitados; crear uma bibliotheca de obras espiritas e congeneres, proporcionada ao desenvolvimento da sociedade. Para o estudo pratico e theorico, a sociedade realizará uma ou mais sessões a juizo da directoria. A sociedade será administrada por uma directoria composta do presidente, secretario, thesoureiro e duas zeladoras. E' representada em juizo e em geral em suas re-

lações para com terceiros pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que seus representantes contraírem expressa ou intencionalmente em nome da sociedade.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1916.

ANNUNCIOS

Companhia Progresso Industrial do Brazil

EMPRESTIMO DE 4.000:000\$000 EM 20.000 DEBENTURES DE 200\$000

Foram resgatadas nesta data duzentas e cincoenta (250) debentures deste emprestimo, no valor de 50:000\$000, de ns. 416 a 495, 546 a 625, 2.411 a 2.430, 3.423 a 3.462, 40.461 a 40.700, ficando, deste modo, com as anteriormente resgatadas, reduzidas a 18.350 as debentures em circulação, na importancia de 3.670:000\$000.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1916. — M. A. da Costa Pereira, presidente.

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Ficam suspensas as transferencias de acções desta companhia, desde o dia 21 do corrente até o dia da assembleia inclusivo.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1916. — A directoria.

Companhia Antartica Paulista

EMPRESTIMO POR DEBENTURES

Paga-se do dia 2 de janeiro proximo futuro em deante, no Brasilianische Bank für Deutschland, o oitavo coupon do referido emprestimo.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1916.

Companhia Paranaense de Electricidade

Está convocada para o dia 21 de dezembro do corrente anno, uma assembleia geral extraordinaria, que se realizará á 1 hora da tarde, á rua da Alfandega n. 46, 2º andar, para se tratar da liquidação da sociedade e de outros assumptos de interesse social, podendo-se a presença dos debenturistas.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1916. — A Directoria.

«Diario Oficial»

Em S. Paulo

Para publicações, assignaturas e venda avulsa, dirijam-se á Empresa Commercial do Publicidade «A Eclectica».

Rua Direita n. 7, S. Paulo.

ALISTAMENTO ELEITORAL

Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916. Prescreve o modo por que deve ser feito o alistamento eleitoral e dá outras providencias.

Decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 — Dá regulamento á lei sobre alistamento eleitoral.

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional em um volume a \$500

Collecção de leis de 1914, 5 volumes 40\$000

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)..... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar \$1000

Astronomie ((Traitê d'), de E. Liais \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (instrucções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904. \$500

Agricultura (Crêa. o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Automoveis (Tabella para os preços dos) \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento); e Regimento interno \$4000

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. \$5000

Trabalhos da Camara dos Deputados:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes ((M)..... 20\$000

Projecto ((Comissão Especial do Senado). 1º volume (M) 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados ((M)..... 7\$000

Projecto ((Comissão Especial do Senado). 3º volume (M) 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro 3\$000

Codigo das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado 4\$000

Chrorographia da Provincia do Ceará 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Codigo Criminal Brasileiro, ante-projecto 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 2\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Carros (Tabellas para os preços dos), reis \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 \$500

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1897 1\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Públicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883)..... \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 27 de outubro de 1898 \$400

Consultas — Secção de Fazenda:

Annos de:

1856 — 1860	2\$000
1871 — 1873	2\$000
1874 — 1876	1\$500
1886 — 1888	2\$000

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blum 7 volumes 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890	1\$000
de março de 1890	2\$000
de julho de 1890	2\$000
de outubro de 1890	7\$200
de novembro de 1890	4\$000
de dezembro de 1890	3\$000
de janeiro de 1891	2\$000
de fevereiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos	3\$000
3º e ultimo	2\$000
Additamento	1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831	3\$000
de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1866	3\$000
de 1867	3\$000
de 1868	3\$000
de 1869	3\$000
de 1870	3\$000
de 1875	3\$000
de 1876	3\$000